PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-MB	FOLHA nº	Fls. nº: 01 / 332 CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 54/2019-PMB: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 10 de abril de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Fls. nº: 02
DPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 08 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO NA AREA DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, de acordo com o decreto nº 3.131/2019 e ofício nº 081/2019 da Secretaria de Saúde Municipal em anexo.

Saúde = 3090 FR 303
3820 FR 303

Atenciosamente,

Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fls. nº 03 CPL

Bandeirantes, 08 de abril de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento para: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO NA AREA DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, de acordo com o decreto nº 3.131/2019 e ofício nº 081/2019 da Secretaria de Saúde Municipal em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

Fls. nº 04
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bandeirantes, 08 de abril de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os tramites exigidos por lei.

OBJ. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO NA AREA DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DP MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, de acordo com o decreto nº 3.131/2019 e ofício 81/2019 da Secretaria de Saúde Municipal em anexo.

Encaminha-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fls. nº 05
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Oficio nº 81/2019

Bandeirantes, 08 de abril de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um Processo tendo em vista a contratação de profissional com formação na área de Fisioterapia, conforme já estabelecido o valor unitário de R$5,76 e o total de 200 sessões mensais para o profissional, podendo se chegar ao valor total de R$ 1.152,00 mensais, com prazo de validade do contrato de 12 meses, sendo necessário a contratação de 4 profissionais nessa área para suprirmos a demanda do Município.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Daiane T. D. R. Tomé
Secretária da Saúde
Dec. 626/2017

Daiane Tomé
Secretária Municipal de Saúde

Regina Fabris
Dir. Adm. da Secretaria M. de Saúde

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes - Paraná

Fls. nº 106
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo para a contratação de 4 profissionais com formação na área de fisioterapia, pois o município possui um número baixo de profissionais e uma grande demanda de pacientes, ao qual acarreta na demora para a realização dos tratamentos.

Bandeirantes, 08 de abril de 2019.

Daiane T. D. R. Tomé
Secretária da Saúde
Port. 10.526/2017

Daiane Tomé
Secretaria Municipal de saúde

Regina Fabris
Dir. Adm. da Secretaria M. de Saúde.

Fls. nº 07
CPL

D E C R E T O nº 3.131/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Oficio nº 76/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo justificativa para credenciamento de profissionais para prestação de serviços especializados de fisioterapia,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estipulado o valor máximo de R$-5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), a sessão de fisioterapia, com 200 (duzentas) sessões mensais, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, assumirá a responsabilidade de pagá-lo.

Parágrafo Único - O valor mencionado no "caput" deste artigo foi baseado no vencimento pago ao ocupante do cargo de Fisioterapeuta, nos termos da Lei Complementar nº 09/2006, de 26/06/2006, com as alterações pela Lei Complementar nº 35/2011, de 05/07/2011, bem como no valor previsto no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

REGULAMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Regulamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Bandeirantes

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Bandeirantes – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal nº 1741/91, alterada pela lei nº 3519/15 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e

CONSIDERANDO

A Aprovação do Regulamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Bandeirantes

RESOLVE

Artigo 1º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 03/04/2019 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Marcelo Tim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em 03/04/2019, publique-se.

Eliane Fernanda Dela Rosa Toni
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Bandeirantes

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Bandeirantes – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal nº 1741/91, alterada pela lei nº 3519/15 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e

CONSIDERANDO

A Aprovação do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Bandeirantes

RESOLVE

Artigo 1º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 03/04/2019 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Marcelo Tim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em 04/04/2019, publique-se.

Eliane Fernanda Dela Rosa Toni
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL Nº. 01/2019

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Guaira Clube de Campo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto vigente e de acordo com o Art. 45, CONVOCA todos os seus associados quite com suas obrigações, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de abril de 2019 (Domingo), na sede campestre às 09h00min em primeira convocação com presença de metade e mais um dos sócios quites com a tesouraria ou as 10h00min em segunda convocação conforme Art. 44, com qualquer número de sócios presentes, para deliberação dos seguintes:

1. Apresentação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018;
2. Energia Solar.

E para que surta os efeitos legais, este Edital será afixado nos murais internos da sede campestre e divulgado na imprensa regional.

Bandeirantes - PR, 02 de abril de 2019.

LEONIDES ARAUJO DA SILVA
PRESIDENTE

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

A Editora e Distribuidora Educacional S/A – UNOPAR Bandeirantes, CNPJ: 38.733.648/0032-46, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a Licença Prévia para atividades de Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação, CNAE: 8532.5/00, na Avenida Edelina Meneghel Rando, 151, CEP: 86360-000, Bandeirantes, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O Nº 3.130/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.942.800-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 120.893.158-06, em substituição ao servidor público Fernando Henrique Ferreira Franco, como Coordenador da Unidade de Controle Interno, nos termos do § 2º, do art. 15, da Lei nº 2.576/2005, de 13/09/2005.

Art. 2º - Ficam mantidos como membros da Unidade de Controle Interno os servidores públicos Rosicleide Inforzato e José Marcio Urbano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O nº 3.131/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Ofício nº 76/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo justificativa para credenciamento de profissionais para prestação de serviços especializados de fisioterapia,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estipulado o valor máximo de R$-5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), à sessão de fisioterapia, com 200 (duzentas) sessões mensais, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, assumirá a responsabilidade de pagá-lo.

Parágrafo Único - O valor mencionado no "caput" deste artigo foi baseado no vencimento pago ao ocupante do cargo de Fisioterapeuta, nos termos da Lei Complementar nº 09/2006, de 26/06/2006, com as alterações pela Lei Complementar nº 35/2011, de 05/07/2011, bem como no valor previsto no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I nº 3.824/2019

Data 02 de abril de 2019.

Súmula: Dá denominação as vias públicas no Conjunto Habitacional Vila São Pedro, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L __E__ __I

Art. 1º - Ficam denominadas as vias públicas no Conjunto Habitacional Vila São Pedro, nesta cidade, como segue: "Rua NIVALDO DUARTE", a atual Rua "A".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Fls. nº: 118

CPL

L E I nº 3.825/2019

Data 02 de abril de 2019.

Súmula: Dá denominação as vias públicas no Conjunto Habitacional Vila São Pedro, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L __E__ __I

Art. 1º - Ficam denominadas as vias públicas no Conjunto Habitacional Vila São Pedro, nesta cidade, como segue: Rua FREI MAX, a atual Rua "B".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, **sujeito a desclassificação,** munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Professor de Educação Infantil 40 horas

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO JACYNTHO RIBEIRO OBS: já convocado nas vagas de afrodescendentes	62
NADIA LUANA BORGES	63

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 05 de Abril de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.175/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 08 de Abril do corrente ano, RENATA RAMOS PIRES, MICHELE XAVIER MILAN, ANDRÉ RAMOS FLORENTINO, STEFANI RENATA MARTYRES PAGOTI em cargo de provimento efetivo de "Professor Educação infantil 40 horas" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 104
CPL

Protocolo Nº 54/2019 – PMB

Bandeirantes-PR, 10 de abril de 2019.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 05/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Solicitamos a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no *caput* do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Encaminhamos ainda a Vossa Senhoria minuta do Edital de Chamamento Público nº **05/2019-PMB**, modalidade **CREDENCIAMENTO** e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 e art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Cibele Guisnão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Leonel Lourenço Carrasco
Advogado
OAB- PR Nº 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº1457 - centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

Fls. nº: 194
CPL

MINUTA DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB - PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

- PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1.457, Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 com devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 do Estado do Paraná, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** conforme especificado no formulário padronizado de requerimento (anexo I), nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

2.2 – O valor máximo a ser pago pela prestação dos serviços especificados no item 2 obedecerá o apontado no quadro abaixo, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	9.600	Sessões Fisioterápicas	5,76	4.608,00	55.296,00
TOTAL						55.296,00

2.2.1 – Fica estabelecido que a quantidade de sessões realizadas(demanda) não poderá exceder de 200 (duzentas) a cada mês para cada credenciado, sendo que valor constante da coluna "VLR MENSAL" acima será considerado para no mínimo 04 (quatro) credenciados. Caso se apresentem mais de 04 (quatro) requerentes será realizado sorteio para determinar quais serão contratadas (Art. 25 da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007).

Fls. nº 593
CPL

2.2.2 - No valor acima estipulado estão incluídas todas as despesas com, impostos, seguros, e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado sendo que a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas.

3 - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços ou recibo, observada a ordem cronológica dos empenhos.

3.2 - Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) da empresa proponente, vedada a emissão de boleto bancário contra a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

3.3 - No caso de inadimplemento dos valores a serem pagos, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre o município e a empresa proponente.

4 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A prestação dos serviços credenciados será imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde respeitada a rotatividade entre todos os credenciados.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado e etiquetado, sendo que a falta de qualquer documento ou a apresentação de certidões vencidas implicará na inabilitação do proponente, exceto para caso das micro e pequenas empresas devidamente identificadas quando lhes será concedido o prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PESSOA FÍSICA

a) Requerimento em 1 (uma) via conforme modelo (anexo I);
b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Narrativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
f) Cópia da Cédula de Identidade;
g) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei 8666/93).

Fls. nº CPL

h) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público (Anexo III);
i) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior do profissional que irá prestar os serviços;
j) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional correspondente à formação profissional;
k) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Classe (Certidão Negativa de Débitos);
l) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV.
m) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.
n) Atestado de Capacidade Técnica.

.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial (art.32 da Lei nº 8.666/93).

5.2 - Poderão participar do Credenciamento todas as pessoas físicas que tenham a formação acadêmica exigida que tenham como ramo de negócio a prestação dos serviços descritos no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

5.3 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.4 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 da mesma Lei).

- FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no Setor de Protocolo da prefeitura, a partir da publicação do presente instrumento no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

6.2 Serão considerados credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5 deste instrumento.

6.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos de habilitação preliminares supracitados deverão ser acondicionados em envelope lacrado no qual conste, externamente:

Fls. nº 91
CPL

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB
PROPONENTE:

7.1 Os interessados deverão protocolar os documentos relacionadas no Setor de Tesouraria, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no setor de protocolo do Município de Bandeirantes, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes– Paraná.

- PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

O credenciamento será amplamente divulgado, obrigando-se a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná a proceder no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal de circulação regional o chamamento público para atualização dos registros existentes.

8.1 A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral;

8.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

9 - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

9.1 As pessoas jurídicas e/ou profissionais serão inicialmente credenciados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 7.1 do presente instrumento.

10 - DO VALOR

10.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento.

11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 - As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3820/303	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Fls. nº 89
CPL

11.2 - Tendo em vista que a vigência do contrato a ser firmado ultrapassará o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

12 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1 – O valor indicado neste credenciamento somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificados, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

13 - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

d) declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Ao credenciado é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

14.2 – O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso. Os prazos a que se referem os itens 14.1 e 14.2 serão contados de acordo com o artigo 110 e parágrafo da Lei nº 8.666/93.

15 – ANEXOS

Fls. nº 96
CPL

a) Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
b) Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
c) Anexo III - Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação;
d) Anexo IV - Declaração que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da C F de 1988;
d) Anexo V - Declaração conta corrente/poupança;
e) Anexo VI - Minuta do Contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, ___ de ____ de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Fls. nº 2096
CPL

ANEXO I
(Modelo)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ,** instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 05/2019-PMB-PMB

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____Estado: _____

RG nº: _____ CPF: _____

Data Nascimento:_____/_____/_____.

Assinatura do solicitante

Fls. nº 94
CPL

ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do solicitante)

Fls. nº 291
CPL

ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 05/2019-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: _____/_____/_____.

(Carimbo e assinatura do solicitante)

Fls. 259
CPL

ANEXO IV
(Modelo)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, _____, de _____ de 2.019.

_____
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Fls. nº 49K
CPL

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ/CPF:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2019.

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

Fls. nº: 95
CPL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo prefeito municipal senhor Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Daiane Fernanda Dela Roza Tomé, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 6.364.187-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.035.819-28, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e de outro o profissional ....., a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2019-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2019- PMB**, conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2019-PMB-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.
A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	5,76	1.152,00	13.824,00
TOTAL						13.824,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a- Chamamento público n° 05/2019-PMB e

Fls. nº 94
CPL

b- Inexigibilidade de Licitação nº __/2019-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº _____ de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte)

Fls. nº 209
CPL

dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3820/303	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fls. 290
CPL

Bandeirantes, _____/_____ 2019.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Fls. nº 797
CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº ___/2019
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº __/2019 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3820/303	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 10
CPL

Protocolo nº 54/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de abril de 2019.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 05/2019-PMB

De: Departamento de Compras
Para: Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação informamos que o valor abaixo descrito foi fixado através do decreto nº 3.131/2019, de 03 de abril de 2019, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense em 06 de abril de 2019, Edição nº 989, página 12, em função da remuneração estabelecida por esta municipalidade para o cargo de FISIOTERAPEUTA.

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	9.600	Sessões Fisioterápicas	5,76	4.608,00	55.296,00
TOTAL						55.296,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Antônio Donizetti de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 11

CPL

Protocolo nº 54/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de abril de 2019.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 05/2019-PMB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica para **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

Colha-se manifestação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

João Roberto Cosmo
Membro

Alexandro Beretta
Membro

Fls. nº 12
CPL

PORTARIA Nº 1.460/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, ALEXANDRO BERETTA e MARCOS DE MORAES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95

Fls. nº 13
CPL

Protocolo nº 54/2019-PMB Bandeirantes, 10 de abril de 2019.

Ref.: Chamamento Público nº 05/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Para tanto, a dotação para o Processo de Chamamento Público é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3820/303	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

Fls. nº. 14
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 85/2019.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 54/2019. Chamamento Público nº: 05/2019.
INTERESSADO: Comissão de Licitação.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

I – RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento de Chamamento Público na modalidade Credenciamento registrado sob o nº 04/2019, cujo objeto a contratação de Pessoa Jurídica para ministrar aulas de artesanato, atendendo ao disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 c/c a Lei Federal nº. 8.666/93.

Consta no presente certame: encaminhamento do Diretor de Compras e Secretário de Administração; solicitação do Secretario de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando pleito; justificativa da Secretaria de Saúde; Decreto Municipal estabelecendo o valor da sessão; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de chamamento público, especificações do objeto, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento.

Fls. nº 15
CPL

Ficou estabelecido no edital o valor máximo a ser pago pelo serviço, atendendo ao que dispõe a Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 15.608/07, cumulado com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de chamamento público bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III – FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei Estadual 15.608/2007 dispõe a possibilidade de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observando o prazo de publicidade mínimo de 15 dias úteis e no máximo de 30 dias úteis.

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Estadual 15.608/2007, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I – Explicitação do objeto a ser contratado;

II – Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

Fls. nº 16
CPL

III – Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;

IV – Manutenção de tabela e preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V – Rotatividade entre todos os credenciados;

VI – Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII – Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurado contraditório e ampla defesa;

III – Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX – Previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de chamamento público e seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 013/0238250-5.

Bandeirantes, 10 de abril de 2019.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 17
CPL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB

O Município de Bandeirantes e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, à partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

Fica designada inicialmente a data de 10 de maio de 2019, às 09h00min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes – PR, 10 de abril de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Fls. nº 18
CPL

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB - PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

- PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1.457, Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 com devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 do Estado do Paraná, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** conforme especificado no formulário padronizado de requerimento (anexo I), nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

2.2 – O valor máximo a ser pago pela prestação dos serviços especificados no item 2 obedecerá o apontado no quadro abaixo, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	9.600	Sessões Fisioterápicas	5,76	4.608,00	55.296,00
TOTAL						55.296,00

2.2.1 – Fica estabelecido que a quantidade de sessões realizadas(demanda) não poderá exceder de 200 (duzentas) a cada mês para cada credenciado, sendo que valor constante da coluna "VLR MENSAL" acima será considerado para no mínimo 04 (quatro) credenciados. Caso se apresentem mais de 04 (quatro) requerentes será realizado sorteio para determinar quais serão contratadas (Art. 25 da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007).

Fls. nº 19
CPL

2.2.2 - No valor acima estipulado estão incluídas todas as despesas com, impostos, seguros, e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado sendo que a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas.

3 - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços ou recibo, observada a ordem cronológica dos empenhos.

3.2 - Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) da empresa proponente, vedada a emissão de boleto bancário contra a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

3.3 - No caso de inadimplemento dos valores a serem pagos, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre o município e a empresa proponente.

4 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A prestação dos serviços credenciados será imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde respeitada a rotatividade entre todos os credenciados.

- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado e etiquetado, sendo que a falta de qualquer documento ou a apresentação de certidões vencidas implicará na inabilitação do proponente, exceto para caso das micro e pequenas empresas devidamente identificadas quando lhes será concedido o prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PESSOA FÍSICA

a) Requerimento em 1 (uma) via conforme modelo (anexo I);
b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Narrativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
f) Cópia da Cédula de Identidade;
g) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei 8666/93).

Fls. nº 20
CPL

h) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público (Anexo III);
i) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior do profissional que irá prestar os serviços;
j) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional correspondente à formação profissional;
k) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Classe (Certidão Negativa de Débitos);
l) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV.
m) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.
n) Atestado de Capacidade Técnica.

.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial (art.32 da Lei nº 8.666/93).

5.2 - Poderão participar do Credenciamento todas as pessoas físicas que tenham a formação acadêmica exigida que tenham como ramo de negócio a prestação dos serviços descritos no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

5.3 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.4 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 da mesma Lei).

- FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no Setor de Protocolo da prefeitura, a partir da publicação do presente instrumento no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

6.2 Serão considerados credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5 deste instrumento.

6.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos de habilitação preliminares supracitados deverão ser acondicionados em envelope lacrado no qual conste, externamente:

Fls. nº 21
CPL

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB
PROPONENTE:

7.1 Os interessados deverão protocolar os documentos relacionadas no Setor de Tesouraria, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no setor de protocolo do Município de Bandeirantes, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes– Paraná.

- PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

O credenciamento será amplamente divulgado, obrigando-se a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná a proceder no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal de circulação regional o chamamento público para atualização dos registros existentes.

8.1 A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral;

8.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

9 - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

9.1 As pessoas jurídicas e/ou profissionais serão inicialmente credenciados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 7.1 do presente instrumento.

10 - DO VALOR

10.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento.

11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 - As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3820/303	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Fls. nº 22
CPL

11.2 - Tendo em vista que a vigência do contrato a ser firmado ultrapassará o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

12 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1 – O valor indicado neste credenciamento somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificados, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

.3 - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

d) declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Ao credenciado é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

14.2 – O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso. Os prazos a que se referem os itens 14.1 e 14.2 serão contados de acordo com o artigo 110 e parágrafo da Lei nº 8.666/93.

15 – ANEXOS

Fls. nº 23
CPL

a) Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
b) Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
c) Anexo III - Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação;
d) Anexo IV - Declaração que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da C F de 1988;
d) Anexo V - Declaração conta corrente/poupança;
e) Anexo VI - Minuta do Contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 10 de abril de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Fls. nº 24 CPL

ANEXO I
(Modelo)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ,** instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público n° 05/2019-PMB-PMB

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____Estado: _____

RG nº: _____ CPF: _____

Data Nascimento:_____/_____/_____.

Assinatura do solicitante

Fls. nº 25
CPL

ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do solicitante)

Fls. nº 26
CPL

ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 05/2019-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: _____/_____/_____.

(Carimbo e assinatura do solicitante)

Fls. nº 27
CPL

ANEXO IV
(Modelo)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, _____, de _____ de 2.019.

_____
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Fls. nº 28
CPL

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ/CPF:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2019.

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

Fls. nº 29
CPL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo prefeito municipal senhor Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Daiane Fernanda Dela Roza Tomé, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 6.364.187-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.035.819-28, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e de outro o profissional ....., a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2019-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2019- PMB**, conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.
A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	5,76	1.152,00	13.824,00
TOTAL						13.824,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a- Chamamento público nº 05/2019-PMB e

Fls. nº 30
CPL

b- Inexigibilidade de Licitação nº __/2019-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº _____ de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte)

Fls. nº 31
CPL

dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3820/303	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fls. nº 32

CPL

Bandeirantes, _____/_____ 2019.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Fls. nº 33
CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº ___/2019
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº __/2019 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3090/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3820/303	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE CONTRATADA

os dados completos encontra-se disponíveis gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, no endereço retro mencionado, Informações pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h às 12h.

São José de Princesa-PB, 15 de abril de 2019.
NATALÍCIO FERREIRA N. DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

OBJETO: Locação de Veículo tipo Van para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Data e Local, às 07:30 horas do dia 30/04/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Januncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3462-1238. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

São Mamede - PB, 15 de abril de 2019.
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Para Execução dos Serviços de Construção de Polo de Academia da Saúde No Município de Serra Redonda - PB. LICITANTE HABILITADO: - JRP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. LICITANTES INABILITADOS: - RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI em não atendimentos aos itens 6.1.2.5, 6.1.3.2.1 e 6.1.4.6 - D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL em não atendimentos aos itens 6.1.2.4, 6.1.3.2.1, 6.1.3.3, 6.1.4.2, 6.1.4.3, 6.1.4.4, 6.1.5 e 6.1.9 - SANTA CECÍLIA CONSTRUTORA em não atendimentos aos itens 6.1.3.2.1, 6.1.4.1 e 6.1.9. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-te que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/04/2019, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dom Adauto, Nº 11 - Centro - Serra Redonda - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3399-1081 / 98692-1636. Email: cpl@serraredonda.pb.gov.br

Serra Redonda - PB, 15 de Abril de 2019
ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de registro de preços do FNDE n 10/2018, decorrente do Pregão Eletrônico n 10/2017. SRP. DOTAÇÃO. Recursos: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FNDE - TRANSFERÊNCIA DIRETA - ELEMENTO DE DESPESA 44S052. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de SERTÃOZINHO e: CT Nº 44/2019 - 10/04/2019 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 55.397,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2019

Torna público que realizará dia 02/05/2019, às 09:00hs na sala de reuniões da CPL, no edifício sede da Prefeitura, licitação na modalidade tomada de preço, tipo menor preço global, regida pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o recebimento dos envelopes: nº 01, documentação nº 02 proposta, com o fim de contratação de firma especializada para prestação de serviços de ampliação do hospital Sancho Leite, rua José Duarte Dantas, de acordo com o projeto básico e especificações em anexo a este edital. Os interessados poderão adquirir cópia do edital, na sede da prefeitura, situada a praça Cassiano Rodrigues 05 centro, nos horários de expediente normal das 08:00 as 12:00hs e através do site www.teixeira.pb.gov.br.

MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 00001-2019.
Execução da reforma da praça de eventos Coronel Antônio Pessoa, Umbuzeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Convênio com o Ministério do Turismo OP 1040067-50 e recursos Próprios do Município de Umbuzeiro 02090 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.2013.2045 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS 4490.51.00 - OBRA E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSOS - 940. VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro e: CT Nº 00069/2019 - 11.04.19 - AGUIAR & AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA- ME - R$ 329.000,00

PREFITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, às 14:00 horas do dia 07 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, utensílios e equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Natuba/PB, conforme propostas nº 17975.221000/1160-01, 17975.221000/1160-03, 17975.221000/1160-04 e 17975.221000/1160-06 do Ministério da Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 011/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: licinatubapb@gmail.com

Natuba - PB, 11 de Abril de 2019
AMORS ALVES DA SILVA
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Fls. nº: 34 CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2019

Tipo: Menor Preço global. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de calçadas e rampas de acessibilidade nas vias públicas deste município. Valor Máximo Estimado: R$ 1.273.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil reais)Data da disponibilidade: a partir do dia 17/04/19. Data de realização: 17/05/2019 às 09:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Compras ou Diário Oficial - Licitação - Prefeitura) - Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4259, 3162-4286, 3162-4291.

Apucarana-PR, 15 de abril de 2019.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Mobiliário para as Escolas, CMEIS e departamentos pertencentes à Autarquia Municipal de Educação. TIPO: Menor preço - Item - Compras. Valor Máximo Estimado: R$ 1.013.920,40 (Hum milhão, treze mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos). O Edital estará disponível a partir do dia 16/Abril/2019, na Plataforma do Pregão Eletrônico: www.bll.org.br. Data para apresentação das propostas até 07/Maio/2019 às 09:00 horas E para fase de lances na mesma data às 14:00 horas. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, fone: (43) 3162-4207.

Apucarana-PR, 15 de Abril de 2019
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2019-PMB

O Município de Bandeirantes e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, à partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.Fica designada inicialmente a data de 10 de maio de 2019, as 09h00min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes-PR, 10 de abril de 2019.
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

PROCESSO Nº 029/2019. OBJETO: Aquisição de insumos agrícolas (adubo organico e químico), de acordo com o Convênio nº 015/2016/MAPA, para melhoria na produção agrícola do Município de Barracão/PR. O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público que: 1 - Fica alterada a data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope "A") e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope "B"), para o dia 08 de Maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. 2-Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Barracão/PR, 15 de Abril de 2019.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2019

A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul realizará a licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica e fornecimento de peças, para atender as secretarias do município. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2019

Protocolo nº 244/2019.

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que, visando promover o apoio educacional e a qualificação dos servidores e empregados públicos ativos e seus dependentes, realizar-se-á, em sua sede no período de 17/04/2019 a 17/04/2020, no horário das 08h00min as 11h30min, e das 13h30min, às 17h00, a CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2019 PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM OFERECER AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, ATIVOS E SEUS DEPENDENTES, BENEFÍCIOS NA FORMA DE DESCONTO NA MATRÍCULA E NAS MENSALIDADES DOS SEUS CURSOS. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, Rua Brasil, 1407 - Centro - Departamento de Suprimentos. Tel. (44) 3518 1144, FAX (44) 3518 1178 das 08h00min às 11h30min. e 13h30min às 17h., ou pelo portal do município:http://www.campomourao.atende.net.

Campo Mourão-PR, 11 de março de 2019.
NILSON BARBOZA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA

O Sr Jefferson Osipi, torna público que recebeu do IAP, Licença de Prévia para Piscicultura em tanques rede, na Represa Canoas I, Sitio São Francisco, Bairro Pedra Branca no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr Jefferson Osipi, torna público que requereu do IAP, Licença de Instalação para Piscicultura em tanques rede, na Represa Canoas I, Sitio São Francisco, Bairro Pedra Branca no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.467/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal JACIANI CAROLINA MILANI, ocupante do cargo de Contador, para integrar a Comissão do "Portal da Transparência", instituída pela Portaria nº 1.422/2017, de 09/10/2017, em substituição ao servidor público Valdir Pires de Campos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 016/2019

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

A Presidente da Comissão Elaboradora e Executora do Teste Seletivo Público destinado ao desenvolvimento de Estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2019, publica e faz saber aos convocados para comparecerem no dia 17 de abril de 2019, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original;
- Registro Geral (RG) - original;
- Comprovante de residência - original;
- Atestado de Matrícula atualizado da entidade a qual o candidato está cursando. O comprovante de que está cursando ensino médio, Técnico ou superior, informando o contratante o período que está cursando, com as devidas comprovações.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Class.	Nome do Candidato
11º	EMANUEL GUSTAVO MARCHESE

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Presidente da Comissão Elaboradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Professor de Educação Infantil 40 horas

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA DA SILVA HELBE	67

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 17 de Abril de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: AUTO VIDRO LEMES REGENTE FEIJÓ LTDA
OBJETO: aquisição de para-brisa e borracha de para-brisa com instalação em veículos pertencentes à frota do Município de Bandeirantes-PR.
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias.

Bandeirantes-PR, 12 de março de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Ricardo Lemes dos Santos
AUTO VIDRO LEMES REGENTE FEIJÓ LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB

O Município de Bandeirantes e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, à partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.
Fica designada inicialmente a data de 10 de maio de 2019, às 09h00min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes – PR, 10 de abril de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Portaria 12.189/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 17 de Abril do corrente ano, MARIZA APARECIDA DE OLIVEIRA PEDRO, em cargo de provimento efetivo de "Professor 20 horas" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2019 Fls. nº: 35
Ref.: Dispensa de Licitação - 14/2019– SAAE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 019/2019 de 20 de fevereiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

EMPRESA: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP.

ITEM	QTDE.	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	MOTOBOMBA GASOLINA A E 3" 6,5HP 4T. DA MARCA TOYAMA, MA	1.126,46	1.126,46
			TOTAL GERAL	**********	1.126,46

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA MOVIDA À GASOLINA, 3 POLEGADAS, MOTOR COM CAPACIDADE DE 6,5 HP PARA USO EM ESGOTAMENTO DE FOSSAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ., no valor total de R$ 1.126,46 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 10 de abril de 2019.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA MOVIDA A GASOLINA, 3 POLEGADAS, MOTOR COM CAPACIDADE DE 6,5 HP PARA USO EM ESGOTAMENTO DE FOSSAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.
VALOR: R$ 1.126,46 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
90100/00000	01.001.17.512.0002.1-001.4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente

Bandeirantes-PR, 10 de abril de 2019

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Carlos Elias Tostes
Diretor

R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA
Maria Aparecida Barros
Sócia/administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 11-04-2019 A 15-04-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	ASSIS-SP	11/04/19 A 11/04/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	12/04/19 A 12/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/04/19 A 12/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	12/04/19 A 12/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	12/04/19 A 12/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	LONDRINA	13/04/19 A 13/04/19	BUSCAR MAQUINA NA PESA	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13/04/19 A 13/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	13/04/19 A 13/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/04/19 A 14/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	14/04/19 A 14/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	14/04/19 A 16/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/19 A 15/04/19	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEFIL	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	JACAREZINHO	15/04/19 A 17/04/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 120,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	15/04/19 A 17/04/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 120,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	15/04/19 A 17/04/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 120,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	15/04/19 A 17/04/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 120,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	ASSIS-SP	15/04/19 A 17/04/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 120,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	15/04/19 A 15/04/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	15/04/19 A 20/04/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 240,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/19 A 18/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 160,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	15/04/19 A 18/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 160,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/19 A 18/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 160,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/19 A 15/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/19 A 15/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	15/04/19 A 15/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **07 de maio de 2019** às **09:00 (nove) horas** na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, a preços fixos, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando o registro de preços para futura e **Aquisição de Materiais de Cama, Mesa e Banho para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e da Mulher e seus setores do Município de Assis Chateaubriand – PR.A** cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **17 de abril de 2019**. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis **Chateaubriand, 16 de abril de 2019.**

Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

33602/2019

Bandeirantes

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB

O Município de Bandeirantes e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, à partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes>PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

Fica designada inicialmente a data de 10 de maio de 2019, às 09h00min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes – PR, 10 de abril de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

33550/2019

Bela Vista da Caroba

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO DE 2019 E 2020 (SOMENTE NO PERÍODO LETIVO), COM ROTAS EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 66.227,04 (sessenta e seis mil e duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

Data de início do Pregão Presencial: 06/05/2019, às 08h30min.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

Dilso Storch
Prefeito Municipal

33352/2019

Cambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 11/2019 – PMC – NOVA DATA

Comunicamos aos interessados que fica alterado para as 14h00 do dia 7 de maio de 2019, na sede do Departamento de Compras e Licitações, na Rua Holanda n° 23, Centro, Cambé – PR, TOMADA DE PREÇOS, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e recape asfáltico nas Ruas Londrina, Guaratuba e Elis Regina neste Município – Contrato de Repasse nº 809409/2014 CAIXA. TIPO: Menor preço. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (43) 3174-0540, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br ou através do site www.cambe.pr.gov.br – Portal da Transparência - Administrativo.

Cambé, 15 de abril de 2019.
José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

33560/2019

Campina da Lagoa

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – PARANÁ, faz saber que se encontra aberta a Licitação sob a Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2019 nos termos da Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº120/2007 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e que, às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura, estará recebendo propostas e documentação para contratação de empresa para a confecção de moveis sob medida para o centro de convivência do idoso Maria Tobar Bottega, em anexo projeto, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O Edital contendo todas as informações poderá ser adquirido através do fone/fax (44) 3542-2303 nos horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, *no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal, situada na* Avenida Juscelino Kubitschek, nº754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851, Centro, Campina da Lagoa, Paraná, CEP:87345-000.

Campina da Lagoa, 16 de abril de 2019.
Adilson de Assis Lebrão
Pregoeiro

33609/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – PARANÁ, faz saber que se encontra aberta a Licitação sob a Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2019 nos termos da Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº120/2007 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e que, às 09:00 horas do dia 13 de abril de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura, estará recebendo propostas e documentação para aquisição de cadeiras, cadeiras longarinas e sofá para atender as Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Saúde, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O Edital contendo todas as informações poderá ser adquirido através do fone/fax (44) 3542-2303 nos horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851, Centro, Campina da Lagoa, Paraná, CEP:87345-000.

Campina da Lagoa, 16 de abril de 2019.
Adilson de Assis Lebrão
Pregoeiro

33608/2019

Candói

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que pediu ao IAP, Licença Prévia referente ao Barracão do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis, localizado no Bairro Santa Clara, Candói / Paraná. 10 de abril de 2019.

33506/2019

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
PROCESSO Nº 079/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e material pemanente para o hospital São José ,que serão adquiridos conforme proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob nº 10601.116000/1180-08 e nº 10601.116000/1180-06, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Fls. nº 37
CPL

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB
PROPONENTE: Ana Carolina Moreira do Amaral Lopes
078.823.759-42

9992-6805



Fls. nº: 38
CPL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatorio de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatorio

Numero do processo 0001346/2019

Numero do processo	0001346/2019		**Número único: R58.4B0.E62-72**
Solicitação	38 - Processo Licitatorio		Número do protocolo 5833
Número do documento			
Requerente	3109 - ANA CAROLINA MOREIRA DO AMARAL LOPES		CPF/CNPJ do requerente 078.823.759-42
Beneficiario			CPF/CNPJ do beneficiário
Endereço			
Complemento			Bairro
Loteamento	Condomínio		Município
Localização	Celular		Fax
E-mail			Notificado por E-mail
Local da protocolização	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual	002.006.000 - Protocolo		
Ord. de destino			
Protocolado por	Protocolo		Atualmente com Protocolo
Situação	Não analisado	Em trâmite Não	Procedência Externa	Prioridade Normal
Protocolado em	03/05/2019 14:27	Previsto para 03/06/2019 14:27	Concluido em
Súmula	CHAMAMENTO PUBLICO N 05/2019-PMB		
Observação	É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO UNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE		

Protocolo
(Protocolado por)

ANA CAROLINA MOREIRA DO AMARAL LOPES
(Requerente)

Hora 14:27:51

Fls. nº: 39
CPL

ANEXO I
(Modelo)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ,** instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 05/2019-PMB-PMB

Nome: Ana Carolina Moreira do Amaral Lopes

Endereço: Rua Frei Rafael Proner, Nº: 304

CEP: 86360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

RG nº: 10.658.540-7 CPF: 078.823.759-42

Data Nascimento: 03/09/1993.

Assinatura do solicitante

Fls. nº: 40
CPL

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
078.823.759-42

Nome
ANA CAROLINA MOREIRA DO AMARAL

Nascimento
03/09/1993

CÓDIGO DE CONTROLE
BEEB.62A6.BCAA.D029

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às **11:07:28** do dia **03/05/2019** (hora e data de Brasília)
digito verificador: **00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 03/05/2019
ASSINATURA

Fls. nº: 41
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA CAROLINA MOREIRA DO AMARAL
CPF: 078.823.759-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:44 do dia 03/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2019.
Código de controle da certidão: **2FA5.F72B.845B.25EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Fls. nº: 42
CPL

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019856283-65

Certidão fornecida para o CPF/MF: **078.823.759-42**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/05/2019 11:57:44)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

Fls. nº: 43
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 872 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

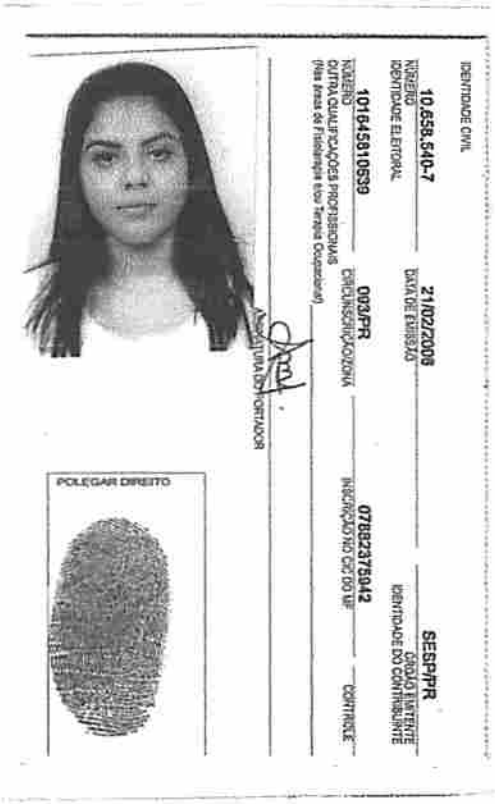
Contribuinte: **231241 ANA CAROLINA MOREIRA DO AMARAL**
CPF/CNPJ: **078.823.759-42** RG/IE:
Endereço: **RUA FREI RAFAEL PRONER** Nº: **304** Compl:
Bairro: **VILA MACEDO** Cidade: **BANDEIRANTES** UF: **PR**
CEP: **86360000** e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
http://www.bandeirantes.pr.gov.br/

Emitida às 14:00:09 de 03/05/2019
Válida até 02/06/2019
Código de verificação: **VHAD-RVUA**
Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. nº: 44

CPL





CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 03 / 05 / 2019
ASSINATURA

nachado

45
Fls. nº 2
CPL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.658.540-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/2006

NOME
ANA CAROLINA MOREIRA DO AMARAL

FILIAÇÃO
AGNALDO MINE DO AMARAL
ADRIANA CUSTODIA MOREIRA DO AMARAL

NATURALIDADE
IVAIPORÃ/PR

DATA DE NASCIMENTO
03/09/1993

DOC ORIGEM
COMARCA=IVAIPORÃ/PR,DA SEDE
C,MASC 25184,LIVRO=70A,FOLHA=294V

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR-GERAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREFITO - 249052-F

NOME
DRA. ANA CAROLINA MOREIRA DO AMARAL

FILIAÇÃO
AGNALDO MINE DO AMARAL
ADRIANA CUSTODIA MOREIRA DO AMARAL

IVAIPORÃ-PR
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE, ESTADO OU PAÍS)

03/09/1993
DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA-PR
LOCAL DA EMISSÃO

06/11/2017
DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Dr. Abdo Augusto Zeghbi
PRESIDENTE

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 03/05/2019
ASSINATURA

Fls. nº 46
CPL

ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 03 de Maio de 2019.

Ana Carolina Moreira do Amaral Lopes
(Nome e assinatura do solicitante)

Fls. nº: 47
CPL

ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 05/2019-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 03/05/2019.

Dra. Ana Carolina M. do Amaral
Fisioterapeuta
CREFITO-8 249052-F

(Carimbo e assinatura do solicitante)

CERTIFICADO

Curso de Graduação em Fisioterapia

Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES nº 822/14 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. em 02/01/2015

A Direção Geral do I N E S U L-Instituto de Ensino Superior de Londrina,
no uso de suas atribuições legais, certifica que

Ana Carolina Moreira do Amaral

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 03/05/2019
ASSINATURA

R.G. nº 10.658.540-7/PR, nascido(a) em 03/09/1993, natural de Ivaiporã/PR, concluiu o Curso de Graduação em FISIOTERAPIA em 07 de julho de 2017 e obteve o Grau de Bacharela no dia 18 de agosto de 2017, de acordo com os registros acadêmicos desta Instituição de Ensino.

Londrina, 18 de agosto de 2017.

Lucy Socorro Miranda da Silva
Secretária Acadêmica
Ato nº 063 - 14/15/INESUL

Maria Lúcia T. Lazzarini Guzato
Diretora Acadêmica
Ato nº 007 - 14/15/INESUL

Faculdade INESUL
Instituto Superior de Ensino de Londrina

49
CPL

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Declaro para os devidos fins, que **ANA CAROLINA MOREIRA DO AMARAL**, R.G. **10.658.540-7/PR,** nascido (a) a **03/09/1993**, em **Ivaiporã/PR**, filho (a) **Agnaldo Miné do Amaral e Adriana Custódia Moreira do Amaral**, concluiu o Curso de Graduação em **FISIOTERAPIA** nesta Instituição de Ensino, em **07/07/2017** e a Colou Grau em **18/08/2017.**

Outrossim, informamos que o Curso de Graduação em **FISIOTERAPIA** (Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES nº 822/14 de 30/12/2014, publicada no D.O.U. em 02/01/2015) e que o Diploma encontra-se em fase de trâmite para registro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Londrina, 18 de agosto de 2017.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 03 / 05 / 2019
ASSINATURA

Lucy Socorro Moreno da Silva
Secretária Acadêmica
Ato nº 03/12-DG/INESUL

Instituto de Ensino Superior de Londrina S/C Ltda
INESUL
Av. Duque de Caxias, 1290 - Jd. Nova Londres
86015-080 - Londrina - Paraná - Brasil

Fls. nº 10
CPL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) ANA CAROLINA MOREIRA DO AMARAL, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.° 249052-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 02/06/2019 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.° **010321601700012019**

Emitida eletronicamente via internet
às 03/05/2019 10:00

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fls. nº: 51
CPL

ANEXO IV
(Modelo)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

A proponente *Ana Carolina Moreira do Amaral Lopes* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 03, de Maio de 2.019.

Ana Carolina Moreira do Amaral Lopes
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)
10.658.540-7

Fls. nº: 52
CPL

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: Ana Carolina Moreira do Amaral Lopes
ENDEREÇO: Rua Frei Rafael Proner, Nº: 304
CNPJ/CPF: 078.823.759-42 FONE/FAX:(43) 3542-0148

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência nº: 0724
Nome da agência: Caixa Econômica Federal de Ivaiporã
Cidade da agência: Ivaiporã
Endereço da agência: R. Rio Grande do Sul, 1395 - Centro, Ivaiporã - PR, 86870-000
Conta nº: 00003804-9
Titular: Ana Carolina M D Amaral
Data de abertura: 29/08/2007

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 03 de Maio de 2019.

Fls. nº: 53

CP:

CENTERFISIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a fisioterapeuta Ana Carolina Moreira do Amaral, inscrita no CREFITO 8/249052-F, e portadora do documento de identidade RG nº 10658540-7, prestou serviços nesta clínica e as prestações dos mesmos apresentaram bom desempenho, cumprindo fielmente com suas obrigações e nada fez que desabone sua conduta profissional.

Dra. Luciana Cristina Zambon
Fisioterapeuta
Crefito 8/25290-F

Bandeirantes, 02/05/2019.

Rua Frei Vital de Tamandaré-220/Vila Maria/Tel: (43) 3542-0505/Bandeirantes-Pr.

Fls. nº: 54

CPL

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB
PROPONENTE: ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. nº: 12
CPL

Filtros aplicados ao relatório
Número do processo 0001397/2019

Número do processo:	0001397/2019		**Número único: 572.2Q7.TS6-49**
Solicitação:	45 - Requerimentos Diversos		Número do protocolo: 5884
Número do documento			
Requerente:	958 - ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA		CPF/CNPJ do requerente: 009.096.259-13
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município:
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por E-mail:
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Recebido por:	Protocolo		Atualmente com: Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa	Prioridade: Normal
Protocolado em:	08/05/2019 13:14	Previsto para: 08/06/2019 13:13	Concluído em:
Súmula:	CHAMAMENTO PUBLICO N 05/2019-PMB		
Observação:	É OBRIGATORIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBEM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE		

Protocolo
(Protocolado por)

ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA
(Requerente)

Hora: 13:15:52

Fls. nº: 56
CPL

ANEXO I
(Modelo)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ,** instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 05/2019-PMB-PMB

Nome: ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN

Endereço: NICASIO MARTINS DELGADO 51 LOTEAMENTO BARBOSA

CEP: 86.360.000 Cidade: BANDEIRANTES Estado: PARANÁ

RG nº: 9.145.538 2 CPF: 009.096.259-13

Data Nascimento: 09/07/1988.

Assinatura do solicitante

Fls. nº: 57
CPL

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
009.096.259-13

Nome
ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN

Nascimento
09/07/1988

CÓDIGO DE CONTROLE
4394.E2C1.F3F4.FAA6

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:55:50 do dia 06/05/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Fls. nº: 58
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN
CPF: 009.096.259-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:10 do dia 23/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2019.
Código de controle da certidão: **8ADD.F25A.EBC8.FC77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. nº: 59
CPL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS

O Nome Empresarial **ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA**, está inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, sob o CNPJ **09.115.816**.

Emitido via Internet Pública (03/05/2019 08:32:23)

natháia

Fls. nº 60
CPL

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
08/05/2019 - 09 00 30

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90418746-16	Inscrição CNPJ	09.115.816/0001-35
Nome Empresarial	**Alessandra Ludiely da Silva**		
Endereço	Rua Vicente Francisco Morelli, 965. Conj.Humb. Teixeira 86360-000 - Bandeirantes - PR		
Telefone	NAO CADASTRADO		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	4712-1/00 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias e Armazens		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	10/2007	Encerramento das Atividades	07/2013
Código SRP Atual:	8.2520.999 - Desde 08/2013		
Situação Cadastral Atual:	Baixado - Desde 08/2013		
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 01/2008		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

rascunho

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Fls. nº: 61
CPL

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 019853850-03

Certidão fornecida para o CPF/MF: **009.096.259-13**
Nome: **ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fls. nº: 62
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 812 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **220954 ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA**
CPF/CNPJ: **009.096.259-13** RG/IE:
Endereço: **RUA SÃO PAULO** Nº: **1776** Compl: **SALA 06**
Bairro: **CENTRO** Cidade: **BANDEIRANTES** UF: **PR**
CEP: **86360000** e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
http://www.bandeirantes.pr.gov.br/

Emitida às 09:38:32 de 26/04/2019
Válida até 26/05/2019

Código de verificação: **UFFE-ATHG**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

natalício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇAO DO PARANÁ

RG: 9.145.538-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.145.538-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/10/2017

NOME: **ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN**

FILIAÇÃO: ODAIR JOSÉ DA SILVA
SANDRA SILVEIRA DA SILVA

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.CAS=9810, LIVRO=34A, FOLHA=110

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fls. nº 63
CPL

Fls. nº 64
CPL

ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

BANDEIRANTES, em 06 de MAIO de 2019.

(Nome e assinatura do solicitante)

Fls. nº 65
CPL

ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 05/2019-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 06 / 05 / 2019.

(Carimbo e assinatura do solicitante)

Universidade Paulista

UNIP
UNIVERSIDADE PAULISTA

O Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a colação de grau no Curso de Fisioterapia,
em 18 de abril de 2011, confere o título de

Fisioterapeuta a

Alessandra Ludiély da Silva

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 09 de julho de 1988,
R.G. nº 9.145.538 2ª PR

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
São Paulo, 18 de abril de 2011

Reitor

Diplomado

Secretário Geral

Reitor: Dr. João Carlos Di Genio
Vice-Reitor de Graduação: Dr. Yugo Okida
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 550
D.O.U de 09-11-1988

Curso de Fisioterapia

Reconhecido pela Portaria 2.447, publicada no D.O.U. em 16 de novembro de 2001.
Reconhecimento renovado nos termos da Portaria Ministerial 2.413, publicada no D.O.U. em 08 de julho de 2005.

São Paulo, 18 de abril de 2011

UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP

Secretaria Geral
Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.° 211172
Processo n.° 2011.1.203357
nos termos do Artigo 48 § 1° da Lei 9394/96,
São Paulo, 15 de agosto de 2011.

De acordo.

Prof. Edison Fernandes
Secretário Geral Adjunto
RG: 2.813.585

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 8ª REGIÃO

Nome: ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA

Diploma Registrado sob o nº 169600

FISIOTERAPEUTA

Livro COFFITO nº 425 às fls. 25

Livro CREFITO-8 nº 27 às fls. 189v

Em 03 de DEZEMBRO de 2012

Dr. Abdo Augusto Zeghbi - Presidente do CREFITO-8

037792

Fls. nº: 67

CPL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA | INSCRIÇÃO/ CREFITO - 169600-F

ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA

FILIAÇÃO: ODAIR JOSÉ DA SILVA

SANDRA SILVEIRA DA SILVA

BANDEIRANTES - PR — LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)

09/07/1988 — DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA - PR — LOCAL DA EMISSÃO

03/12/2012 — DATA DA EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Dr. Abdo Augusto Zeghbi
PRESIDENTE

IDENTIDADE CIVIL

9.145.538-2 — NÚMERO — IDENTIDADE ESTADUAL

17/10/2000 — DATA DE EMISSÃO

SSP/PR — ÓRGÃO EMITENTE

00909644306-80 — NÚMERO — CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR/058ª — OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (Não esqueça de PJ coloque a sua Terapia Ocupacional)

009.096.259-13 — INSCRIÇÃO NO CIC DO MF — CONTROLE

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

naturalis

Fls. nº: 68
CPL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 169600-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 05/06/2019 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º **010606341119012019**

Emitida eletronicamente via internet
às 06/05/2019 09:19

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir

Fls. nº: 69
CPL

ANEXO IV
(Modelo)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O signatário da presente, o senhor ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN, representante legalmente constituído da proponente 009.096.259-13 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 06, de maio de 2.019.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Fls. nº 70
CPL

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN
ENDEREÇO: NICASIO MARTINS DELGADO 51 LOTEAMENTO BARBOSA
CNPJ/CPF: 009.096.259-13 FONE/FAX:(43) 3542-0544 (43)99861-3335

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: BRADESCO
Agência nº: 0071
Nome da agência: BRADESCO
Cidade da agência: BANDEIRANTES PARANÁ
Endereço da agência: AV. BANDEIRANTES 879
Conta nº: 0000316-6
Titular: ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA
Data de abertura: 2014

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 06 de maio de 2019.

Fls. nº 71
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a senhora ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN, inscrita no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 009.096.259-13, portadora da Cédula de Identidade nº 9.145.538-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Nicácio Martins Delgado nº 51 – Jardim Barbosa – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, vem prestando serviços como FISIOTERAPEUTA para esta municipalidade e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações sob o número 37.503-9 desde 10 de março de 2014, não tendo incorrido em fatos que desabonem sua conduta técnica e profissional, agindo sempre dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que tem cumprido fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da profissional até a presente data.

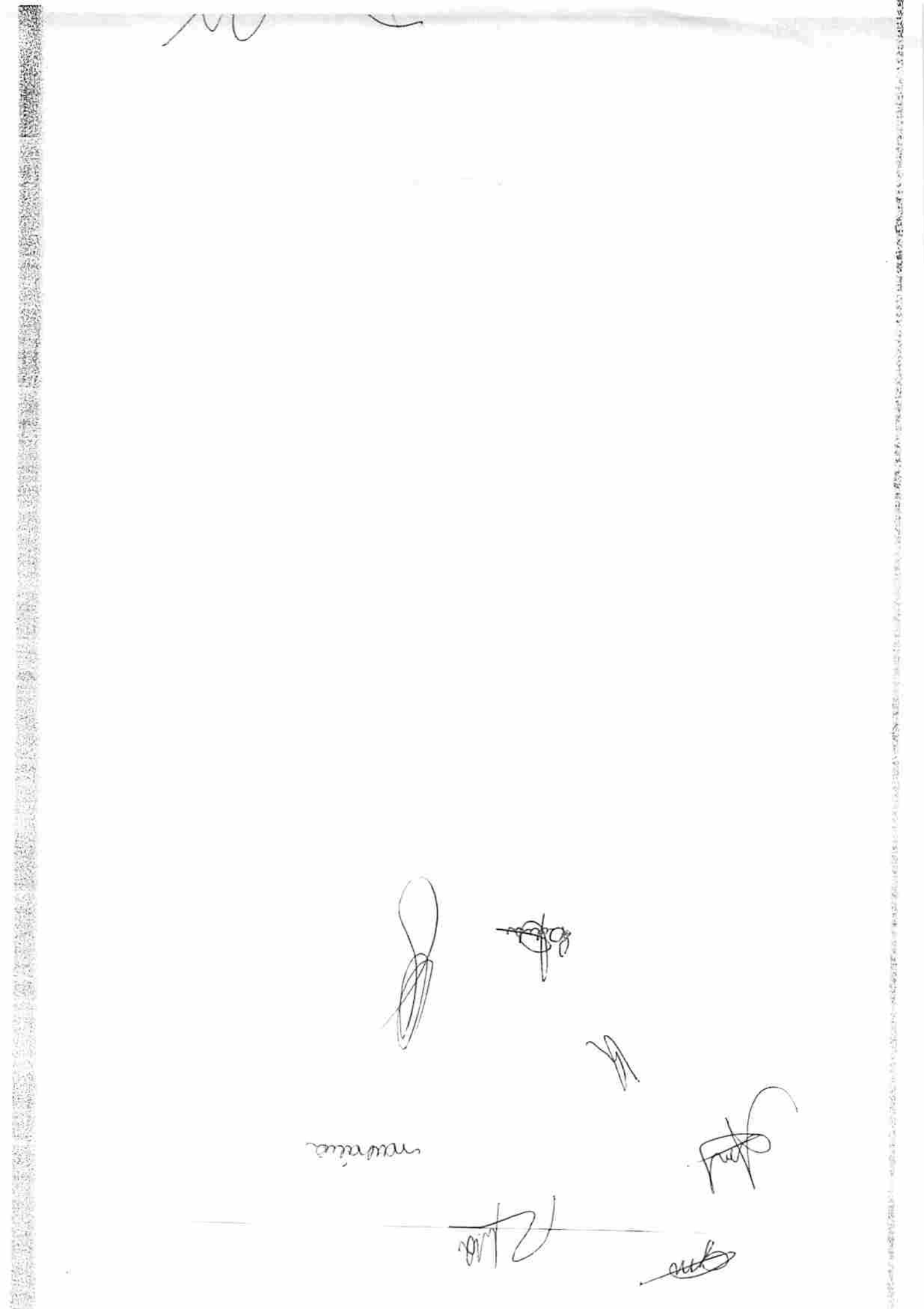
Bandeirantes – PR, 02 de maio de 2019.

Daiane F. D. R. Tomé
Secretária da Saúde
Port. 10.626/2017

Daiane Fernanda Dela Roza Tomé
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB
PROPONENTE: CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS

Fls. nº: 72
CPL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. nº: 73
CPL

Filtros aplicados ao relatorio

Número do processo 0001378/2019

Número do processo	0001378/2019		**Número único: 882.4DN.62M-20**
Solicitação	45 - Requerimentos Diversos		Número do protocolo: 5865
Número do documento			
Requerente	1004 - CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS		CPF/CNPJ do requerente: 089.098.919-20
Beneficiário			CPF/CNPJ do beneficiário
Endereço			
Complemento			Bairro
Loteamento		Condomínio	Município
Telefone		Celular	Fax
E-mail			Notificado por: E-mail
Local da protocolização	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino			
Protocolado por	Protocolo		Atualmente com: Protocolo
Situação	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em	07/05/2019 10:31	Previsto para: 07/06/2019 10:30	Concluído em
Súmula	CHAMAMENTO PUBLICO N 05/2019-PMB		
Observação	É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NUMERO UNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE		

Protocolo
(Protocolado por)

CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS
(Requerente)

Fls. nº: 74
CPL

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ,** instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 05/2019-PMB-PMB

Nome: Caroline Pereira da Silva Martins

Endereço: Rua João Paulo, 2343 - Vila Moretti

CEP: 86360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

RG nº: 12.348.064-3 - CPF: 089.098.919-20

Data Nascimento: 23 / 10 / 1993

Assinatura do solicitante

Fls. nº: 75
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.348.064-3



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.348.064-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/06/2017

NOME: **CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS**

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS DA SILVA
LUZENI MARIANO PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE: CORN.PROCOPIO/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/10/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORN PROCOPIO/PR, DA SEDE
C.CAS=11027, LIVRO=73B, FOLHA=32

CPF: 089.098.919-20

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
089.098.919-20

Nome
CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS

Nascimento
21/10/1993

CÓDIGO DE CONTROLE
58B9.C8C9.D8D0.C805

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:56:18 do dia 01/06/2017 (hora e data de Brasília)

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 05/06/2017
ASSINATURA

Fls. nº: 76
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS
CPF: 089.098.919-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:24:26 do dia 02/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2019.
Código de controle da certidão: **F984.4E97.2540.4D9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Fls. nº 77
CPL

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 019857239-81

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 02/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/05/2019 14:26:43)

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Fls. nº: 78
CPL

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019867691-05

Certidão fornecida para o CPF/MF: **089.098.919-20**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/05/2019 19:23:15)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

Fls. nº 79
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 794 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **229550 CAROLINE PEREIRA DA SILVA**
CPF/CNPJ: **089.098.919-20** RG/IE:
Endereço: **RUA SAO PAULO** Nº: **2343** Compl:
Bairro: **VILA MORETTI** Cidade: **BANDEIRANTES** UF: **PR**
CEP: **86360000** e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
http://www.bandeirantes.pr.gov.br/

Emitida às 10:49:31 de 25/04/2019
Válida até 25/05/2019

Código de verificação: **IKEK-DJMB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Natália

Fls. nº 80
CPL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 02 de maio de 2019.

Caroline Pereira da Silva Martins

(Nome e assinatura do solicitante)

nadaléo

Fls. nº: 81
CPL

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 05/2019-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 02 / 05 / 2019.

Caroline Pereira da Silva
Fisioterapeuta
CREFITO 8/239679-F

(Carimbo e assinatura do solicitante)

Natália

Universidade Estadual do Norte do Paraná

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a colação de grau do curso de graduação em FISIOTERAPIA, em 18 de março de 2016, confere o título de

BACHARELA EM FISIOTERAPIA a

Caroline Pereira da Silva,

brasileira, nascida no Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 1993, portadora do documento de identidade R.G. nº 12.348.064-3 – PR, e outorga-lhe o presente diploma, obtido junto ao *Campus* de Jacarezinho, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacarezinho - PR, 27 de abril de 2016.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 03/03/2017
ASSINATURA

Profª. Ma. Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação

Diplomada

Profª. Ma. Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora

Fls. nº 82

Curso de Graduação em
FISIOTERAPIA
Bacharelado

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 7.569, publicado no D.O.E. em 28/11/2006 e renovado pelo Decreto Estadual nº 5.240, publicado no D.O.E. em 13/07/2012.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Diploma registrado sob n.º 8.245, no livro n.º 014, folha n.º 223, em conformidade com o art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 e Resolução n.º 016/2012 – CEPE/UENP de 06/09/2012.

Jacarezinho, 23/06/2016.

Luci Mourçato
Diretora de Administração do Ensino
PROGRAD/DAE

Fls. nº: 83
CPL

IDENTIDADE CIVIL

12.348.064-3 — NÚMERO IDENTIDADE ELEITORAL
25/09/2007 — DATA DE EMISSÃO
SSP/PR — ÓRGÃO EMITENTE IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

100121580663 — NÚMERO
026/PR — CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA
08909891920 — INSCRIÇÃO NO CIC DO MF
CONTROLE

OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
(Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)

Caroline P. da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



Rabaéo

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA | INSCRIÇÃO CREFITO - 239679-F

NOME: DRA. CAROLINE PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS DA SILVA
LUZENI MARIANO PEREIRA DA SILVA

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR — LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)
21/10/1993 — DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA-PR — LOCAL DA EMISSÃO
24/05/2017 — DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Dr. Abdo Augusto Zeredo
PRESIDENTE

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 24/05/2017
ASSINATURA

Fls. nº 84
CPL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NADA CONSTA

CERTIFICO, para os devidos fins que o(a) Dr(a) CAROLINE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) nesta Autarquia Pública Federal sob n.º 239679-F, encontra-se habilitado(a) para o desempenho de suas atividades profissionais e que **NADA CONSTA** nas bases informatizadas e integradas do sistema do CREFITO-8 , não apresentando nenhum procedimento que o (a) desabone perante este Conselho.

Fica resguardado o direito do CREFITO-8 executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta CERTIDÃO tem validade até o dia 01/06/2019.

Declaração Digital n.º **020206811616012019**

Emitida eletronicamente via internet
às 19:16 de 02/05/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8 .
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir

Fls. nº 85
CPL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) CAROLINE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 239679-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 01/06/2019 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º **010206811617012019**

Emitida eletronicamente via internet
às 02/05/2019 19:17

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir

Fls. nº: 86
CPL

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O signatário da presente, o senhor *CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS*, representante legalmente constituído da proponente *CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 02, de maio de 2.019.

Caroline Pereira da Silva Martins

RG: 12.348.064-3

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

nalrdio

Fls. nº: 87
CPL

PROPONENTE: Caroline Pereira da Silva Martino
ENDEREÇO: Rua João Paulo, 2343 - Vila Moretti
CNPJ/CPF: 089.098.919-20 FONE/FAX:(013) 99633-9736

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência nº: 0332
Nome da agência: Caixa Econômica Federal de Bandeirantes
Cidade da agência: Bandeirantes
Endereço da agência: Avenida dos Bandeirantes, 779 - Centro
Conta nº: 96576-6 (poupança)
Titular: Caroline Pereira da Silva
Data de abertura: 04/04/2017

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 02 de maio de 2019.

Caroline Pereira da Silva Martino
CPF: 089.098.919-20 / RG: 12.348.064-3

Caroline Pereira da Silva
Fisioterapeuta
CREFITO 8/239679-F

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

naturalia

Fls. nº 88
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a senhora CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS, inscrita no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 089.098.919-20, portadora da Cédula de Identidade nº 12.348.064-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº 2343 – Vila Moretti – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, prestou serviços como FISIOTERAPEUTA para esta municipalidade e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações sob o número 738-2 desde 25 de abril de 2017, não tendo incorrido em fatos que desabonem sua conduta técnica e profissional, agindo sempre dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que tem cumprido fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da profissional até a presente data.

nalhaia

Bandeirantes – PR, 25 de abril de 2019.

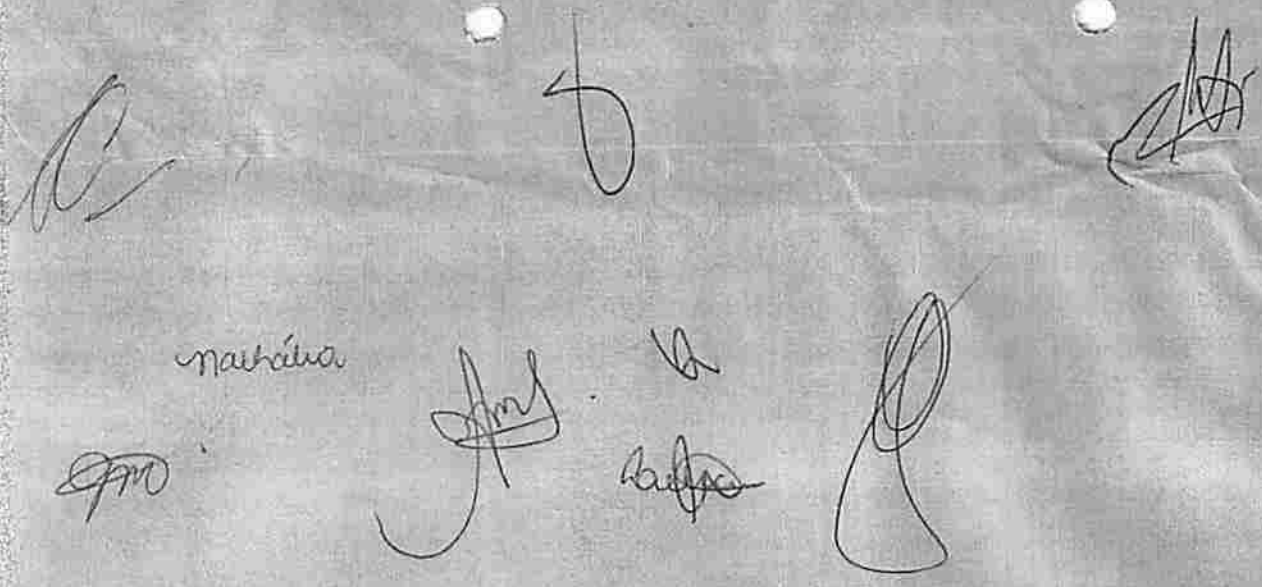
Daiane F. D. R. Tomé
Secretária da Saúde
Port. 10.526/2017

Daiane Fernanda Dela Roza Tomé
Secretária de Saúde

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 02/05/2019
ASSINATURA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB
PROPONENTE: Giovana Moscardini de Oliveira

Fls. nº: 89
CPL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 02/05/2019

Fls. nº: 90

CPL

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001325/2019

Número do processo	0001325/2019		**Número único: 7DD.847.4M9-15**
Solicitação	45 - Requerimentos Diversos		Número do protocolo: 5812
Número do documento			
Requerente	3100 - GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ do requerente: 33.441.187/0001-18
Beneficiário			CPF/CNPJ do beneficiário
Endereço			
Complemento			Bairro
Loteamento		Condomínio	Município
Telefone		Celular	Fax
E-mail			Notificação por E-mail
Local da protocolização	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino			
Protocolado por	Protocolo		Atualmente com: Protocolo
Situação	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa	Prioridade: Normal
Protocolado em	02/05/2019 15:49	Previsto para: 02/06/2019 15:48	Concluído em	
Súmula	CHAMAMENTO PÚBLICO N 05/2019 - PMB			

Observação: É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO UNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE

Protocolo
(Protocolado por)

GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA
(Requerente)

Hora: 15:49:15

Fls. nº 91
CPL

ANEXO I
(Modelo)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Municipio de Bandeirantes.

A pessoa fisica e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ,** instaurado pelo Municipio de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 05/2019-PMB-PMB

Nome: Giovana Moscardini de Oliveira

Endereço: Rua São Paulo 1427

CEP: 86.360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: PR

RG nº: 12.772.710-4 CPF: 099.655.699-08

Data Nascimento: 14 / 02 / 1997.

Giovana M.
Assinatura do solicitante

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 2º TURNO
DATA: 28/10/2018

GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA

Inscrição: 1073 3971 0647
UF: PR Zona: 0058 Seção: 0002

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 1º TURNO
DATA: 07/10/2018

GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA

Inscrição: 1073 3971 0647
UF: PR Zona: 0058 Seção: 0002

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
099.655.699-08

Nome
GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA

Nascimento
14/02/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Fls. nº 92
CPL

CÓDIGO DE CONTROLE
CB92.3912.F34E.DEB4

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:53:13 do dia 23/06/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Natália

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA
CPF: 099.655.699-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:34 do dia 17/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2019.
Código de controle da certidão: **62FB.6C9A.84B3.0825**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. nº 93
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA
CPF: 089.057.609-09

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida as 10:32:39 do dia 17/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2020.

Código de controle da certidão: 62FD.6C9A.F4B3.0B25

Qualquer tentativa de emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Fls. nº: 94
CPL

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019807015-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: **099.655.699-08**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/04/2019 10:00:54)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

Fls. nº 95
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 825 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **231230 GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA**
CPF/CNPJ: **099.655.699-08** RG/IE:
Endereço: **RUA SAO PAULO** Nº: **1427** Compl:
Bairro: **CENTRO** Cidade: **BANDEIRANTES** UF: **PR**
CEP: **86360000** e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
http://www.bandeirantes.pr.gov.br/

Emitida às 14:43:38 de 29/04/2019
Válida até 29/05/2019
Código de verificação: **BPXO-NCMT**
Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

nathália

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.772.710-4



POLEGAR DIREITO



Giovana Moscardini de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.772.710-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/04/2009

NOME: **GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: WALTER MOSCARDINI DE OLIVEIRA
LUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/02/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.NASC=20944, LIVRO=38A, FOLHA=279

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

natorio

Fls. nº 96
CPL

Fls. nº: 97
CPL

ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 02 de maio de 2019.

Giovana M. de Oliveira
(Nome e assinatura do solicitante)

Fls. nº 98
CPL

ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 05/2019-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 02 / maio / 2019.

Giovana M.
(Carimbo e assinatura do solicitante)

Fls. nº: 99
CPL

CAMPUS DE JACAREZINHO

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos, para os devidos fins, que **GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA**, RG n.º 12.772.710-4 SSP/PR, filha de Walter Moscardini de Oliveira e de Lucinéia da Silva Oliveira, nascida em 14 de fevereiro de 1997, na cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, ingressou em 23 de fevereiro de 2015 e concluiu em 08 de dezembro de 2018 o curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado, no Centro de Ciências da Saúde, Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná, tendo-lhe sido conferido o grau de Bacharela em Fisioterapia no dia 13 de fevereiro de 2019. Certificamos, ainda, que o curso é reconhecido pelo Decreto Estadual nº 7.569, publicado no D.O.E. de 28-11-2006 e renovado pelo Decreto Estadual nº 5.460, publicado no D.O.E. de 07-11-2016, com carga horária de 4.425 horas. Divisão Acadêmica do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná. Jacarezinho (PR), 13 de fevereiro de 2019.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado no verso da folha de documento entregue à parte.

Prof. Dr. Mauricio de Aquino
Vice-Diretor do Campus Jacarezinho
Portaria 384/2014 - GR/UENP
Portaria 23/2014 - CJ/UENP

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURIPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3542-5500

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

07 MAR. 2019

( ) João Antonio Santorio - Tabelião Designado
( ) Holder Paduan Sartorio - Escrevente Substituto
( ) Leni Ismael dos Santos - Escrevente
( ) Patricia Martins Silva - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
BANDEIRANTES - PARANÁ

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPS61299

Fls. nº 100 CPL

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

FISIOTERAPEUTA 279557-F

DRA. GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA

WALTER MOSCARDINI DE OLIVEIRA

LUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA

BANDEIRANTES/PR 14/02/1997

CURITIBA-PR 28/03/2019

Dra. Patricia Rossafa Branco

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

12.772.710-4 27/04/2009 SESP/PR

107339710647 058º PR 09965569906

Giovana Moscardini de Oliveira





mailnáio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO-CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 279887-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 23/05/2019 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º **012307701908012019**

Emitida eletronicamente via internet
às 23/04/2019 22:08

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Fls. nº 101 CPL

CREDITOR

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

SEDE / ESCOLA BRUNO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE DÉBITO

Fls. nº: 102
CPL

ANEXO IV
(Modelo)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O signatário da presente, o senhor Giovana M. de Oliveira, representante legalmente constituído da proponente Giovana M. de Oliveira. declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 02, de maio de 2.019.

Giovana Moscardini de Oliveira
12.772.710-4 Giovana M.
(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

natural

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 103
CPL

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: Giovana Moscardini de Oliveira.
ENDEREÇO São Paulo 1427
CNPJ/CPF: 099.655.699-08 FONE/FAX:(0xx) (43) 99979-8555

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Bradesco
Agência nº: 0071
Nome da agência: Bandeirantes - PR
Cidade da agência: Bandeirantes - PR
Endereço da agência: Av. Bandeirantes 879
Conta nº: 0001596 - 2
Titular: GIOVANA MOSCARDINI DE OLIV
Data de abertura:

maubrádio

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 02 de maio de 2019.

Giovana Moscardini de Oliveira.
12.772.710-4 / 099.655.699-08 / GiovanaM.
(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

Fls. nº 104
CPL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

ESTAGIÁRIO (A)		
R.A. 603	NOME: Giovana Mascarenhas de Oliveira	
CURSO: Fisioterapia		SÉRIE: 4ª
CENTRO DE ESTUDO: CCS	CAMPUS: Francisco	
CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ESTÁGIO: 23 HS:	CARGA HORÁRIA TOTAL DO PERÍODO: 208 HS:	

01. PREENCHIMENTO A CARGO DA UNIDADE CONCEDENTE (ITENS 01 e 02).	
LOCAL: Clínica Fisioterapia Alfredo Franco Ayub	
RAZÃO SOCIAL: Clínica Fisioterapia Alfredo Franco Ayub	
ÁREA DE ESTÁGIO: Ambulatorial Neurologia	MUNICÍPIO DE: Francisco
PERÍODO TOTAL DO ESTÁGIO EM DIAS: 44 dias	PERÍODO AVALIADO: 30/10/15 à 23/12/15
ORIENTADOR DO ESTÁGIO: Camila Araújo Camila Faustino	Fabiana Fonseca Tiago Dias Mariela Stefano Antônio

ATIVIDADES DO ESTÁGIO:

Revisão das fichas de avaliação relacionadas à área,
Revisão teórica das afecções e técnicas fisioterapêuticas relacionadas às áreas de neurologia e neuropediatria;
Revisão de eletrotermofototerapia;
Apresentação de trabalhos e estudos de caso;
Discussão de artigos científicos relacionados à área;
Avaliações e dinamicas praticas;
Atendimento de pacientes;
Feedbacks diarios entre orientador/academico;
Organização do setor de estágio.

rabiscado

OBJETIVO GERAL: Adequar os acadêmicos do último ano do curso de Fisioterapia ao exercício profissional na área ambulatorial nos setores de neurologia e neuropediatria, instituir condições para o incremento profissional com uma concreta concepção teórico-prática generalista hodierna; buscar uma adequada convivência interdisciplinar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Solidificar os conhecimentos teóricos e práticos municiados ao longo da graduação; certificar o academico a avaliar as diversas tecnicas fisioterapeuticas e traçar a hipotese de diagnóstico fisioterapêutico, a fim de que possa, por meio dela, delinear objetivos e plano de tratamento; assegurar o atendimento e aplicação das tecnicas fisioterapicas por parte do academico; requerer exames complementares quando mandatórios ao acompanhamento do tratamento fisioterapêutico; garantir que o academico realize acompanhamento e registro das evoluções do tratamento diariamente, bem como da qualidade de saúde do paciente sob sua responsabilidade; vincular supervisor e/ou orientador e estagiario nas decisoes a respeito de alta e/ou encaminhamento do paciente; o academico deverá ser capaz de: manter-se atualizado, comprometer-se com a realidade de saúde tanto regional quanto nacional, ser um agente transformador com consciencia critica, consentir com os principios éticos e legais que regem a profissão, atuar nos coeficientes de auxilio preventivo, curativo e de ascensao da saude, bem como efetuar atividades agregadas com profissionais de saude em consonância às normas do SUS.

Fls. nº 105
CPL

02 – PREENCHIMENTO A CARGO DO ACADÊMICO

02.1 - A supervisão recebida na concedente está sendo considerada:

[ ] INEXISTENTE [ ] REGULAR [X] SUFICIENTE

02.2 - De que forma a Instituição de Ensino tem efetuado o acompanhamento didático pedagógico do estágio?

ATRAVÉS:

[X] DESTE RELATÓRIO [ ] DE REUNIÕES NA INSTITUIÇÃO

[ ] DE VISITAS AO LOCAL DO ESTÁGIO [ ] NÃO TEM ACOMPANHAMENTO

[ ] OUTROS: _____

02.3 - RESULTADOS ALCANÇADOS EM TERMOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

a) O estágio tem propiciado ao educando experiências práticas, favorecendo sua formação profissional? [X] SIM [ ] NÃO

b) O estágio tem motivado o educando em seus estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares? [X] SIM [ ] NÃO

c) O estágio tem propiciado ao educando o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizado e a consciência de produtividade? [X] SIM [ ] NÃO

d) O estágio tem permitido ao educando conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento da empresa, propiciando-lhe experiências que serão úteis no exercício profissional? [X] SIM [ ] NÃO

e) O estágio tem permitido ao educando perceber suas reais possibilidades e limitações, contribuindo para confirmar ou redimensionar sua escolha profissional? [X] SIM [ ] NÃO

f) O estágio tem proporcionado ao educando condições de aprimorar seu relacionamento humano, desenvolvendo sua percepção de funções, valores e motivos operacionais? [X] SIM [ ] NÃO

razoável

g) Em que nível o conhecimento teórico na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio?

1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5 [ ] 6 [ ] 7 [ ] 8 [ ] 9 [ ] 10 [X]

h) Aproveitamento do Estagiário: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

i) Relacionamento Humano: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

j) Assiduidade e Pontualidade: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

l) Cumprimento dos Objetivos do Estágio: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

Fls. nº: 106
CPL

m) Sugestões e comentários, se desejar:	

DATA DA ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO: 23/08/2019.

Assinaturas:

Giovana Mescardini
Estagiaria de Fisioterapia
UENP-CCS
Estagiário

Dr. Marieli Ramos Bacco
FISIOTERAPEUTA
CREFITO 201460-F
Orientador do Estagio (UENP)
Com carimbo

PROF CAMILA C. DE ARAUJO
FISIOTERAPEUTA
CREFITO 57457-F

Camilo Ludovico Zamboti
Fisioterapeuta
CREFITO-8: 201913-F
Supervisor do Estágio (Concedente)
Com carimbo da Concedente

Profº Livia Gimenes
CREFITO 41432 - F
UENP
Coordenador de Estágio do Curso (UENP)
Com carimbo

1ª via - Estagiário; 2ª via – Orientador de Estágio do Curso (para avaliação, encaminhamento ao Coordenador(a) de Estágios do Curso e arquivo na Divisão Acadêmica do Campus).

Fls. nº 107
CPL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

ESTAGIÁRIO (A)		
RA: 603	NOME: Guarana Mesquita de Oliveira	
CURSO: Fisioterapia		SÉRIE: 4º
CENTRO DE ESTUDO: CCS	CAMPUS: Jacarezinho	
CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ESTÁGIO: 33 HS:	CARGA HORÁRIA TOTAL DO PERÍODO: 231 HS:	

01. PREENCHIMENTO A CARGO DA UNIDADE CONCEDENTE (ITENS 01 e 02).	
LOCAL: Clínica Fisioterapia e Reabilitação Alfredo Tranin Ayub	
RAZÃO SOCIAL: Universidade Estadual Norte do Paraná	
ÁREA DE ESTÁGIO Ortopedia/Traumatologia	MUNICÍPIO DE: Jacarezinho
PERÍODO TOTAL DO ESTÁGIO EM DIAS: 51	PERÍODO AVALIADO: 02/05/18 à 13/07/18
ORIENTADOR DO ESTÁGIO: Wagner, Fabrícia, Lívia e Mariela	

ATIVIDADES DO ESTÁGIO
Revisão das fichas de avaliação relacionadas a cada especialidade;
Revisão teórica das afecções e técnicas fisioterapêuticas relacionadas às áreas de traumato-ortopedia, reumatologia, pneumologia, cardiologia, dermatologia, ginecologia/obstetrícia e geriatria;
Revisão de eletrotermofototerapia;
Apresentação de trabalhos e estudos de caso;
Discussão de artigos científicos relacionados à área;
Avaliações e dinâmicas práticas;
Atendimento de pacientes;
Feedbacks diários entre supervisor/acadêmico;
Organização do setor de estágio.

nenhum

OBJETIVO GERAL: Adequar os acadêmicos do último ano do curso de Fisioterapia ao exercício profissional na área ambulatorial nos distintos campos de ação; instituir condições para o incremento profissional com uma concreta concepção teórico-prática generalista hodierna; buscar uma adequada convivência interdisciplinar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Solidificar os conhecimentos teóricos e práticos municiados ao longo da graduação; certificar o acadêmico a avaliar as diversas especialidades fisioterapêuticas e traçar a hipótese de diagnóstico fisioterapêutico, a fim de que possa, por meio dela, delinear objetivos e plano de tratamento; assegurar o atendimento e aplicação das técnicas fisioterápicas por parte do acadêmico; requerer exames complementares quando mandatórios ao acompanhamento do tratamento fisioterapêutico; garantir que o acadêmico realize acompanhamento e registro das evoluções do tratamento diariamente, bem como da qualidade de saúde do paciente sob sua responsabilidade; vincular supervisor e estagiário nas decisões a respeito de alta e/ou encaminhamento do paciente; o acadêmico deverá ser capaz de: manter-se atualizado, comprometer-se com a realidade de saúde tanto regional quanto nacional, ser um agente transformador com consciência crítica, consentir com os princípios éticos e legais que regem a profissão, atuar nos coeficientes de auxílio preventivo, curativo e de ascensão da saúde, bem como efetuar atividades agregadas com profissionais de saúde em consonância às normas do SUS.

Fls. nº 108
CPL

02 – PREENCHIMENTO A CARGO DO ACADÊMICO

02.1 - A supervisão recebida na concedente está sendo considerada:

[ ] INEXISTENTE [ ] REGULAR [X] SUFICIENTE

02.2 - De que forma a Instituição de Ensino tem efetuado o acompanhamento didático pedagógico do estágio?

ATRAVÉS:

[X] DESTE RELATÓRIO [ ] DE REUNIÕES NA INSTITUIÇÃO

[ ] DE VISITAS AO LOCAL DO ESTÁGIO [ ] NÃO TEM ACOMPANHAMENTO

[ ] OUTROS: _____

02.3 - RESULTADOS ALCANÇADOS EM TERMOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

a) O estágio tem propiciado ao educando experiências práticas, favorecendo sua formação profissional? [X] SIM [ ] NÃO

b) O estágio tem motivado o educando em seus estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares? [X] SIM [ ] NÃO

c) O estágio tem propiciado ao educando o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizada e a consciência de produtividade? [X] SIM [ ] NÃO

d) O estágio tem permitido ao educando conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento da empresa, propiciando-lhe experiências que serão úteis no exercício profissional? [X] SIM [ ] NÃO

e) O estágio tem permitido ao educando perceber suas reais possibilidades e limitações, contribuindo para confirmar ou redimensionar sua escolha profissional? [X] SIM [ ] NÃO

f) O estágio tem proporcionado ao educando condições de aprimorar seu relacionamento humano, desenvolvendo sua percepção de funções, valores e motivos operacionais? [X] SIM [ ] NÃO

g) Em que nível o conhecimento teórico na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio?

1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5 [ ] 6 [ ] 7 [ ] 8 [ ] 9 [ ] 10 [X]

h) Aproveitamento do Estagiário: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

i) Relacionamento Humano: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

j) Assiduidade e Pontualidade: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

l) Cumprimento dos Objetivos do Estágio: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

Fls. nº: 109
CPL

m) Sugestões e comentários, se desejar.	

DATA DA ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO: 13/04/18.

Assinaturas:

Giovana M.
Giovana Moscardini
Estagiaria de Fisioterapia
UENP-CCS
Estagiário

Dr. Wagner Ramos
FISIOTERAPEUTA
CREFITO-3 Nº 18712-F
Supervisor do Estágio (Concedente)
Com carimbo da Concedente

Profª Livia Gimenes
CREFITO 41432 - F
UENP

Dr. Wagner Ramos
FISIOTERAPEUTA
Orientador do Estágio (UENP)
Com carimbo

Profª Livia Gimen.
CREFITO 41432 - F
UENP
Coordenador de Estágio do Curso (UENP)
Com carimbo

1ª via - Estagiário; 2ª via – Orientador de Estágio do Curso (para avaliação, encaminhamento ao Coordenador(a) de Estágios do Curso e arquivo na Divisão Acadêmica do Campus).

mariano

Fls. nº 110
CPL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIOSUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

ESTAGIÁRIO(A)		
RA: 603	NOME: Giovana Mascarini de Oliveira.	
CURSO: Fisioterapia		SÉRIE: 4ª
CENTRO DE ESTUDO: Ciências da Saúde	CAMPUS: Jacarezinho	
CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ESTÁGIO: 23 HS	CARGA HORÁRIA TOTAL DO PERÍODO: 233HS	

01.PREENCHIMENTO A CARGO DA UNIDADE CONCEDENTE(ITENS01 e 02).	
LOCAL: Hospital Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho.	
RAZÃO SOCIAL: 78.209.558/0001-79.	
ÁREA DE ESTÁGIO: Hospitalar	MUNICÍPIO DE: Jacarezinho
PERÍODO TOTAL DO ESTÁGIO EM DIAS: 50	PERÍODO AVALIADO: 01/10/2018. à 14/12/2018
ORIENTADOR DO ESTÁGIO: Mahara Proença, Wellington Contiero, Camile Ludovico Zamboti, Lorena Paltanin Schneider	
ATIVIDADES DO ESTÁGIO (principais atividades desenvolvidas no período avaliado, de acordo com o Plano de Estágio, com as respectivas cargas horárias):	

As atividades do estágio são divididas em momentos teóricos (discussão em grupo) e práticos voltado à formação humanizada do aluno para com o paciente crítico e suas consequentes limitações na Unidade de Terapia Intensiva dentro de cada especialidade:

- Urgência e Emergência em Fisioterapia;
- Atuação do fisioterapeuta na intubação;
- Manejo e manutenção da via aérea artificial;
- Ventilação Mecânica Básica;
- Técnicas desobstrutiva, desinsuflativas e reexpansivas;
- Recrutamento Alveolar;
- Exames Complementares: laboratoriais e de imagem;
- Monitorização Hemodinâmica em Terapia Intensiva;
- Farmacologia aplicada a unidade de terapia intensiva;
- Reabilitação pulmonar, cardíaca, ortopédica, neurológica e urognecológica;
- Mobilização precoce do leito;
- Humanização.

Fls. nº: 111
CPL

02 – PREENCHIMENTO A CARGO DO ACADÊMICO

02.1 - A supervisão recebida na concedente está sendo considerada:

[ ] INEXISTENTE [ ] REGULAR [x] SUFICIENTE

02.2 - De que forma a Instituição de Ensino tem efetuado o acompanhamento didático pedagógico do estágio?

ATRAVÉS:

[x] DESTE RELATÓRIO [ ] DE REUNIÕES NA INSTITUIÇÃO

[ ] DE VISITAS AO LOCAL DO ESTÁGIO [ ] NÃO TEM ACOMPANHAMENTO

[ ] OUTROS: _____

02.3 - RESULTADOS ALCANÇADOS EM TERMOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

a) O estágio tem propiciado ao educando experiências práticas, favorecendo sua formação profissional? [x] SIM [ ] NÃO

b) O estágio tem motivado o educando em seus estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares? [x] SIM [ ] NÃO

c) O estágio tem propiciado ao educando o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizada e a consciência de produtividade? [x] SIM [ ] NÃO

d) O estágio tem permitido ao educando conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento da empresa, propiciando-lhe experiências que serão úteis no exercício profissional? [x] SIM [ ] NÃO

e) O estágio tem permitido ao educando perceber suas reais possibilidades e limitações, contribuindo para confirmar ou redimensionar sua escolha profissional? [x] SIM [ ] NÃO

f) O estágio tem proporcionado ao educando condições de aprimorar seu relacionamento humano, desenvolvendo sua percepção de funções, valores e motivos operacionais? [x] SIM [ ] NÃO

g) Em que nivel o conhecimento teórico na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio?

1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5 [ ] 6 [ ] 7 [ ] 8 [ ] 9 [ ] 10 [x]

h) Aproveitamento do Estagiário: [x] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

i) Relacionamento Humano: [x] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

j) Assiduidade e Pontualidade: [x] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

l) Cumprimento dos Objetivos do Estágio: [x] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

Fls. nº 112
CPL

m) Sugestões e comentários, se desejar.	

DATA DA ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO: 14/12/2018

Assinaturas:

Giovana M.
Giovana Moscardini
Estagiaria de Fisioterapia
UENP-CCS
Estagiário

Wellington Contiero
Fisioterapeuta
CREFITO-8

Camille Ludovico Zamboti
Fisioterapeuta
CREFITO-8 201913-F

Orientador do Estágio (UENP)
Com carimbo

Supervisor do Estágio (Concedente)
Com carimbo da Concedente

Coordenador de Estágio do Curso (UENP)
Com carimbo

1ª via - Estagiário; 2ª via –Orientador de Estágio do Curso (para avaliação, encaminhamento ao Coordenador(a) de Estágios do Curso e arquivo na Divisão Acadêmica do Campus).

Fls. nº: 113
CPL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

ESTAGIÁRIO (A)		
RA: 603	NOME: Giovana Moscardini de Oliveira	
CURSO: Fisioterapia		SÉRIE: 4º
CENTRO DE ESTUDO: CCS	CAMPUS: Jacarezinho	
CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ESTÁGIO: 12 HS:	CARGA HORÁRIA TOTAL DO PERÍODO: 120 HS:	

01. PREENCHIMENTO A CARGO DA UNIDADE CONCEDENTE (ITENS 01 e 02).	
LOCAL: Hosp São Vicente de Paulo	
RAZÃO SOCIAL: Hosp São Vicente de Paulo	
ÁREA DE ESTÁGIO Comunitário	MUNICÍPIO DE: Jacarezinho
PERÍODO TOTAL DO ESTÁGIO EM DIAS: 33	PERÍODO AVALIADO: 19/02/18 à 27/04/18
ORIENTADOR DO ESTÁGIO: Mariela Ramos Stocco / Profª Coordenadora FT Dal Antonia	
ATIVIDADES DO ESTÁGIO (principais atividades desenvolvidas no período avaliado, de acordo com o Plano de Estágio, com as respectivas cargas horárias):	

Fls. nº: 114
CPL

02 – PREENCHIMENTO A CARGO DO ACADÊMICO

02.1 - A supervisão recebida na concedente está sendo considerada:

[ ] INEXISTENTE [ ] REGULAR [x] SUFICIENTE

02.2 - De que forma a Instituição de Ensino tem efetuado o acompanhamento didático pedagógico do estágio?

ATRAVÉS:

[x] DESTE RELATÓRIO [ ] DE REUNIÕES NA INSTITUIÇÃO

[ ] DE VISITAS AO LOCAL DO ESTÁGIO [ ] NÃO TEM ACOMPANHAMENTO

[ ] OUTROS: _____

02.3 - RESULTADOS ALCANÇADOS EM TERMOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

a) O estágio tem propiciado ao educando experiências práticas, favorecendo sua formação profissional? [x] SIM [ ] NÃO

b) O estágio tem motivado o educando em seus estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares? [x] SIM [ ] NÃO

c) O estágio tem propiciado ao educando o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizada e a consciência de produtividade? [x] SIM [ ] NÃO

d) O estágio tem permitido ao educando conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento da empresa, propiciando-lhe experiências que serão úteis no exercício profissional? [x] SIM [ ] NÃO

e) O estágio tem permitido ao educando perceber suas reais possibilidades e limitações, contribuindo para confirmar ou redimensionar sua escolha profissional? [x] SIM [ ] NÃO

f) O estágio tem proporcionado ao educando condições de aprimorar seu relacionamento humano, desenvolvendo sua percepção de funções, valores e motivos operacionais? [x] SIM [ ] NÃO

g) Em que nível o conhecimento teórico na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio?

1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5 [ ] 6 [ ] 7 [ ] 8 [ ] 9 [x] 10 [ ]

h) Aproveitamento do Estagiário: [x] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

i) Relacionamento Humano: [x] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

j) Assiduidade e Pontualidade: [x] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

l) Cumprimento dos Objetivos do Estágio: [x] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

Fls. nº 115
CPL

m) Sugestões e comentários, se desejar.	

DATA DA ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO: 19/02/2018.

Assinaturas:

Giovana Moscardini
Estagiaria de Fisioterapia
UENP-CCS
Estagiário

Dr.ª Ana Carolina F. Tsunoda
Fisioterapeuta
CREFITO 8/194372-F

Drª. Mariely Ramos Stocco
Fisioterapeuta
CREFITO 201460-F
Orientador do Estágio (UENP)
Com carimbo

Luis Campos de Oliveira
Crefito 8/143272-F

Dr.ª Ana Carolina F. Tsunoda
Fisioterapeuta
CREFITO 8/194372-F

Supervisor do Estágio (Concedente)
Com carimbo da Concedente

Coordenador de Estágio do Curso (UENP)
Com carimbo

1ª via - Estagiário; 2ª via – Orientador de Estágio do Curso (para avaliação, encaminhamento ao Coordenador(a) de Estágios do Curso e arquivo na Divisão Acadêmica do Campus).

Fls. nº: 116
CPL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

ESTAGIÁRIO (A)		
RA: 603	NOME: Gianna Mezzadri de Oliveira	
CURSO: Fisioterapia		SÉRIE: 4º
CENTRO DE ESTUDO: CCS	CAMPUS: Juazeirinho	
CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ESTÁGIO: 30 HS:	CARGA HORÁRIA TOTAL DO PERÍODO: 330 HS:	

01. PREENCHIMENTO A CARGO DA UNIDADE CONCEDENTE (ITENS 01 e 02).	
LOCAL: Centro de Juventude José Richa	
RAZÃO SOCIAL: Centro de Juventude José Richa	
ÁREA DE ESTÁGIO Comunitário	MUNICÍPIO DE: Juazeirinho
PERÍODO TOTAL DO ESTÁGIO EM DIAS: 10	PERÍODO AVALIADO: 12/12/18 à 22/01/19
ORIENTADOR DO ESTÁGIO: Lilian Campos Oliveira	

ATIVIDADES DO ESTÁGIO (principais atividades desenvolvidas no período avaliado, de acordo com o Plano de Estágio, com as respectivas cargas horárias):

Apresentação da normativa, bem como os métodos de tratamento com relação aos objetivos terapêuticos.

Revisão das fichas de avaliação relacionadas a cada especialidade.

Revisão através das discussões sobre a fundamentação teórica da fisioterapia preventiva e na atuação de alterações posturais.

Associação da teoria e prática com o conteúdo básico geral das disciplinas ministradas.

Apresentação de trabalhos e estudos de casos além da exposição e discussão dos casos clínicos. Avaliação e dinâmicas práticas.

Discussão de artigos científicos e das principais alterações posturais.

Atendimento de crianças e adolescentes, evolução do tratamento (concomitantemente à evolução clínica) até o momento da alta.

Organização do setor de estágio e feedbacks diárias orientadores de estágio/acadêmico.

Fls. nº: 117
CPL

02 – PREENCHIMENTO A CARGO DO ACADÊMICO

02.1 - A supervisão recebida na concedente está sendo considerada:

[ ] INEXISTENTE [ ] REGULAR [X] SUFICIENTE

02.2 - De que forma a Instituição de Ensino tem efetuado o acompanhamento didático pedagógico do estágio?

ATRAVÉS:

[X] DESTE RELATÓRIO [ ] DE REUNIÕES NA INSTITUIÇÃO

[ ] DE VISITAS AO LOCAL DO ESTÁGIO [ ] NÃO TEM ACOMPANHAMENTO

[ ] OUTROS: _____

02.3 - RESULTADOS ALCANÇADOS EM TERMOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

a) O estágio tem propiciado ao educando experiências práticas, favorecendo sua formação profissional? [X] SIM [ ] NÃO

b) O estágio tem motivado o educando em seus estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares? [X] SIM [ ] NÃO

c) O estágio tem propiciado ao educando o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizada e a consciência de produtividade? [X] SIM [ ] NÃO

d) O estágio tem permitido ao educando conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento da empresa, propiciando-lhe experiências que serão úteis no exercício profissional? [X] SIM [ ] NÃO

e) O estágio tem permitido ao educando perceber suas reais possibilidades e limitações, contribuindo para confirmar ou redimensionar sua escolha profissional? [X] SIM [ ] NÃO

f) O estágio tem proporcionado ao educando condições de aprimorar seu relacionamento humano, desenvolvendo sua percepção de funções, valores e motivos operacionais? [X] SIM [ ] NÃO

nadaino

g) Em que nível o conhecimento teórico na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio?

1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5 [ ] 6 [ ] 7 [ ] 8 [ ] 9 [ ] 10 [X]

h) Aproveitamento do Estagiário: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

i) Relacionamento Humano: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

j) Assiduidade e Pontualidade: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

l) Cumprimento dos Objetivos do Estágio: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

Fls. nº: 118
CPL

m) Sugestões e comentários, se desejar.	

DATA DA ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO: 27/04/2012.

Assinaturas:

Giovana M.
Giovana Moscardini
Estagiaria de Fisioterapia
UENP-CCS
Estagiário

Orientador do Estágio (UENP)
Com carimbo

Profª Livia Gimenes
CREFITO 41432 - F
UENP

Supervisor do Estágio (Concedente)
Com carimbo da Concedente

Coordenador de Estágio do Curso (UENP)
Com carimbo

1ª via - Estagiário; 2ª via – Orientador de Estágio do Curso (para avaliação, encaminhamento ao Coordenador(a) de Estágios do Curso e arquivo na Divisão Acadêmica do Campus).

Fls. nº: 119
CPL

TERMO DE COMPROMISSO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CONFORME LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008
DELIBERAÇÃO CEE-PR Nº. 02/2009
RESOLUÇÃO 050/2011 – CEPE/UENP

A UNIDADE CONCEDENTE (local do estágio/Razão Social) Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.209.558/0001-79 situada à Rua/Av. Getúlio Vargas nº: 1248 telefone (43) 3527-1022 na cidade de Jacarezinho Estado: Paraná ,neste ato representado(a) por Ken Tokumoto, na qualidade de (cargo) presidente, doravante denominada **CONCEDENTE**;

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei nº 15.300/2006, de 28 de setembro de 2006, e Decreto nº. 3909/2008, de 01 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob nº. 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Coordenador de Estágio do Curso de Fisioterapia, Professora Cláudia Roberta Brunnquell Sczepanski, doravante denominada **UENP**;

E o(a) ESTUDANTE Giovana Moreira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 12.772.720-9 (órgão emissor) SSP, CPF nº. 099.655.699-08, nascido em 14/02/1997, regularmente matriculado na 4ª série do curso de graduação em Fisioterapia, sob o RA nº. 603, no Campus de Jacarezinho - Ciências da Saúde da Universidade Estadual do Norte do Paraná, residente e domiciliado (a) na Rua/Av. Pe. Alvarenga nº 1018 na cidade de Jacarezinho, Estado Paraná, telefone (43) 99979-8555, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(a)**, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a realização de estágio, por parte do ESTAGIÁRIO, na UNIDADE CONCEDENTE, conforme previsão no projeto pedagógico do curso de graduação em Fisioterapia frequentado pelo ESTAGIÁRIO na UENP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONCEDENTE compromete-se a conceder ao(à) ESTAGIÁRIO(a) oportunidade de receber ensinamento especifico como prática dos saberes teóricos que recebe na Universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (a) ESTAGIÁRIO (a), compromete-se a:
I - cumprir o estágio, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso e no Plano de Estágio, em jornada compatível com o seu horário escolar;
II - cumprir fielmente o Plano de Estágio, comunicando a CONCEDENTE, em tempo hábil sua impossibilidade de desenvolvê-lo, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto aos horários e duração, fixados no presente Termo de Compromisso;
III - responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das Normas Internas da CONCEDENTE e/ou condições constantes do presente Termo;
IV - apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, relatório sobre as atividades de estágio à UENP.

CLÁUSULA QUARTA - A UENP compromete-se a zelar pelo pleno desenvolvimento do estágio nas condições estabelecidas neste Termo e no Plano de Estágio.

CLÁUSULA QUINTA - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O ESTAGIÁRIO desenvolverá atividades dentro de sua linha de formação, respeitado o Projeto Pedagógico do Curso, o itinerário formativo do estudante e o Plano de Estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Estágio será desenvolvido na área de Fisioterapia.

CLÁUSULA OITAVA - O Plano de Estágio, a ser cumprido pelo ESTAGIÁRIO na UNIDADE CONCEDENTE, em conformidade com as disciplinas cursadas pelo mesmo, respeitará os horários de obrigações do estudante com a UENP.

CLÁUSULA NONA – O Plano de Estágio é parte integrante deste Termo.

Fls. nº: 120
CPL

CLÁSULA DÉCIMA – O estágio terá carga horária total de 233 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O estágio será desenvolvido no(s) seguinte(s) dia(s) da semana e horário(s): segunda- feira á sexta-feira tendo que realizar (o)a ESTAGIÁRIO(a) _____(____23_____) horas por semana (máximo permitido: 6 horas diárias e trinta semanais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer mudança em relação ao horário do estágio, estabelecido na Cláusula Décima Primeira, deverá resultar de prévio entendimento entre a UENP, a CONCEDENTE e o (a) ESTAGIÁRIO (a), ficando ressalvada a possibilidade de o estágio compreender atividades tanto internas como externas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, terá vigência de 21/12/18 a 14/12/13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Termo de Compromisso pode ser interrompido a qualquer momento pela CONCEDENTE e ou pelo (a) ESTAGIÁRIO (A), mediante simples comunicação por escrito de uma parte a outra, a ser feita com 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O desligamento do ESTAGIÁRIO ocorre:
I - Automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso;
II - Automaticamente, ao término do curso;
III - A qualquer tempo no interesse da Concedente;
IV - A pedido do estagiário;
V - Em decorrência do descumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio;
VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou alternados, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
VII - Pela interrupção do curso de graduação na UENP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONCEDENTE compromete-se a elaborar Relatório de atividades de Estágio apresentando-o à UENP, através de seu/sua orientador(a) de estágio, com vista e ciência obrigatórias do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONCEDENTE se responsabilizará por despesas relativas a atividades extras impostas ao ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA NONA - O ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A UENP fará a orientação do Estágio por meio do(a) Docente Orientador de Estágio, Prof. _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Este estágio é parte integrante do currículo do(a) estudante e está vinculado a disciplina de_____ (cod._____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente a programação do Plano de Estágio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE.

Fls. nº: 121
CPL

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, do Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência do presente compromisso, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (QUATRO) vias de igual teor.

Jacarezinho, 01 de outubro de 2018.

ESTAGIÁRIO(a)
(assinatura)

UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)
Dr. Nilton José de Souza
Misericórdia de Jacarezinho
CNPJ 78.209.558/0001-79
Presidente

Dra. Mahara G. L. Proença
Fisioterapeuta
CREFITO 8/ 135975-F

Camile Ludovico Zamboti
Fisioterapeuta
CREFITO-8 201913-F

DOCENTE ORIENTADOR DE ESTÁGIO
(nome e/ou carimbo e assinatura)

COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO
(carimbo e assinatura)

1ª via - Unidade Concedente; 2ª via - Estagiário; 3ª via - Coordenador(a) de Estágios do Curso; 4ª via –Divisão Acadêmica do Campus.

Fls. nº: 122
CPL

TERMO DE COMPROMISSO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CONFORME LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008
DELIBERAÇÃO CEE-PR Nº. 02/2009
RESOLUÇÃO 050/2011 – CEPE/UENP

A UNIDADE CONCEDENTE (local do estágio/Razão Social) Unidade Básica de Saúde (UBS), situada à Rua Fernando Botarelli, Bairro: Jardim Aeroporto nº: 100, telefone (43) 3525-4848, a qual pertence à Prefeitura Municipal de Jacarezinho, CNPJ/MF nº. 76.966.860/0001-46, localizada no Estado do Paraná, neste ato representada pela Enfermeira Juliana Bittencourt Micheletto (responsável pelo Aeroporto I), CNES nº 2784009; e pela Enfermeira Estela de Souza Gonçalves (responsável pelo Aeroporto II), CNES nº 2784084, doravante denominadas **CONCEDENTES**;

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei nº 15.300/2006, de 28 de setembro de 2006, e Decreto nº. 3909/2008, de 01 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob nº. 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Coordenador de Estágio do Curso de Fisioterapia, Professor Silvia Gimenez, doravante denominada **UENP**;

E o(a) ESTUDANTE Gleiciane Mercadim de Oliveira, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 12 772 710-4 (órgão emissor) SSP, CPF nº. 091-655.699-08, nascido em 14/02/1997, regularmente matriculado na 4ª série do curso de graduação em Fisioterapia, sob o RA nº. 604, no Campus de Jacarezinho - CCS da Universidade Estadual do Norte do Paraná, residente e domiciliado (a) na Rua/Av. João Abujamra nº 1618 na cidade de Jacarezinho, Estado PR, telefone (43), 99179-3555, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(a)**, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a realização de estágio, por parte do ESTAGIÁRIO, na UNIDADE CONCEDENTE, conforme previsão no projeto pedagógico do curso de graduação em Fisioterapia frequentado pelo ESTAGIÁRIO na UENP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONCEDENTE compromete-se a conceder ao(à) ESTAGIÁRIO(a) oportunidade de receber ensinamento específico como prática dos saberes teóricos que recebe na Universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (a) ESTAGIÁRIO (a), compromete-se a:
I - cumprir o estágio, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso e no Plano de Estágio, em jornada compatível com o seu horário escolar;
II - cumprir fielmente o Plano de Estágio, comunicando a CONCEDENTE, em tempo hábil sua impossibilidade de desenvolvê-lo, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto aos horários e duração, fixados no presente Termo de Compromisso;
III - responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das Normas Internas da CONCEDENTE e/ou condições constantes do presente Termo;
IV - apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, relatório sobre as atividades de estágio à UENP.

CLÁUSULA QUARTA - A UENP compromete-se a zelar pelo pleno desenvolvimento do estágio nas condições estabelecidas neste Termo e no Plano de Estágio.

CLÁUSULA QUINTA - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O ESTAGIÁRIO desenvolverá atividades dentro de sua linha de formação, respeitado o Projeto Pedagógico do Curso, o itinerário formativo do estudante e o Plano de Estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Estágio será desenvolvido na área de Fisioterapia.

CLÁUSULA OITAVA - O Plano de Estágio, a ser cumprido pelo ESTAGIÁRIO na UNIDADE CONCEDENTE, em conformidade com as disciplinas cursadas pelo mesmo, respeitará os horários de obrigações do estudante com a UENP.

CLÁUSULA NONA – O Plano de Estágio é parte integrante deste Termo.

Fls. nº: 123
CPL

CLÁSULA DÉCIMA – O estágio terá carga horária total de 51,5 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O estágio será desenvolvido no(s) seguinte(s) dia(s) da semana e horário(s): segunda- feira á sexta-feira tendo que realizar (o)a ESTAGIÁRIO(a) 25 (5h 30min) horas por semana (máximo permitido: 6 horas diárias e trinta semanais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - *Qualquer mudança em relação ao horário do estágio, estabelecido na Cláusula* Décima Primeira, deverá resultar de prévio entendimento entre a UENP, a CONCEDENTE e o (a) ESTAGIÁRIO (a), ficando ressalvada a possibilidade de o estágio compreender atividades tanto internas como externas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, terá vigência de 01/02/16 a 27/04/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Termo de Compromisso pode ser interrompido a qualquer momento pela CONCEDENTE e ou pelo (a) ESTAGIÁRIO (A), mediante simples comunicação por escrito de uma parte a outra, a ser feita com 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O desligamento do ESTAGIÁRIO ocorre:
I - Automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso;
II - Automaticamente, ao término do curso;
III - A qualquer tempo no interesse da Concedente;
IV - A pedido do estagiário;
V - *Em decorrência do descumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio;*
VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou alternados, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
VII - Pela interrupção do curso de graduação na UENP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONCEDENTE *compromete-se a elaborar Relatório de atividades de Estágio* apresentando-o à UENP, através de seu/sua orientador(a) de estágio, com vista e ciência obrigatórias do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONCEDENTE se responsabilizará por despesas relativas a atividades extras impostas ao ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA DECIMA NONA - O ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A UENP fará a orientação do Estágio por meio do(a) Docente Orientador de Estágio, Prof. Flávia Quirino.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este estágio é parte integrante do currículo do(a) estudante e está vinculado a disciplina de Saúde da mulher, Reumatologia e Ortopedia (cod._____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente a programação do Plano de Estágio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu *desempenho e aproveitamento.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, do Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência do presente compromisso, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

Fls. nº: 124
CPL

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (QUATRO) vias de igual teor.

Jacarezinho, 13 de abril de 2018.

Giovana M.

ESTAGIÁRIO(a)
(assinatura)

Estela de Souza Gonçalves
Enfermeira
COREN-PR 178728

Juliana F. B. Michelotto

Juliana Ferreira B. Michelotto
ENFERMEIRA
COREN/PR 178728

UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

Profª Lívia Gimenes
CREFITO 41432 - F
UENP

DOCENTE ORIENTADOR DE ESTÁGIO
(nome e/ou carimbo e assinatura)

COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO
(carimbo e assinatura)

1ª via - Unidade Concedente; 2ª via - Estagiário; 3ª via - Coordenador(a) de Estágios do Curso; 4ª via –Divisão Acadêmica do Campus.

Fls. nº: 125
CPL

TERMO DE COMPROMISSO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CONFORME LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008
DELIBERAÇÃO CEE-PR Nº. 02/2009
RESOLUÇÃO 050/2011 – CEPE/UENP

A UNIDADE CONCEDENTE (local do estágio/Razão Social) Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Alfredo Franco Ayub inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.885.100/0001-54 situada à Rua/Av. Alameda Padre Magno nº: 841 telefone (43) 3525 0498 na cidade de Jacarezinho Estado: Paraná ,neste ato representado(a) por Fábio Antônio Néia Martini, na qualidade de (cargo) Diretor de Campus, doravante denominada **CONCEDENTE**;

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei nº 15.300/2006, de 28 de setembro de 2006, e Decreto nº. 3909/2008, de 01 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob nº. 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Coordenador de Estágio do Curso de Fisioterapia, Professora Livia Gimenes, doravante denominada **UENP**;

E o(a) ESTUDANTE Gleisma Mendonça de Oliveira, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 12 772 710-4 (órgão emissor) SSP, CPF nº. 049 655 671-05, nascido em 14/02/1997, regularmente matriculado na 4º série do curso de graduação em Fisioterapia, sob o RA nº. _____, no Campus de Bandeirantes da Universidade Estadual do Norte do Paraná, residente e domiciliado (a) na Rua/Av. Rua Maringá nº 1018 na cidade de Jacarezinho, Estado PR, telefone (43) 99979-3555, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(a)**, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a realização de estágio, por parte do ESTAGIÁRIO, na UNIDADE CONCEDENTE, conforme previsão no projeto pedagógico do curso de graduação em Fisioterapia frequentado pelo ESTAGIÁRIO na UENP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONCEDENTE compromete-se a conceder ao(à) ESTAGIÁRIO(a) oportunidade de receber ensinamento específico como prática dos saberes teóricos que recebe na Universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (a) ESTAGIÁRIO (a), compromete-se a:
I - cumprir o estágio, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso e no Plano de Estágio, em jornada compatível com o seu horário escolar;
II - cumprir fielmente o Plano de Estágio, comunicando a CONCEDENTE, em tempo hábil sua impossibilidade de desenvolvê-lo, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto aos horários e duração, fixados no presente Termo de Compromisso;
III - responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das Normas Internas da CONCEDENTE e/ou condições constantes do presente Termo;
IV - apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, relatório sobre as atividades de estágio à UENP.

CLÁUSULA QUARTA - A UENP compromete-se a zelar pelo pleno desenvolvimento do estágio nas condições estabelecidas neste Termo e no Plano de Estágio.

CLÁUSULA QUINTA - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O ESTAGIÁRIO desenvolverá atividades dentro de sua linha de formação, respeitado o Projeto Pedagógico do Curso, o itinerário formativo do estudante e o Plano de Estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Estágio será desenvolvido na área de Fisioterapia.

CLÁUSULA OITAVA - O Plano de Estágio, a ser cumprido pelo ESTAGIÁRIO na UNIDADE CONCEDENTE, em conformidade com as disciplinas cursadas pelo mesmo, respeitará os horários de obrigações do estudante com a UENP.

CLÁUSULA NONA – O Plano de Estágio é parte integrante deste Termo.

Fls. nº: 126
CPL

CLÁSULA DÉCIMA – O estágio terá carga horária total de 237 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O estágio será desenvolvido no(s) seguinte(s) dia(s) da semana e horário(s): segunda- feira á sexta-feira tendo que realizar (o)a ESTAGIÁRIO(a) 23 (_____) horas por semana (máximo permitido: 6 horas diárias e trinta semanais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer mudança em relação ao horário do estágio, estabelecido na Cláusula Décima Primeira, deverá resultar de prévio entendimento entre a UENP, a CONCEDENTE e o (a) ESTAGIÁRIO (a), ficando ressalvada a possibilidade de o estágio compreender atividades tanto internas como externas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, terá vigência de 12/04/18 a 13/04/18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Termo de Compromisso pode ser interrompido a qualquer momento pela CONCEDENTE e ou pelo (a) ESTAGIÁRIO (A), mediante simples comunicação por escrito de uma parte a outra, a ser feita com 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O desligamento do ESTAGIÁRIO ocorre: Nenhuma
I - Automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso;
II - Automaticamente, ao término do curso;
III - A qualquer tempo no interesse da Concedente;
IV - A pedido do estagiário;
V - Em decorrência do descumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio;
VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou alternados, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
VII - Pela interrupção do curso de graduação na UENP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- A CONCEDENTE compromete-se a elaborar Relatório de atividades de Estágio apresentando-o à UENP, através de seu/sua orientador(a) de estágio, com vista e ciência obrigatórias do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONCEDENTE se responsabilizará por despesas relativas a atividades extras impostas ao ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A UENP fará a orientação do Estágio por meio do(a) Docente Orientador de Estágio, Prof. Wagner, Fabricio Pina e Manuela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este estágio é parte integrante do currículo do(a) estudante e está vinculado a disciplina de Ortopedia / Traumatologia (cod._____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente a programação do Plano de Estágio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE.

Fls. nº 127
CPL

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, do Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência do presente compromisso, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (QUATRO) vias de igual teor.

Jacarezinho, 02 de maio de 2018.

Giovana Moscardini
Estagiária de Fisioterapia
UENP-CCS
ESTAGIÁRIO(a)
(assinatura)

Dr. João Paulo Silva
Fisioterapeuta
CREFITO-3 / 21[illegible]
UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

Profª Lívia Gimenes
CREFITO 41432 - F
UENP
Dr. Wagner Ramos
FISIOTERAPEUTA
CREFITO-3 N.º 18712-F
DOCENTE ORIENTADOR DE ESTÁGIO
(nome e/ou carimbo e assinatura)

Profª Lívia Gimenes
CREFITO 41432 - F
UENP
COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO
(carimbo e assinatura)

1ª via - Unidade Concedente; 2ª via - Estagiário; 3ª via - Coordenador(a) de Estágios do Curso; 4ª via –Divisão Acadêmica do Campus.

Fls. nº: 128
CPL

TERMO DE COMPROMISSO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CONFORME LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008
DELIBERAÇÃO CEE-PR Nº. 02/2009
RESOLUÇÃO 060/2011 – CEPE/UENP

A UNIDADE CONCEDENTE (local do estágio/Razão Social) Centro da Juventude José Richa, situada à Rua Rocco Olivieri, Bairro: Jardim Paraíso, nº: 128, telefone (43) 39113214, a qual pertence à Prefeitura Municipal de Jacarezinho, CNPJ/MF nº. 76.966.860/0001-46, localizada no Estado do Paraná, neste ato representada pela coordenadora Rosana Cristina Alonso, doravante denominada **CONCEDENTE**;

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei nº 15.300/2006, de 28 de setembro de 2006, e Decreto nº. 3909/2008, de 01 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob nº. 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Coordenador de Estágio do Curso de Fisioterapia, Professor _____, doravante denominada UENP;

E o(a) ESTUDANTE _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ (órgão emissor) _____, CPF nº. _____, nascido em __/__/____, regularmente matriculado na _____ série do curso de graduação em _____, sob o RA nº. _____, no Campus de _____ da Universidade Estadual do Norte do Paraná, residente e domiciliado (a) na Rua/Av. _____ nº _____ na cidade de _____, Estado _____, telefone (__)_____, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(a)**, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a realização de estágio, por parte do ESTAGIÁRIO, na UNIDADE CONCEDENTE, conforme previsão no projeto pedagógico do curso de graduação em Fisioterapia frequentado pelo ESTAGIÁRIO na UENP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONCEDENTE compromete-se a conceder ao(à) ESTAGIÁRIO(a) oportunidade de receber ensinamento específico como prática dos saberes teóricos que recebe na Universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (a) ESTAGIÁRIO (a), compromete-se a:
I - cumprir o estágio, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso e no Plano de Estágio, em *jornada compatível com o seu horário escolar*;
II - cumprir fielmente o Plano de Estágio, comunicando a CONCEDENTE, em tempo hábil sua impossibilidade de desenvolvê-lo, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto aos horários e duração, fixados no presente Termo de Compromisso;
III - responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das *Normas Internas da CONCEDENTE e/ou condições constantes do presente Termo*;
IV - apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, relatório sobre as atividades de estágio à UENP.

CLÁUSULA QUARTA - A UENP compromete-se a zelar pelo pleno desenvolvimento do estágio nas condições estabelecidas neste Termo e no Plano de Estágio.

CLÁUSULA QUINTA - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O ESTAGIÁRIO desenvolverá atividades dentro de sua linha de formação, respeitado o Projeto Pedagógico do Curso, o itinerário formativo do estudante e o Plano de Estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Estágio será desenvolvido na área de Fisioterapia.

CLÁUSULA OITAVA - O Plano de Estágio, a ser cumprido pelo ESTAGIÁRIO na UNIDADE CONCEDENTE, em conformidade com as disciplinas cursadas pelo mesmo, respeitará os horários de obrigações do estudante com a UENP.

CLÁUSULA NONA – O Plano de Estágio é parte integrante deste Termo.

CLÁSULA DÉCIMA – O estágio terá carga horária total de 55 30 horas.

Fls. nº: 129
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O estágio será desenvolvido no(s) seguinte(s) dia(s) da semana e horário(s): segunda- feira á sexta-feira tendo que realizar (o)a ESTAGIÁRIO(a) 5:30(_____) horas por semana (máximo permitido: 6 horas diárias e trinta semanais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer mudança em relação ao horário do estágio, estabelecido na Cláusula Décima Primeira, deverá resultar de prévio entendimento entre a UENP, a CONCEDENTE e o (a) ESTAGIÁRIO (a), ficando ressalvada a possibilidade de o estágio compreender atividades tanto internas como externas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, terá vigência de 21/02/18 a 27/04/18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Termo de Compromisso pode ser interrompido a qualquer momento pela CONCEDENTE e ou pelo (a) ESTAGIÁRIO (A), mediante simples comunicação por escrito de uma parte a outra, a ser feita com 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O desligamento do ESTAGIÁRIO ocorre:
I - Automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso;
II - Automaticamente, ao término do curso;
III - A qualquer tempo no interesse da Concedente;
IV - A pedido do estagiário;
V - Em decorrência do descumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio;
VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou alternados, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
VII - Pela interrupção do curso de graduação na UENP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONCEDENTE compromete-se a elaborar Relatório de atividades de Estágio apresentando-o à UENP, através de seu/sua orientador(a) de estágio, com vista e ciência obrigatórias do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONCEDENTE se responsabilizará por despesas relativas a atividades extras impostas ao ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA DECIMA NONA - O ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A UENP fará a orientação do Estágio por meio do(a) Docente Orientador de Estágio, Prof. _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este estágio é parte integrante do currículo do(a) estudante e está vinculado a disciplina de _____
(cod._____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente a programação do Plano de Estágio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, do Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência do presente compromisso, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

Fls. nº: 130
CPL

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (QUATRO) vias de igual teor.

Jacarezinho, 14 de fevereiro de 2018.

Giovana Moscardini
Estagiaria de Fisioterapia
UENP-CCS
ESTAGIÁRIO(a)
(assinatura)

UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

Prof. Livia Gimenes
CREFITO 41432 - F
UENP

DOCENTE ORIENTADOR DE ESTÁGIO
(nome e/ou carimbo e assinatura)

COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO
(carimbo e assinatura)

1ª via - Unidade Concedente; 2ª via - Estagiário; 3ª via - Coordenador(a) de Estágios do Curso; 4ª via –Divisão Acadêmica do Campus.

Fls. nº: 131
CPL

TERMO DE COMPROMISSO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CONFORME LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008
DELIBERAÇÃO CEE-PR Nº. 02/2009
RESOLUÇÃO 050/2011 – CEPE/UENP

A UNIDADE CONCEDENTE (local do estágio/Razão Social) Asilo São Vicente de Paula de Jacarezinho inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.212.370/0001-80 situada à Rua/Av. Avenida Getúlio Vargas nº: 1 telefone (43) 3525 0931 na cidade de Jacarezinho Estado: Paraná ,neste ato representado(a) por Antônio Donizete Rosa, na qualidade de (cargo) presidente, doravante denominada **CONCEDENTE**;

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei nº 15.300/2006, de 28 de setembro de 2006, e Decreto nº. 3909/2008, de 01 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob nº. 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Coordenador de Estágio do Curso de Fisioterapia, Professora Cláudia Roberta Brunnquell Sczepanski, doravante denominada **UENP**;

E o(a) ESTUDANTE Giovana Mercedes de Oliveira, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 12.772.710-4 (órgão emissor) SSP, CPF nº. 099.655.699-08, nascido em 14/02/1997, regularmente matriculado na 4 série do curso de graduação em Fisioterapia, sob o RA nº. _____, no Campus de Cidade da Saúde da Universidade Estadual do Norte do Paraná, residente e domiciliado (a) na Rua/Av. João Abrigonna nº 1018 na cidade de Jacarezinho, Estado Paraná, telefone (_____)._____, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(a)**, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a realização de estágio, por parte do ESTAGIÁRIO, na UNIDADE CONCEDENTE, conforme previsão no projeto pedagógico do curso de graduação em Fisioterapia frequentado pelo ESTAGIÁRIO na UENP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONCEDENTE compromete-se a conceder ao(à) ESTAGIÁRIO(a) oportunidade de receber ensinamento específico como prática dos saberes teóricos que recebe na Universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (a) ESTAGIÁRIO (a), compromete-se a:
I - cumprir o estágio, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso e no Plano de Estágio, em jornada compatível com o seu horário escolar;
II - cumprir fielmente o Plano de Estágio, comunicando a CONCEDENTE, em tempo hábil sua impossibilidade de desenvolvê-lo, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto aos horários e duração, fixados no presente Termo de Compromisso;
III - responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das Normas Internas da CONCEDENTE e/ou condições constantes do presente Termo;
IV - apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, relatório sobre as atividades de estágio à UENP.

CLÁUSULA QUARTA - A UENP compromete-se a zelar pelo pleno desenvolvimento do estágio nas condições estabelecidas neste Termo e no Plano de Estágio.

CLÁUSULA QUINTA - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O ESTAGIÁRIO desenvolverá atividades dentro de sua linha de formação, respeitado o Projeto Pedagógico do Curso, o itinerário formativo do estudante e o Plano de Estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Estágio será desenvolvido na área de Fisioterapia.

CLÁUSULA OITAVA - O Plano de Estágio, a ser cumprido pelo ESTAGIÁRIO na UNIDADE CONCEDENTE, em conformidade com as disciplinas cursadas pelo mesmo, respeitará os horários de obrigações do estudante com a UENP.

CLÁUSULA NONA – O Plano de Estágio é parte integrante deste Termo.

Fls. nº: 132
CPL

CLÁSULA DÉCIMA – O estágio terá carga horária total de 120 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O estágio será desenvolvido no(s) seguinte(s) dia(s) da semana e horário(s): segunda- feira á sexta-feira tendo que realizar (o)a ESTAGIÁRIO(a) _____(_____12_____) horas por semana (máximo permitido: 6 horas diárias e trinta semanais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer mudança em relação ao horário do estágio, estabelecido na Cláusula Décima Primeira, deverá resultar de prévio entendimento entre a UENP, a CONCEDENTE e o (a) ESTAGIÁRIO (a), ficando ressalvada a possibilidade de o estágio compreender atividades tanto internas como externas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, terá vigência de 19/02/18 a 27/04/18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Termo de Compromisso pode ser interrompido a qualquer momento pela CONCEDENTE e ou pelo (a) ESTAGIÁRIO (A), mediante simples comunicação por escrito de uma parte a outra, a ser feita com 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O desligamento do ESTAGIÁRIO ocorre:
I - Automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso;
II - Automaticamente, ao término do curso;
III - A qualquer tempo no interesse da Concedente;
IV - A pedido do estagiário;
V - Em decorrência do descumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio;
VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou alternados, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
VII - Pela interrupção do curso de graduação na UENP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONCEDENTE compromete-se a elaborar Relatório de atividades de Estágio apresentando-o à UENP, através de seu/sua orientador(a) de estágio, com vista e ciência obrigatórias do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONCEDENTE se responsabilizará por despesas relativas a atividades extras impostas ao ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA DECIMA NONA - O ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A UENP fará a orientação do Estágio por meio do(a) Docente Orientador de Estágio, Prof. Marcia R. Silveira, Nara C. de Oliveira e Ana Carolina F. T. dos Santos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - **Este estágio é parte integrante do currículo do(a) estudante e está vinculado a disciplina de** Estágio Comunitário
(cod._____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente a programação do Plano de Estágio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, do Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência do presente compromisso, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Fls. nº: 133
CPL

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em **04** (QUATRO) vias de igual teor.

Jacarezinho, 19 de fevereiro de 2018.

Giovana Moscardini
Estagiária de Fisioterapia
UENP-CCS
ESTAGIÁRIO(a)
(assinatura)

UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

Drª. Marieli Ramos Stocco
Fisioterapeuta
CREFITO 201460-F
DOCENTE ORIENTADOR DE ESTÁGIO
(nome e/ou carimbo e assinatura)

COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO
(carimbo e assinatura)

Drª Ana Carolina F. Tsunoda
Fisioterapeuta
CREFITO 8/194372-F

1ª via - Unidade Concedente; 2ª via - Estagiário; 3ª via - Coordenador(a) de Estágios do Curso; 4ª via –Divisão Acadêmica do Campus.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N º 05/2019-PMB
PROPONENTE: LEONARDO FELIPE CHIRITA
RUA CARLOS CANDIOTO, 182, JARDIM YARA
(43)35424001 / (43) 988149207

Fls. nº: 139
CPL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 29/04/2019

Fls. nº: 135
CPL

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001304/2019

Número do processo:	0001304/2019		**Número único: 112.812.R4K-9T**
Solicitação:	45 - Requerimentos Diversos		Número do protocolo: 5791
Número do documento:			
Requerente:	3087 - LEONARDO FELIPE CHIRITA		CPF/CNPJ do requerente: 090.469.269-82
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município:
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo		Atualmente com: Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa	Prioridade: Normal
Protocolado em:	29/04/2019 13:55	Previsto para: 29/05/2019 13:54	Concluído em:
Sumula:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB.		
Observação:	É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO. QUE TAMBEM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.		

Natália

Protocolo
(Protocolado por)

LEONARDO FELIPE CHIRITA
(Requerente)

Hora: 13:55:33

Fls. nº 136
CPL

ANEXO I
(Modelo)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ,** instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público n° 05/2019-PMB-PMB

Nome: Leonardo Felipe Chirita

Endereço: Rua Carlos Candioto, nº 182, Jardim Yara.

CEP: 86360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

RG nº: 12.923.578-0 CPF: 090.469.269-82

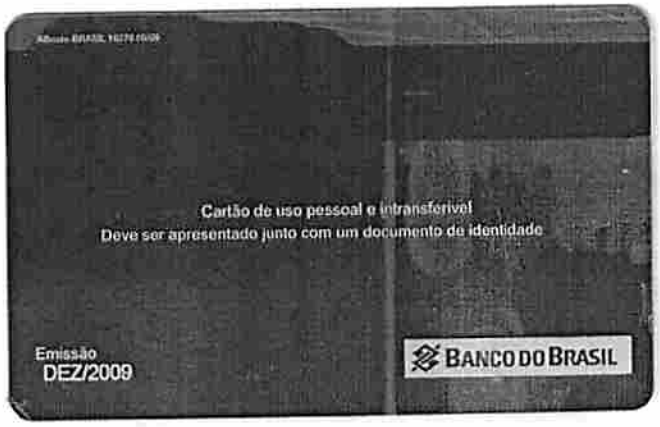
Data Nascimento: 02/06/1995

Leonardo F. Chirita
Fisioterapeuta
Crefito: 272131-F

Assinatura do solicitante



Fls. nº 137
CPL



Fls. nº: 138
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONARDO FELIPE CHIRITA
CPF: 090.469.269-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:55 do dia 26/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2019.
Código de controle da certidão: **F03A.071F.2917.D9B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Fls. nº 139
CPL

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019822694-01

Certidão fornecida para o CPF/MF: **090.469.269-82**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/04/2019 11:33:00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

Fls. nº: 140
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 817 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **231226 LEONARDO FELIPE CHIRITA**
CPF/CNPJ: **090.469.269-82** RG/IE:
Endereço: **RUA CARLOS CANDIOTO** Nº: **182** Compl: **CASA**
Bairro: **JARDIM YARA** Cidade: **BANDEIRANTES** UF: **PR**
CEP: **86360000** e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
http://www.bandeirantes.pr.gov.br/

Emitida às 14:16:19 de 26/04/2019
Válida até 26/05/2019
Código de verificação: `OOIE-EUTO`
Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. nº 141
CPL


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.923.578-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/01/2010

NOME: LEONARDO FELIPE CHIRITA

FILIAÇÃO: ARILTON CHIRITA
NELCY POMPEO CHIRITA

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/06/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.NASC=19779, LIVRO=33, FOLHA=157

CURITIBA/PR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.923.578-0

POLEGAR DIREITO

Leonardo Felipe Chirita

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls. nº: 142
CPL

ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 25 de Abril de 2019.

Leonardo F. Chirita
Fisioterapeuta
Crefito: 272131-F

(Leonardo Felipe Chirita)

Fls. nº: 143
CPL

ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 05/2019-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 25/04/2019.

Leonardo F. Chirita
Fisioterapeuta
Crefito: 272131-F

(Carimbo e assinatura do solicitante)

UNIP
UNIVERSIDADE PAULISTA

Fls. nº 144
CPL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos, para os devidos fins, que ***LEONARDO FELIPE CHIRITA****, matrícula* ***C535FE-1****, identidade RG nº* ***12923578-0 PR****, nascido (a) no dia 02/06/1995, na cidade de BANDEIRANTES PR, concluiu nesta Universidade, o curso de* ***FISIOTERAPIA****, tendo o reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 133/18. A colação de grau do (a) referido (a) graduado (a) ocorreu no dia 15/01/2019.*

Certificamos, também, que seu diploma encontra-se em fase de processo para registro.

Universidade Paulista, em Assis - SP, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.

Maria Angela Silva de Oliveira
Secretária Setorial
RG 888765

UNIVERSIDADE PAULISTA
Reconh. Port. MEC
Nº 1.341
D.O.U. DE
29/11/2013
UNIP

Fls. nº 145
CPL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA — INSCRIÇÃO NO CREFITO: 272131-F

DR. LEONARDO FELIPE CHIRITA
NOME

ARILTON CHIRITA
FILIAÇÃO

NELCY POMPEO CHIRITA

BANDEIRANTES-PR — LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)
02/06/1995 — DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA-PR — LOCAL DA EMISSÃO
21/01/2019 — DATA DA EMISSÃO

Dra. Elineth da Conceição Braga Valente
PRESIDENTE

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

IDENTIDADE CIVIL

12.923.576-0 — NÚMERO
11/01/2010 — DATA DE EMISSÃO
SESP/PR — ÓRGÃO EMITENTE
IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

IDENTIDADE ELEITORAL

102813530612 — NÚMERO
058/PR — ORIGEM/INSCRIÇÃO ESTADUAL
09046926982 — INSCRIÇÃO NO CIC OU CEI/MF
CONTROLE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
(Nas áreas de Fronteiras e/ou Tarefas Ocasionais)

ASSINATURA DO PORTADOR



Fls. nº: 146
CPL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) LEONARDO FELIPE CHIRITA, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 272131-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 25/05/2019 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º **012501641937012019**

Emitida eletronicamente via internet
às 25/04/2019 14:37

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir

Fls. nº: 147

ANEXO IV
(Modelo)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O proponente *Leonardo Felipe Chirita* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 27, de Abril de 2.019.

Leonardo F. Chirita
Fisioterapeuta
Crefito: 272131-F

(Leonardo Felipe Chirita RG: 12.923.578-0)

Fls. nº: 148
CPL

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: Leonardo Felipe Chirita
ENDEREÇO: Rua Carlos Candioto, 182, Jardim Yara
CNPJ/CPF: 090.469.269-82 FONE/FAX:(043) 98814-9207 / 3542-4001

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência nº: 0382
Nome da agência: Caixa Econômica Federal
Cidade da agência: Bandeirantes/PR
Endereço da agência: Av. Bandeirantes, 779 - Centro
Conta nº: 89423-0
Titular: Leonardo Felipe Chirita
Data de abertura: 04/05/2012

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 25 de Abril de 2019.

Fls. nº: 149
CPL

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que Leonardo Felipe Chirita, inscrito no **CPF** sob o nº **090.469.269-82**, registrado no CREFITO-8 sob n° 272131-F, realiza à ***NADO LIVRE ACADEMIA*** **(Tomazoni & Ribeiro LTDA ME)**, possuidora do **CNPJ/MF** nº **17.389.629/0001-78**, no endereço Rua Frei Rafael Proner, 2263 - Centro, os seguintes serviços: *Atendimento de Fisioterapia*, **no período** de 10/01/19 até a presente data.

Registramos, ainda, que o profissional cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bandeirantes, 25 de Abril de 2019

NADO LIVRE ACADEMIA
F.: (43) 3145.1155

Leonardo F. Chirita
Fisioterapeuta
Crefito: 272131-F

Leonardo Felipe Chirita – Fisioterapeuta
(Carimbo e Assinatura)

Douglas Dedoné – Gerente - Nado Livre Academia
(Carimbo e Assinatura)

Fls. nº: 150
CPL

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019 - PMB
PROPONENTE:LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO
CPF: 051.322.699-07



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 08/06/2019

Fls. nº: 151
CPL

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001403/2019

Número do processo:	0001403/2019		Número único: W93.G67.64E-00
Solicitação:	45 - Requerimentos Diversos		Número do protocolo: 5890
Número do documento:			
Requerente:	3133 - LETICIA SAORI ALENCAR ITO		CPF/CNPJ do requerente: 051.322.699-07
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município:
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo		Atualmente com: Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa
Protocolado em:	08/05/2019 14:22	Previsto para: 08/06/2019 14:22	Concluído em:
Súmula:	CHAMAMENTO PUBLICO N 05/2019 - PMB		
Observação:	É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBEM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE		

Protocolo
(Protocolado por)

LETICIA SAORI ALENCAR ITO
(Requerente)

Hora: 14:22:59

Fls. nº: 152
CPL

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ,** instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público n° 05/2019-PMB-PMB

Nome: **LETICIA SAORI ALENCAR ITO**

Endereço: Rua Guilherme Sachs, Nº. 60 - Centro

CEP: 8636-0000 Cidade: Bandeirantes Estados: Paraná

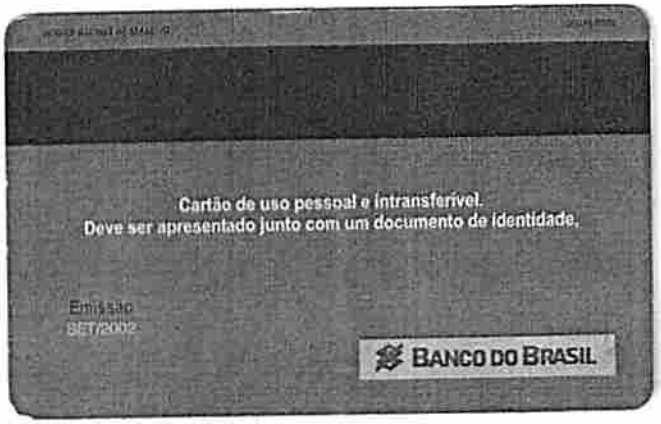
RG nº: 12.550.350-0 CPF: 051.322.699-07

Data Nascimento: 27/11/1996.

Letícia Saori Alencar Ito

Fls. nº: 153
CPL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
051.322.699-07
LETICIA SAORI ALENCAR ITO
27/11/1996


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Emissão
SET/2002
BANCO DO BRASIL

nascido

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº 154
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LETICIA SAORI ALENCAR ITO
CPF: 051.322.699-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:38 do dia 08/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2019.
Código de controle da certidão: **8167.37B0.7AB4.9AF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Fls. nº: 155
CPL

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 019876420-23

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial LETICIA SAORI ALENCAR ITO**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 07/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/05/2019 08:43:45)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

Fls. nº: 156
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 913 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **231257 LETICIA SAORI ALENCAR ITO**
CPF/CNPJ: **051.322.699-07** RG/IE:
Endereço: **RUA GUILHERME SACHS** Nº: **60** Compl:
Bairro: **JARDIM UNIÃO** Cidade: **BANDEIRANTES** UF: **PR**
CEP: **86360000** e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
http://www.bandeirantes.pr.gov.br/

Emitida às 14:05:03 de 08/05/2019
Válida até 07/06/2019
Código de verificação: PHAB-MNGX
Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.550.350-0



POLEGAR DIREITO



Leticia Saori Alencar Ito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.550.350-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/06/2017

NOME: **LETICIA SAORI ALENCAR ITO**

FILIAÇÃO: EDSON HIRONOBU ITO
SONIA MARIA DA SILVA ALENCAR ITO

NATURALIDADE: JAPÃO DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1999

Fls. nº: 157
CPL

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARULHOS/SP, DA SEDE
C.NASC=9624, LIVRO=12E, FOLHA=28

CPF: 051.322.699-07

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
NARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQG12181

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURIPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F 43 3542-55

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel d
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé

08 MAIO 2019

( ) João Antonio Sartori - Tabelião Designado
( ) Helder Paduan Sartorio - Escrevente Substituto
( ) Leni Ismael dos Santos - Escrevente
(X) Patricia Martins Silva - Escrevente

natalia

EM BRANCO

Fls. nº 158
CPL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, 08 de Maio de 2019.

Letícia Saori Alencar Ito

Fls. nº 159
CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 05/2019-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 08 de Maio de 2019.

Letícia Saori Alencar Ito

Universidade Paulista

UNIP
UNIVERSIDADE PAULISTA

O Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a colação de grau no Curso de Fisioterapia,
em 25 de janeiro de 2018, confere o título de

Fisioterapeuta a

Letícia Saori Alencar Ito

japonesa, natural do Japão, nascida a 27 de novembro de 1996,
R.G. nº 12.550.350-0 PR

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
São Paulo, 25 de janeiro de 2018

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado no verso da
folha de documento entregue à parte.

Reitor

Secretário Geral

Diplomada

Fls. nº 160
CPL

Reitor: Dr. João Carlos Di Genio
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista

Reconhecida pela Portaria MEC nº 550
D.O.U de 09-11-1988

Curso de Fisioterapia

Reconhecimento renovado pela Portaria 824, publicada no D.O.U. em 02 de janeiro de 2015.

RA: C20BHE4

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Secretaria Geral
Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 1222691

Processo nº 2018.1.414397.7

nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96,

São Paulo, 09 de fevereiro de 2018

De acordo.

Prof.ª Diva F. Ferro
RG: 2.538.038



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTE
RUA EURIPEDES RODRIGUES, 317 - CENTRO - F

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel d
documento original que me foi apresentado nest
data, do que dou fé.

08 MAIO 2019

( ) João Antonio Sartori - Tabelião Designado
( ) Helder Paduan Sartorio - Escrevente Substituto
( ) Leni Ismael dos Santos - Escrevente
( ) Patricia Martins Silva - Escrevente

Fls. nº 161
CPL

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTE
RUA EURIPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F 43 3542-8...
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel d... documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
08 MAIO 2019
( ) João Antonio Sartori - Tabelião Designado
( ) Helder Paduan Sartorio - Escrevente Substituto
( ) Leni Ismael dos Santos - Escrevente
( ) Patricia Martins Silva - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
Lei 13.227 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQG12180

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA | INSCRIÇÃO CREFITO - 255428-F

DRA. LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO
NOME

EDSON HIRONOBU ITO
FILIAÇÃO SONIA MARIA DA SILVA ALENCAR

HAMAMATSU- JAPÃO — 27/11/1996
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS) — DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA-PR — 26/02/2018
LOCAL DA EMISSÃO — DATA DE EMISSÃO

Dr. Abdo Augusto Zeghbi
PRESIDENTE

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

IDENTIDADE CIVIL

12.550.350-0	06/06/2017	SESP/PR
NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE CONTRIBUINTE

105916030620	058ª PR	05132269907	
NÚMERO IDENTIDADE ELEITORAL	CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA	INSCRIÇÃO NO CIC DO MF	CONTROLE

OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
(Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. nº: 162
CPL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 2[illegible]428-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 07/06/2019 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º **010802151842012019**

Emitida eletronicamente via internet
às 08/05/2019 12:42

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir

163

CPL

ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O signatário da presente, Letícia Saori Alencar Ito, representante legalmente constituído da proponente Letícia Saori Alencar Ito declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 08, de Maio de 2019.

Letícia Saori Alencar Ito
RG Nº 12.550.350-0
CPF Nº 051.322.699-07

Fls. nº: 164
CPL

ANEXO V

PROPONENTE: Leticia Saori Alencar Ito

ENDEREÇO:Rua Guilherme Sachs. 60 – Centro – Bandeirantes – PR

.

CNPJ/CPF: 051.322.699-07 FONE/FAX: (043) 99623-4990

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: 104
Agência: 0382
Nome da agência: Caixa Econômica
Cidade da agência: Bandeirantes - PR
Endereço da agência: Avenida Bandeirantes, 779
Conta nº: Titular: Conta Poupança : 013 00098246-6
Data de abertura: Ano 2017

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

nathalia

Bandeirantes, 08 de Maio de 2019.

Letícia Saori Alencar Ito
RG Nº 12.550.350-0
CPF Nº 051.322.699-07

CLINICA SILHUETTA LTDA

CNPJ: 17.594.435/0001-04

Fls. nº: 16

CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Letícia Saori Alencar Ito, inscrita no CPF nº 051.322.699-07 e portadora do RG nº 12.550.350-0, residente na Rua Guilherme Sachs, nº 60, bairro Jardim União, na cidade de Bandeirantes, Estado de Paraná, presta serviços à **Clínica Silhuetta Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.594.435/0001-04, de Fisioterapeuta e Instrutora de pilates.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bandeirantes, em 08 de maio de 2019.

Ana Carolina Campos Feijó Ferreira
CPF nº 058.429.979-67
Rua Frei Rafael Proner, nº 2283, bairro Centro,
Bandeirantes/PR

Fls. nº: 16
CPL

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019 - PMB

PROPONENTE: LUCIANA CRISTINA ZAMBON



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 08/05/2019

Fls. nº: 167

CPL

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001399/2019

Número do processo:	0001399/2019		**Número único: 1K9.4AW.062-72**
Solicitação:	45 - Requerimentos Diversos		Número do protocolo: 5886
Número do documento:			
Requerente:	1121 - LUCIANA CRISTINA ZAMBON		CPF/CNPJ do requerente: 854.571.759-87
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município:
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificação por e-mail:
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo		Atualmente com: Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa
Protocolado em:	08/05/2019 13:48	Previsto para: 08/06/2019 13:47	Concluído em:
Sumula:	CHAMAMENTO PUBLICO N 05/2019 - PMB		
Observação:	É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE		

Protocolo
(Protocolado por)

LUCIANA CRISTINA ZAMBON
(Requerente)

Hora: 13:48:31

Fls. nº: 168
CPL

ANEXO I
(Modelo)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ,** instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público n° 05/2019-PMB-PMB

Nome: LUCIANA CRISTINA ZAMBON

Endereço: R. BENJAMIN CAETANO ZAMBON -438

CEP: 86360-000 Cidade: BANDEIRANTES Estado: PARANÁ

RG nº: 5360693-8 CPF: 854571759-87

Data Nascimento: 30 / 05 / 1974 .

naturalidade

Assinatura do solicitante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.360.693-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/1995

NOME
LUCIANA CRISTINA ZAMBON

FILIAÇÃO
PAULO SIDNEY ZAMBON
MARIA CALIL ZAMBON

Fls. nº: 169

NATURALIDADE
BANDEIRANTES/PR 30/05/1974

DOC. ORIGEM COMARCA=BANDEIRANTES/PR,DA SEDE
C.NASC 51947,LIVRO=52A,FOLHA=35V

CPF

CURITIBA PR

Bel. Renato Souza Lobo
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Emitido em : 07/09/95

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LUCIANA CRISTINA ZAMBON

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUCIANA CRISTINA ZAMBON

Nº de Inscrição
854571759-87

Data do Nascimento
30/05/74

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA — INSCRIÇÃO CREFITO 25290-F

LUCIANA CRISTINA ZAMBOM

PAULO SIDNEY ZAMBOM

MARIA CALIL ZAMBOM

BANDEIRANTES - PR — 30/05/1974
LOCAL DE NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS) — DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA - PR — 05/04/2011
LOCAL DE EMISSÃO — DATA DA EMISSÃO

Dr. Abdo Augusto Zeghbi
PRESIDENTE

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

IDENTIDADE CIVIL

5.360.693-8 — 05/10/1995 — SSP/PR
NÚMERO — DATA DE EMISSÃO — ÓRGÃO EMISSOR - UNIDADE DA FEDERAÇÃO

545355806-12 — PR/058ª — 854.571.759-87
NÚMERO — CIRCUNSCRIÇÃO ZONA — INSCRIÇÃO Nº DO CPF

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
(Nível Superior, de Especialização, Mestrado, Doutorado, etc.)

ASSINATURA DO PORTADOR

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 08/03/2012
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº: 170
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANA CRISTINA ZAMBON
CPF: 854.571.759-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:56 do dia 08/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2019.
Código de controle da certidão: **F6F6.1B08.E543.0A3F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Fls. nº: 171
CFL

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019841306-55

Certidão fornecida para o CPF/MF: **854.571.759-87**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/04/2019 19:45:35)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

Fls. nº: 172
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 905 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **231254 LUCIANA CRISTINA ZAMBON**
CPF/CNPJ: **854.571.759-87** RG/IE:
Endereço: **RUA BENJAMIN CAETANO ZAMBON** Nº: **438** Compl:
Bairro: **CENTRO** Cidade: **BANDEIRANTES** UF: **PR**
CEP: **86360000** e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
http://www.bandeirantes.pr.gov.br/

Emitida às 15:59:30 de 07/05/2019
Válida até 06/06/2019

Código de verificação: **SENJ-LQRC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

nathalia

Fls. nº: 173

CPL

ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

BANDEIRANTES, em 08 de MAIO de 2019.

LUCIANA CRISTINA ZAMBON
(Nome e assinatura do solicitante)

Fls. nº: 174
CPL

ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 05/2019-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 08 / 05 / 2019.

Dra. Luciana C. Zamiam
FISIOTERAPEUTA
CREFITO 8/125296-F

(Carimbo e assinatura do solicitante)

Universidade de Ribeirão Preto

Associação de Ensino de Ribeirão Preto

UNAERP

A Reitora da Universidade de Ribeirão Preto,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia
em 1997, confere o título de

Fisioterapeuta a

Luciana Cristina Zambon

brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida a 30 de maio de 1974, RG 5.360.693-8 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ribeirão Preto, (SP), 06 de fevereiro de 1998

Dra. Elmara Lúcia de O. Bonini Corauci
Reitora

Dra. Marly Pimenta Vecchi
Secretária Geral

Zambon
Diplomada

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 08/05/2019
ASSINATURA

Curso de

FISIOTERAPIA

Reconhecido pela Portaria n.º 79
de 30 de janeiro de 1991

UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
UNAERP

Diploma registrado sob n.º 1971,

Livro 01, Fls. 62, Processo 187/98

nos termos da Lei n.º 9394 de 20 de dezembro de 1996.

Ribeirão Preto, 13 de julho de 98

.....
Dra. Marly Pimenta Vecchi
Secretária Geral

UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
UNAERP

Diploma expedido sob n.º 3927 no Livro 06

Ribeirão Preto, 22 de JUNHO de 98.

.....
Rosangela Maria Tiglia Vilar
Enc. do Setor de Registro de
Diplomas da UNAERP

COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional

Diploma Registrado sob o n.º 25.290-F
no livro nº 64 a fls. 72 v
Em, 31 de março de 19 99

Dr. Ruy Gallart de Menezes
PRESIDENTE

CREFITO - 3

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 3.ª Região
Nome: Luciana Cristina
Zamboni
FISIOTERAPEUTA
Inscrição n.º 25290 - F
Livro F 23 Fls. 139-V
Em, 26 de Abril de 1999

DR. ZENILDO GOMES DA COSTA
PRESIDENTE

CREFITO - 8

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região
Nome Luciana Cristina Zamboni
FISIOTERAPEUTA
Inscrição nº 25290 F
Livro F 24 Fls. 367
Em 05 de Abril de 2011.

Dr. Abdo Augusto Zeghbi
Presidente

Tel.: (011) 3667-1157 / 3667-1158
São Paulo - Brasil - 03 98

Fls. nº: 176
CPL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) LUCIANA CRISTINA ZAMBON, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 5290-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 07/06/2019 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º **010806150219012019**

Emitida eletronicamente via internet
às 08/05/2019 10:19

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir

Fls. nº 177

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NADA CONSTA

CERTIFICO, para os devidos fins que o(a) Dr(a) LUCIANA CRISTINA ZAMBON, inscrito(a) nesta Autarquia Pública Federal sob n.º 25290-F, encontra-se habilitado(a) para o desempenho de suas atividades profissionais e que **NADA CONSTA** nas bases informatizadas e integradas do sistema do CREFITO-8 , não apresentando nenhum procedimento que o (a) desabone perante este Conselho.

Fica resguardado o direito do CREFITO-8 executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta CERTIDÃO tem validade até o dia 07/06/2019.

Declaração Digital n.º **020806150218012019**

Emitida eletronicamente via internet
às 10:18 de 08/05/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8 .
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 178

rubrica

ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O signatário do presente, o senhor LUCIANE CRISTINA ZAMBON representante legalmente constituído da proponente LUCIANA CRISTINA ZAMBON declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 08, de MAIO de 2.019.

LUCIANA CRISTINA ZAMBON
RG: 5360693-8
Zambon

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 179
CPL

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: LUCIANA CRISTINA ZAMBON
ENDEREÇO R. BENJAMIN CAETANO ZAMBON - 438
~~CNPJ~~/CPF: 85457175987 FONE/FAX:(0xx)(43) 99983-5525

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: BRADESCO
Agência nº: 0071-0
Nome da agência: BANDEIRANTES
Cidade da agência: BANDEIRANTES
Endereço da agência: AV. BANDEIRANTES - 879
Conta nº: 605731-4
Titular: LUCIANA CRISTINA ZAMBON
Data de abertura: 03/2007

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

BANDEIRANTES, 08 de MAIO de 2019.

LUCIANA CRISTINA ZAMBON
RG: 5360693
CPF: 85457175987

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES
Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 – Fone/Fax – (43) 3542-4483 – Cx. Postal: 120
CEP 86.360-000 – BANDEIRANTES – PARANÁ
CNPJ N° 75.623.181/0001-01

Fls. nº 180

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a fisioterapeuta Luciana Cristina Zambon, inscrita CREFITO n° 25290-F, e portadora do documento de identidade RG n° 5.360.693-8, prestou serviços nesse Hospital e as prestações dos serviços apresentaram bom desempenho, cumprindo fielmente com suas obrigações e nada fez que desabone sua conduta profissional.

Bandeirantes, 06 de abril de 2018.

JOÃO CARLOS FERREIRA
Administrador

Comissão de Licitação Prefeitura Municipal
Cordeirópolis - Estado de Paraná - Envelope -
Documentação - Chamamento Público Nº 03/2019 - P
Interessada: Natália Gongora Faintão.
São Paulo - 791 - IPC
043 9.96005150.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatorio de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 22/04/2019

Fls. nº: 182
CPL

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo 0001217/2019

Número do processo	0001217/2019		**Número único: T41.J20.65A-53**
Solicitação	45 - Requerimentos Diversos		Número do protocolo: 5704
Número do documento			
Requerente	3049 - NATHALIA GONGORA JACINTO		CPF/CNPJ do requerente: 082.883.539-08
Beneficiário			CPF/CNPJ do beneficiario
Endereço			
Complemento			Bairro
Loteamento		Condomínio:	Município:
Telefone		Celular	Fax
E-mail			Notificado por: E-mail
Local da protocolização	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino			
Protocolado por	Protocolo		Atualmente com: Protocolo
Situação	Nao analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa	Prioridade: Normal
Protocolado em	22/04/2019 10:37	Previsto para: 22/05/2019 10:37	Concluido em
Sumula	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB.		
Observação	É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.		

Nathália

Protocolo
(Protocolado por)

Nathália Gongora Jacinto
NATHALIA GONGORA JACINTO
(Requerente)

Hora 10:39:48

Fls. nº: 183

CPL

ANEXO I
(Modelo)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ,** instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 05/2019-PMB-PMB

Nome: Nathália Gongora Jacinto

Endereço: Rua São Paulo, nº 791- IBC

CEP: 86360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná
RG nº: 12.552.343-9 CPF: 082.883.539-08
Data Nascimento: 13/12/1995.

nathalia

nathália gongora jacinto
Assinatura do solicitante

Fls. nº: 184
CPL

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 20/10/19
ASSINATURA

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

Fls. nº: 185
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NATHALIA GONGORA JACINTO
CPF: 082.883.539-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:00:48 do dia 20/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2019.
Código de controle da certidão: **5B67.D502.12E2.56ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Fls. nº: 186
CPL

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019790418-12

Certidão fornecida para o CPF/MF: **082.883.539-08**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/04/2019 09:10:09)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

Fls. nº: 187
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 714 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **231198 NATHALIA GONGORA JACINTO**
CPF/CNPJ: **082.883.539-08** RG/IE:
Endereço: **RUA SAO PAULO** Nº: **791** Compl:
Bairro: **VILA MACEDO** Cidade: **BANDEIRANTES** UF: **PR**
CEP: **86360000** e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
http://www.bandeirantes.pr.gov.br/

Emitida às 09:21:25 de 22/04/2019
Válida até 22/05/2019
Código de verificação: **AQGH-IGBP**
Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

nathalia

Fls. nº: 188
CPL

ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes - PR, em 22 de Abril de 2019.

Nathália Gongora Jacinto
(Nathália Gongora Jacinto)

Fls. nº: 189
CPL

ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 05/2019-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 22 / 04 / 2019.

nathalia

Nathália Gongora Pinto
(Carimbo e assinatura do solicitante)

Fls. nº: 190
CPL

CAMPUS DE JACAREZINHO

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A Direção do Campus de Jacarezinho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, CERTIFICA que **NATHÁLIA GONGORA JACINTO**, RG n.º 12.552.343-9 SSP/PR, filha de Antonio Aparecido Jacinto e de Marcia Ragazzi Gongora Jacinto, nascida em 13 de dezembro de 1995, na cidade de Bandeirantes , estado do Paraná, ingressou em 10 de fevereiro de 2014 e concluiu em 02 de dezembro de 2017 o curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado, no Centro de Ciências da Saúde, Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná, tendo-lhe sido conferido o grau de Bacharela em 07 de fevereiro de 2018. Certificamos, ainda, que o curso é reconhecido pelo Decreto Estadual nº 7.569, publicado no D.O.E. de 28-11-2006 e renovado pelo Decreto Estadual nº 5.460, publicado no D.O.E. de 07-11-2016, com carga horária de 4.425 horas. Divisão Acadêmica do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná. Jacarezinho (PR), 07 de fevereiro de 2018.

Nathália

Msc. André Luiz da Silva Cazula
Chefe da Divisão Academica
Portaria 213/2015 - GR/UENP
Portaria 19/2015 - CJ/UENP

Prof. Dr. Maurício de Aquino
Vice-Diretor do Campus Jacarezinho
Portaria 784/2014 - GR/UENP
Portaria 13/2014 - CJ/UENP

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 27/04/2018
ASSINATURA

Fls. nº: 191

CPL

IDENTIDADE

12.552.343-9 — 25/04/2016 — SESP/PR

NÚMERO — DATA DE EMISSÃO — ÓRGÃO EMISSOR

105917320604 — 58º PR — 08288353908

NÚMERO — ÓRGÃO EMISSOR — INSCRIÇÃO NO CPF

Nathália Gongora Jacinto

ASSINATURA DO PORTADOR





CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA — INSCRIÇÃO CREFITO: 257553-F

NOME: DRA. NATHÁLIA GONGORA JACINTO

FILIAÇÃO: ANTONIO APARECIDO JACINTO

MARCIA RAGAZZI GONGORA JACINTO

BANDEIRANTES/PR — 13/12/1995

LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS) — DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA-PR — 12/03/2018

LOCAL DA EMISSÃO — DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Dr. Aldo Augusto Zeghbi
PRESIDENTE

nathalia

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 12/09/2019

ASSINATURA

Fls. nº: 192
CPL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) NATHÁLIA GONGORA JACINTO, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 257553-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 19/05/2019 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º **011905751825012019**

Emitida eletronicamente via internet
às 19/04/2019 18:25

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir

Fls. nº: 193
CPL

ANEXO IV

(Modelo)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

A proponente *Nathália Gongora Jacinto* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

nathalia

Bandeirantes-PR, 22, de Abril de 2.019.

Nathália Gongora Jacinto RG: 12.552.343-9

(Nome, RG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 194
CPL

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: Nathália Gongora Jacinto
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 791 - Vila Maria
CNPJ/CPF: 082.883.539-08 FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil S/A
Agência nº: 0429-4
Nome da agência: Agência Bandeirantes 0429
Cidade da agência: Bandeirantes- Pr
Endereço da agência: AV.BANDEIRANTES,925 TERREO AV.BANDEIRANTES,925 TERREO -

CENTRO - Bandeirantes – Paraná

Conta nº: 23707-8

Titular: Nathália Gongora Jacinto
Data de abertura: 16/12/2016

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 22 de Abril de 2019.

Nathália Gongora Jacinto
RG: 12.552.343-9
CPF: 082.883.539-08

Nathália Gongora Jacinto

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

Fls. nº: 195
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a senhorita Nathália Gongora Jacinto, CPF: 082.883.539-08, fornece atendimentos de fisioterapia no Studio Gym Pilates estabelecido no endereço: Rua São Paulo 1776, galeria, sala 8, CNPJ : 20524853000130 . A senhorita fornece á um ano (12 meses) satisfatoriamente, os serviços de fisioterapia, atendendo a todas as condições pré-estabelecidas.

rabiscado...

Alvaro Neto Crefito: 193350-F

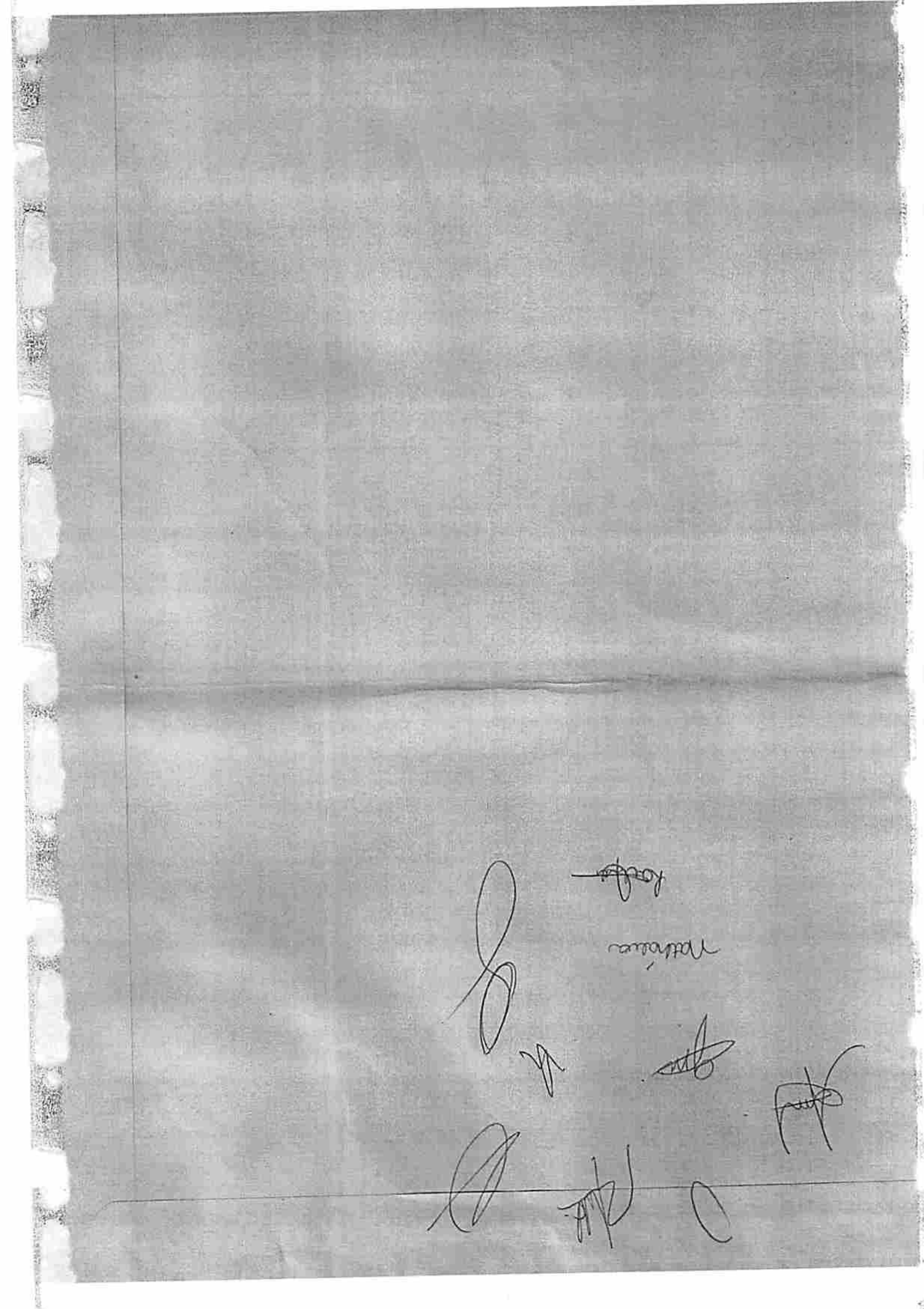
Studio Gym Pilates

Fls. nº 196

CPL

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB

PROPONENTE: RAPHAEL PICELI MORETTI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 02/05/2019

Fls. nº: 197

CPL

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 0001318/2019

Numero do processo:	0001318/2019		Número único: EWE.873.721-53
Solicitação:	45 - Requerimentos Diversos		Número do protocolo: 5805
Numero do documento:			
Requerente:	1026 - RAPHAEL PICELI MORETTI		CPF/CNPJ do requerente: 038.679.629-79
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiario:
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condominio:	Municipio:
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo		Atualizado por: Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa	Prioridade: Normal
Protocolado em:	02/05/2019 10:51	Previsto para: 02/06/2019 10:51	Concluído em:
Sumula:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB.		
Observação:	É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.		

nathália

Protocolo
(Protocolado por)

RAPHAEL PICELI MORETTI
(Requerente)

Hora: 10:51:49

Fls. nº: 198
CPL

ANEXO I
(Modelo)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES. ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa fisica e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ,** instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 05/2019-PMB-PMB

Nome: Raphael Picoli Moretti

Endereço: Rua Prefeito Domingos Pereira, 41

CEP: 86.360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: PR

RG nº: 7.944.040-0 CPF: 038.679.629-79

Data Nascimento: 10 / 06 / 1.982.

Assinatura do solicitante

Fls. nº: 199

CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.944.040-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.944.040-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/11/2016

NOME: **RAPHAEL PICELI MORETTI**

FILIAÇÃO: PAULO CELSO MORETTI
CIMARA APARECIDA PICELI MORETTI

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.NASC=7951, LIVRO=13A, FOLHA=250

CPF: 038.679.629-79

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 02/05/2019
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
038.679.629-79
Nome
RAPHAEL PICELI MORETTI
Nascimento:
10/06/1982

naturalidade

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA | INSCRIÇÃO CREFITO - 74371-F

NOME: DR. RAPHAEL PICELI MORETTI

FILIAÇÃO: PAULO CELSO MORETTI
CIMARA APARECIDA PICELI MORETTI

BANDEIRANTES - PR
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)

10/06/1982
DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA-PR
LOCAL DA EMISSÃO

15/08/2016
DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Dr. Abrão Augusto [illegible]
PRESIDENTE



IDENTIDADE CIVIL

7.944.040-0
NÚMERO

26/11/1996
DATA DE EMISSÃO

07798400006-55
NÚMERO
OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
(Não Brasileiro ou Terapeuta ocupacional)

PR/58ª
CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

FISIOTERAPIA DO TRABALHO

0386796207 9
INSCRIÇÃO NO CC DO TIT

SSP/PR
ÓRGÃO EMISSOR

IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

CONTROLE

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO



Fls. nº: 200
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAPHAEL PICELI MORETTI
CPF: 038.679.629-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:10:36 do dia 28/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2019.
Código de controle da certidão: **E2C6.C05C.BBB5.745C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Fls. nº: 201
CPL

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019817430-72

Certidão fornecida para o CPF/MF: **038.679.629-79**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/04/2019 14:43:07)

Fls. nº: 202
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 795 / 2019
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **229250 RAPHAEL PICELI MORETTI**
CPF/CNPJ: **038.679.629-79** RG/IE:
Endereço: **PREFEITO DOMINGOS PEREIRA** Nº: **61** Compl:
Bairro: **VILA MORETTI** Cidade: **BANDEIRANTES** UF: **PR**
CEP: **86360000** e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
http://www.bandeirantes.pr.gov.br/

Emitida às 10:52:09 de 25/04/2019
Válida até 25/05/2019
Código de verificação: **PECP-FLQS**
Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Raphaelio

Fls. nº: 203
CPL

ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 02 de maio de 2019.

RAPHAEL PICELI MORETTI

Fls. nº: 204
CPL

ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 05/2019-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 02 / 05 / 2019.

Dr. Raphael Piceli Moretti
Especialista em Fisioterapia do Trabalho
CREFITO 8/74371-F

(Carimbo e assinatura do solicitante)

Fls. nº 205 CPI

Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná

UNOPAR

A Reitora da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

Graduação em Fisioterapia

em 22 de dezembro de 2003, confere o título de

Fisioterapeuta a

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 02/08/2011
ASSINATURA

Raphael Piceli Moretti,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 10 de junho de 1982, RG 7.944.040-0/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 02 de fevereiro de 2004.

Elisabeth Bueno Laffranchi
Reitora

Maria Aparecida Sambaeti Picralisi
Pró-Reitora Acadêmica

Marco Antonio Laffranchi
Chanceler

Raphael Piceli Moretti
Diplomado

UNOPAR

Diploma nº 315 anotado no Livro nº 001 fls 033.

CURSO DE FISIOTERAPIA

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 2.501/01 – Publicado no D.O.U. de 06/12/2001.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
Divisão de Registro de Diplomas

Por delegação de poderes para registro de Diplomas, concedida pela Lei 9394 de 20/12/96, artigo 48, § 1º.
Diploma registrado sob nº 6793 Livro 005
Folha 1696 v Processo nº 6690.

Londrina, 06 de janeiro de 2006.

Profª Maria Aparecida Sambatti Pieralisi
Pró-Reitora Acadêmica

COFFITO
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Diploma Registrado sob o n.º 74371
No Livro n.º 187 às fls. 12-V
Em, 07 de abril de 2006
Dr. JOSÉ EUCLIDES POUBEL E SILVA
PRESIDENTE

CREFITO - 8
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região
Nome: Raphael Piceli Moretti
Fisioterapeuta
Inscrição n.º 74371 F
Livro F 16 Fls. 313
Em 20 de julho de 2006
Dr. Roberto Mattar Cepeda
Presidente

Fls. nº: 26
CPL

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) RAPHAEL PICELI MORETTI, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 74371-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 28/05/2019 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º **012803040612012019**

Emitida eletronicamente via internet
às 28/04/2019 23:12

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

207

PL

ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O signatário da presente, o senhor Raphael Picoli Mantli, representante legalmente constituído da proponente Raphael Picoli Mantli declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 02, de maio de 2.019.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

RG 7.944.040-0

Fls. nº: 208
CPL

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: RAPHAEL PICELI MORETTI
ENDEREÇO: RUA PREFEITO DOMINGOS PEREIRA, 41 VILAMORETTI BANDEIRANTES - PR
CNPJ/CPF: 038.679.629-79 FONE/FAX:(43) 99971-2546

DECLARACÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: BRADESCO
Agência nº: 0071
Nome da agência: BANCO BRADESCO S.A.
Cidade da agência: BANDEIRANTES - PR
Endereço da agência: AVENIDA BANDEIRANTES, 879
Conta nº: 123888-4
Titular: RAPHAEL PICELI MORETTI
Data de abertura: 06/2004

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 29 de Abril de 2019.

RAPHAEL PICELI MORETTI
RG: 7.944.040-0
CPF: 038.679.629-79

Dr. Raphael Piceli Moretti
Especialista em Fisioterapia do Trabalho
CREFITO 8/74371-F

Fls. nº: 209

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o senhor RAPHAEL PICELI MORETTI, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 038.679.629-79, portador da Cédula de Identidade nº 7.944.040-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Prefeito Domingos Pereira nº 41 – Vila Moretti – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, prestou serviços como FISIOTERAPEUTA para esta municipalidade e está cadastrado no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações sob o número 1185-1 desde 30 de abril de 2018, não tendo incorrido em fatos que desabonem sua conduta técnica e profissional, agindo sempre dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que tem cumprido fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da profissional até a presente data.

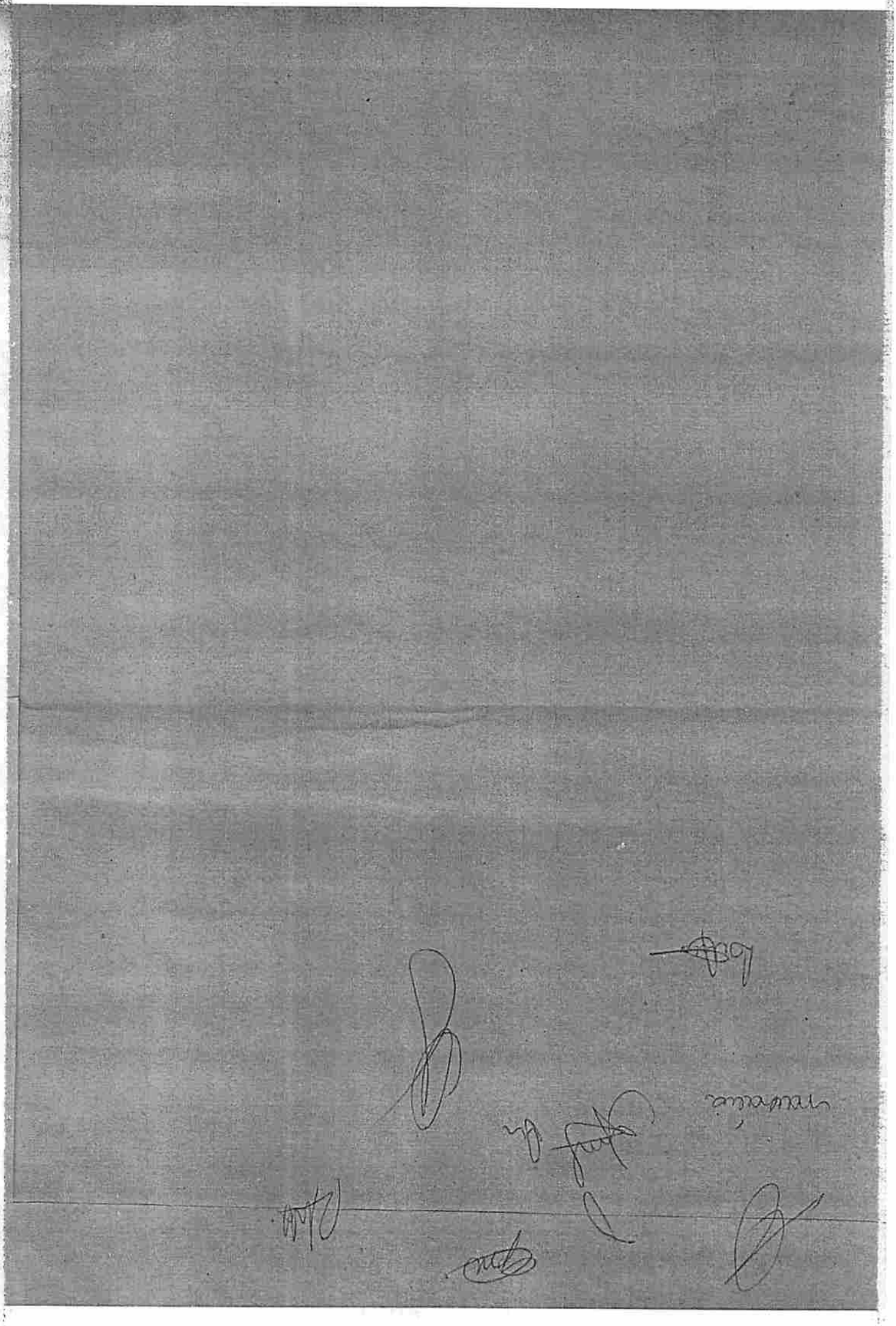
Bandeirantes – PR, 25 de abril de 2019.

Daiane F. D. R. Tomé
Secretária da Saúde
Port. 10.626/2017

Daiane Fernanda Dela Roza Tomé
Secretária de Saúde

Fls. nº: 210
PL

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB
PROPONENTE: THAIANY CRISTINE SANGUINI
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CARREIRA DA SILVA Nº 23 VILA UNIÃO
CEP: 86360-000 CIDADE: BANDEIRANTES -PR
CNPJ/CPF: 101.701.739.50 FONE/FAX:(43) 3542-2230



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data

Fls. nº: 211

CPL

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001333/2019

Número do processo:	0001333/2019		Número único: 603.5N7.87K-E2
Solicitação:	45 - Requerimentos Diversos		Número do protocolo: 5820
Número do documento:			
Requerente:	3106 - THAIANY CRISTINE SANGUINI		CPF/CNPJ do requerente: 101.701.739-50
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município:
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por E-mail:
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo		Atualmente com: Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa	Prioridade: Normal
Protocolado em:	03/05/2019 09:10	Previsto para: 03/06/2019 09:09	Concluído em:
Sumário:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB.		
Observação:	É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE		

Protocolo
(Protocolado por)

THAIANY CRISTINE SANGUINI
(Requerente)

Hora: 09:10:50

Fls. nº: 212
CPL

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público n° 05/2019-PMB-PMB

Nome: THAIANY CRISTINE SANGUINI
Endereço: RUA JOAQUIM CARREIRA DA SILVA N°23 VILA UNIÃO
CEP: 86360-000 Cidade: Bandeirantes -PR
RG nº: 12.922 951-9 CPF: 101.701.739.50
Data Nascimento:01/09/1997.

Thaiany C. Sanguini

THAIANY CRISTINE SANGUINI
RG nº: 12.922 951-9 CPF: 101.701.739.50

Dra. Thaiany C. Sanguini
Fisioterapeuta
Crefito-8/275705-F

Fls. nº: 213
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
101.701.739-50

Nome
THAIANY CRISTINE SANGUINI

Nascimento
01/09/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 03/05/2019
ASSINATURA

CÓDIGO DE CONTROLE
F840.A560.E4E4.8B34

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:04:14 do dia 10/02/2012 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

Fls. nº: 214
CPL

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **101.701.739-50**

Nome: **THAIANY CRISTINE SANGUINI**

Data de Nascimento: **01/09/1997**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/02/2012**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:00:06** do dia **02/05/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8850.13B3.CC8C.6ABE**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls. nº: 215
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THAIANY CRISTINE SANGUINI
CPF: 101.701.739-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:36:53 do dia 18/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2019.
Código de controle da certidão: **922B.E8A8.535D.C086**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Fls. nº: 216
CPL

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019823090-64

Certidão fornecida para o CPF/MF: **101.701.739-50**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/04/2019 13:07:51)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

Fls. nº: 217
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 815 / 2019
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **231225 THAIANY CRISTINE SANGUINI**
CPF/CNPJ: **101.701.739-50** RG/IE:
Endereço: **RUA JOAQUIM CARREIRA DA SILVA** Nº: **23** Compl:
Bairro: **VILA UNIAO** Cidade: **BANDEIRANTES** UF: **PR**
CEP: **86360000** e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
http://www.bandeirantes.pr.gov.br/

Emitida às 13:16:45 de 26/04/2019
Válida até 26/05/2019
Código de verificação: **EAXO-EFNI**
Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 30/04/2010
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.922.951-9



POLEGAR DIREITO

Thaiany C. Sanguini

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.922.951-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/01/2010

NOME: **THAIANY CRISTINE SANGUINI**

FILIAÇÃO: WALDECIR SANGUINI
EDILEIA ALEIXO SANGUINI

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/09/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.NASC=21366, LIVRO=38A, FOLHA=101

CURITIBA/PR

CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA FELIX
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fls. nº: 218
CPL

Fls. nº: 219
CPL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Thaiany C. Sanguini

THAIANY CRISTINE SANGUINI
RG nº: 12.922 951-9 CPF: 101.701.739.50

Dra. Thaiany C. Sanguini
Fisioterapeuta
Crefito-8/275705-F

Fls. nº: 220
CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 05/2019-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nathalia

Thaiany C. Sanguini

THAIANY CRISTINE SANGUINI
RG nº: 12.922 951-9 CPF: 101.701.739.50

Dra. Thaiany C. Sanguini
Fisioterapeuta
Crefito-8/275705-F

Fls. nº 224 CPL

Universidade Paulista

UNIP UNIVERSIDADE PAULISTA

O Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a colação de grau no Curso de Fisioterapia,
em 29 de janeiro de 2019, confere o título de

Fisioterapeuta a

Thaiany Cristine Sanguini

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 01 de setembro de 1997,
R.G. nº 12.922.951-9 PR

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 30/04/2019
ASSINATURA

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
São Paulo, 29 de janeiro de 2019

Reitor

Secretário Geral

Thaiany C. Sanguini
Diplomada

Reitor: Dr. João Carlos Di Genio
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista

Recredenciamento Portaria nº 1.341
D.O.U de 29.11.2016

Curso de Fisioterapia

Reconhecimento renovado pela Portaria 133, publicada no D.O.U. em 02 de março de 2018

RA: C70CBF8

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Secretaria Geral
Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 458411

Processo nº 2019.1.450117

nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96,

São Paulo, 12 de fevereiro de 2019

De acordo:

Prof. Edison Fernandes
Secretário Geral Adjunto
RG: 2.813.885

Fls. nº: 222

CPL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA | INSCRIÇÃO CREFITO - 275705-F

NOME: DRA. THAIANY CRISTINE SANGUINI

FILIAÇÃO: WALDECIR SANGUINI

EDILEIA ALEIXO SANGUINI

BANDEIRANTES PARANÁ/PR — LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)

01/09/1997 — DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA-PR — LOCAL DA EMISSÃO

25/02/2019 — DATA DE EMISSÃO

Dra. Elineth da Conceição Braga Valente

PRESIDENTE

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

nalhas

IDENTIDADE CIVIL

129229519	08/01/2010	SSP/PR
NÚMERO IDENTIDADE ELEITORAL	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EMITENTE IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

1091 1156 0671	058 PR	10170173950	
NÚMERO OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)	CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA	INSCRIÇÃO NO CIC DO MF	CONTROLE

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 20/04/2019

ASSINATURA

Pesquisa por Nome | Pesquisa por Especialidade | Pesquisa por Nº de Inscrição

Fls. nº: 223
CPL

(•) Fisioterapeuta ( ) Terapeuta Ocupacional

Nome ou Sobrenome: Thaiany Cristine Sanguini

Localizar

THAIANY CRISTINE SANGUINI
Inscrição: 275705-F

Esse(a) profissional está habilitado(a) pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região (CREFITO-8) a exercer livremente a profissão no Estado do Paraná.
Nota: A principal missão do CREFITO-8 é garantir que os serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional oferecidos pelos nossos profissionais sejam de qualidade, agregando valores à vida de nossos pacientes e clientes.

CREFITO.NET - Departamento de Informática CREFITO 8

Fls. nº: 224
CPL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) THAIANY CRISTINE SANGUINI, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 275705-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 25/05/2019 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º **012503541943012019**

Emitida eletronicamente via internet
às 25/04/2019 14:43

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir

Fls. nº: 225 CPL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NADA CONSTA

CERTIFICO, para os devidos fins que o(a) Dr(a) THAIANY CRISTINE SANGUINI, inscrito(a) nesta Autarquia Pública Federal sob n.º 275705-F, encontra-se habilitado(a) para o desempenho de suas atividades profissionais e que **NADA CONSTA** nas bases informatizadas e integradas do sistema do CREFITO-8 , não apresentando nenhum procedimento que o (a) desabone perante este Conselho.

Fica resguardado o direito do CREFITO-8 executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta CERTIDÃO tem validade até o dia 25/05/2019.

Declaração Digital n.º **022503541943012019**

Emitida eletronicamente via internet
às 14:43 de 25/04/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8 .
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 225A
CPL

ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O signatário da presente, o senhor THAIANY CRISTINE SANGUINI, representante legalmente constituído da proponente THAIANY CRISTINE SANGUINI declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 29, de abril de 2019.

THAIANY CRISTINE SANGUINI
RG nº 12.922.951-9 CPF: 101.701.739-50

Dra. Thaiany C. Sanguini
Fisioterapeuta
Crefito-8/275705-F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 226
CPL

ANEXO V

PROPONENTE: THAIANY CRISTINE SANGUINI
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CARREIRA DA SILVA, Nº23 VILA UNIÃO
CEP:86360-000 CIDADE: BANDEIRANTES-PR
CNPJ/CPF: 101.701.739-50 FONE/FAX: (43) 3542-2230

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: **BRASIL**
Agência nº: **0429-4**
Nome da agência: **BANCO DO BRASIL**
Cidade da agência: **BANDEIRANTES**
Endereço da agência: **AV. BANDEIRANTES Nº925 CENTRO**
Conta nº: **16.947-1**
Titular: **THAIANY C. SANGUINI**
Data de abertura: **20/10/2013**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 29, de Abril de 2019.

THAIANY CRISTINE SANGUINI
RG nº 12.922.951-9 CPF: 101.701.739-50

Dra. Thaiany C. Sanguini
Fisioterapeuta
Crefito-8/275705-F

Fls. nº: 227
CPL

GRAZIELE FERNANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
CNPJ: 32.079.803/0001-70 Insc. Municipal: 00201130
Rua Marechal Deodoro, 637, Paraguaçu Paulista – São Paulo
CEP:19.700-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Clínica Bem Estar Pilates e Fisioterapia**, declara, para os devidos fins de direito que a fisioterapeuta **THAIANY CRISTINE SANGUINI**, pessoa física, domiciliada na cidade de Bandeirantes/PR portadora do RG n°**12.922.951-9** e inscrita no CPFn°**101.701.739-50**, prestou atendimento fisioterapêutico do dia 19 de novembro de 2019 com vigência até o dia 29 de março de 2019.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

PARAGUAÇU PAULISTA – SP, 29 DE ABRIL DE 2019

Dra. GRAZIELE F. OLIVEIRA BARBOSA
CREFITO-3 253389-F
FISIOTERAPEUTA

GRAZIELE FERNANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Fls. nº 228
CPL

GRAZIELE FERNANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
CNPJ: 32.079.803/0001-70 Insc. Municipal: 00201130
Rua Marechal Deodoro, 637, Paraguaçu Paulista – São Paulo
CEP: 19.700-000

DECLARAÇÃO DE CORREÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Clínica Bem Estar Pilates e Fisioterapia**, declara, para os devidos fins que a fisioterapeuta **THAIANY CRISTINE SANGUINI**, pessoa física, domiciliada na cidade de Bandeirantes/PR portadora do RG n° **12.922.951-9** e inscrita no CPF n°**101.701.739-50**, prestou atendimento fisioterapêutico do dia 19 de novembro de 2018 com vigência até o dia 29 de março de 2019.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

PARAGUAÇU PAULISTA – SP, 02 DE MAIO DE 2019

GRAZIELE F. OLIVEIRA BARBOSA
CREFITO-3 253...
FISIOTERAPEUTA

GRAZIELE FERNANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Fls. nº: 229
CPL

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº. 05/2019-PMB.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2019, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva - presidente, João Roberto Cosmo e Marcos de Moraes - membros, nomeados através da portaria nº 1.460/2018, de 08 de janeiro de 2019, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 05/2019-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES FISIOTERÁPICAS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Estavam presentes os(as) interessados(as) Ana Carolina Moreira Amaral Lopes, Giovana Moscardini de Oliveira, Letícia Saori Alencar Ito, Nathália GÕngora Jacinto, Raphael Piceli Moretti e Thaiany Cristina Sanguini. Abertos os trabalhos os membros da Comissão atestaram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, dos(as) interessados(as): Ana Carolina Moreira do Amaral Lopes, Alessandra Ludiély da Silva Santin, Caroline Pereira da Silva Martins, Giovana Moscardini de Oliveira, Leonardo Felipe Chirita, Letícia Saori Alencar Ito, Lucina Cristina Zambon, Nathalia Gôngora Jacinto, Rapahel Piceli Moretti e Thaiani Cristina Sanguini. Em conformidade com o item 5 do Edital de Credenciamento 05/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. A proponente Ana Carolina Moreira do Amaral Lopes apresentou Atestado de Capacidade Técnica assinado por concorrente no mesmo processo de credenciamento gerando portanto conflito de interesse; Giovana Moscardini de Oliveira não apresentou Atestado de Capacidade Técnica apenas relatórios de Estágio Supervisionado; Nathalia Gongora Jacinto apresentou Atestado de Capacidade Técnica sem data; Leonardo Felipe Chirita e Thaiany Cristine Sanguini apresentaram Atestados de Capacidade Técnica com datas de início da prestação dos serviços anteriores as suas inscrições no respectivo Conselho motivo pelos quais foram considerados(as) NÃO APTOS(AS). A Comissão atestou que

Fls. nº: 230

CPL

quanto à documentação apresentada os(as) demais requerentes Alessandra Ludiély da Silva Santin, Caroline Pereira da Silva Martins, Letícia Saori Alencar Ito, Lucina Cristina Zambon e Raphael Piceli Moretti foram consideradas APTOS(AS) ao credenciamento tendo sido DEFERIDOS. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso por parte dos(as) proponentes considerados NÃO APTOS. Para os que não se encontravam presentes será feito comunicado via telefone. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ato que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

João Roberto Cosmo

Marcos de Moraes

Ana Carolina Moreira Amaral Lopes

Giovana Moscardini de Oliveira

Letícia Saori Alencar Ito

Nathália Gongora Jacinto

Raphael Piceli Moretti

Thaiany Cristina Sanguini

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 15/05/2019

Fls. nº: 231
CPL

Filtros aplicados ao relatorio
Numero do processo: 0001493/2019

Numero do processo:	0001493/2019		Numero unico: 183.88Y.GC0-68
Solicitação:	45 - Requerimentos Diversos		Número do protocolo: 5980
Número do documento:			
Requerente:	3109 - ANA CAROLINA MOREIRA DO AMARAL LOPES		CPF/CNPJ do requerente: 078.823.759-42
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiario:
Endereço:			
Complemento:			
Loteamento:	Condomínio:		Município:
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo		Atualmente com: Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa	Prioridade: Normal
Protocolado em:	15/05/2019 10:23	Previsto para: 15/06/2019 10:22	Concluído em:
Súmula:	REQUERIMENTO DIVERSOS		
Observação:	É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE		

Protocolo
(Protocolado por)

ANA CAROLINA MOREIRA DO AMARAL LOPES
(Requerente)

Hora: 10:24:04

Fls. nº: 232
CPL

Ocorreu na data de 10 de Maio de 2019 a abertura dos envelopes dos candidatos ao credenciamento de pessoa física para o cargo de fisioterapeuta.

Eu como profissional cumpri com a entrega de todos os documentos exigidos no edital publicado. Incluindo o atestado de capacidade técnica que foi emitido pela Clínica Center Fisio, cuja razão social: Centro de Fisioterapia Zambon SC LTDA, estabelecida no endereço: Rua Frei Vital Tamandaré 220, CNPJ: 05.010.834/0001-00 e assinada pela proprietária responsável Luciana Cristina Zambon como pessoa jurídica.

Infelizmente no dia 10 de Maio de 2019 fui informada que minha solicitação de credenciamento foi considerada inapta, sob o argumento de ter ocorrido um conflito de interesses. Pois de acordo ao ver dos avaliadores, este conflito se deu ao fato da Dra. Luciana Zambon a mesma que assinou meu atestado de capacidade técnica, também estar participando do credenciamento. Vale ressaltar que o credenciamento está sendo realizado como pessoa física.

Por isso eu, ANA CAROLINA MOREIRA DO AMARAL LOPES, portadora do RG 10.658.540-7 e CPF 078.823.759-42, venho através desta carta requerer por minha defesa.

Trago aqui alguns pontos, para que se possível seja reconsiderado a decisão que indeferiu o credenciamento.

O primeiro ponto a ser avaliado seria que, a proprietária da Clínica onde trabalhei, não poderia me negar um atestado de capacidade técnica, sendo que meus serviços foram realizados com competência profissional. Mesmo se fosse contra seus interesses particulares.

Diante disso, podemos citar que a função do atestado de capacidade técnica *foi cumprida pois válida os serviços de atendimento de fisioterapia que eu Ana* Carolina realizei durante o período de vínculo empregatício.

Outro ponto que merece destaque, é que, infelizmente não teria como saber que esta situação me incapacitaria de participar do processo de credenciamento, pois não há nenhum paragrafo no edital anteriormente publicado, citando sobre um possível conflito de interesses.

Já respondendo ao questionamento que me foi feito no dia 10 de Maio de 2019 durante a abertura dos envelopes. Eu não solicitei a assinatura da outra sócia da clínica onde trabalhei, pois quem me contratou e esteve presente em meu ambiente profissional foi a Dra. Luciana Zambon. Com certeza se tivesse essa especificação no edital, teria me atentado e solicitado a assinatura da sócia Dra. Maria Paula Zambon que não está participando do credenciamento.

Portanto friso que em momento algum no Edital, foi mencionado, que essa situação pela qual fui indeferida do credenciamento seria um critério para exclusão.

Bandeirantes, 15 de Maio de 2019.

Ana Carolina Moreira do Amaral Lopes

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Folha 111

Data 21/05/2019

Fls. 293

CPL

Filtros aplicados ao relatorio

Numero do processo: 0001480/2019

Numero do processo:	0001480/2019		**Número único: HC1.F86.413-00**
Sub. Função:	45 - Requerimentos Diversos		Numero do protocolo: 5967
Nome do documento:			
Requerente:	3049 - NATHALIA GONGORA JACINTO		CPF/CNPJ do requerente: 082.883.539-08
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município:
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificação por E-mail:
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo		Atualmente com: Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa
Prioridade: Normal			
Protocolado em:	14/05/2019 14:08	Previsto para: 14/06/2019 14:07	Concluído em:
Serviço:	RECURSO - CREDENCIAMENTO N 05/2019 - PMB		

Observação: É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.

Protocolo

(Protocolado por)

NATHALIA GONGORA JACINTO

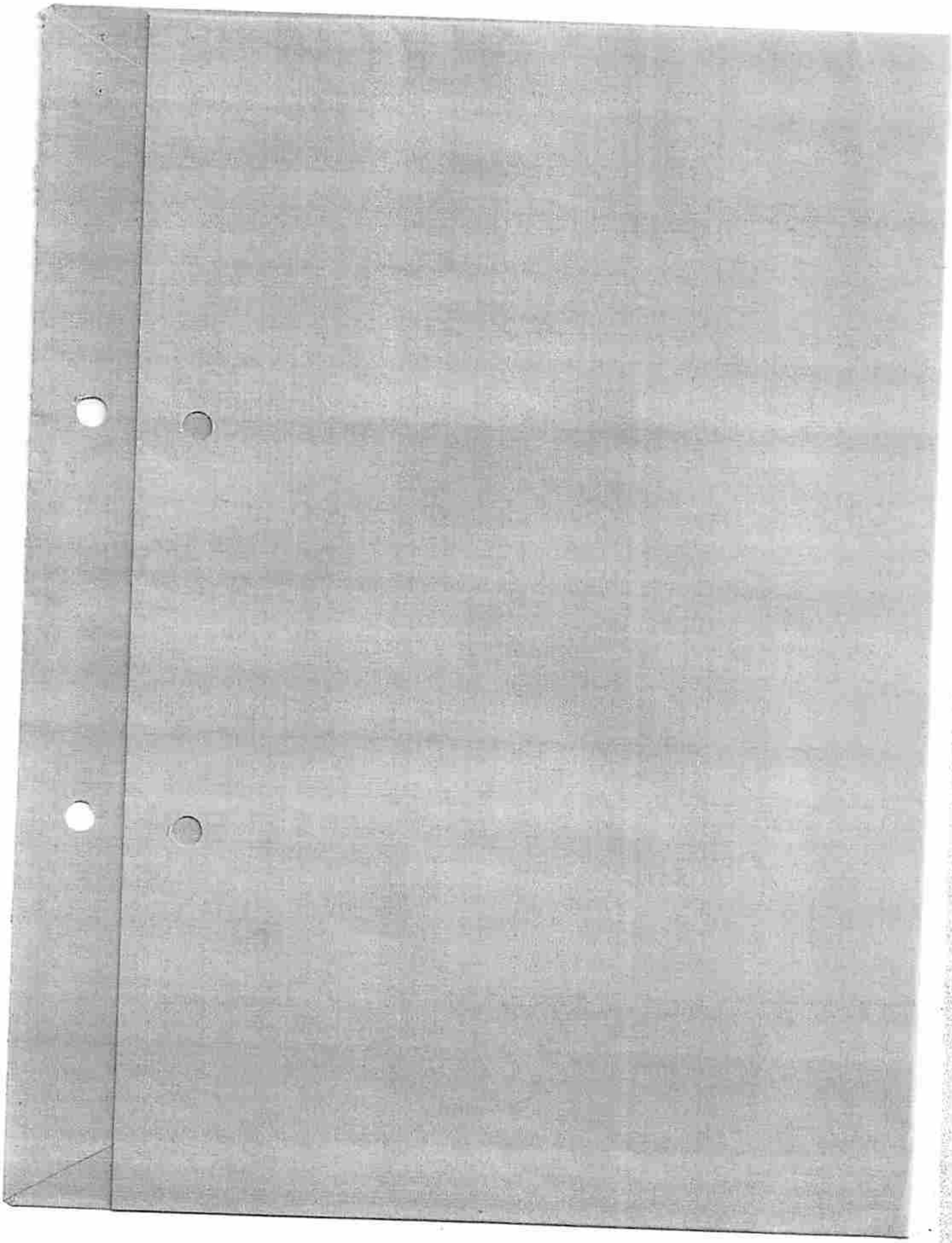
(Requerente)

Hora: 14:08:16

Recurso - Credenciamento Nº 05/2019 - FINB.

Natália Gonçalves Pinto
(43) 9. 96005150.

Fls. nº: 234
CPL



Fls. nº: 235
CPL

Eu, NATHÁLIA GONGORA JACINTO, portadora do RG 12.552.343-9 e CPF 082.883.539-08, venho por meio deste instrumento, requerer o que segue.

A requerente participou do processo de credenciamento de pessoa física para prestar serviços de fisioterapia (Chamamento Público nº 05/2019). Assim, foram encaminhados todos os documentos exigidos, na forma do edital anteriormente publicado.

Ocorre que, em data de 10 de Maio 2019, foi informada da recusa do credenciamento, sob o argumento de que o Atestado de Capacidade Técnica não continha data. Diante disto, pugna pela reconsideração do ato de indeferimento, pelas seguintes razões de fato e de direito abaixo expostas.

Importante ressaltar, *a priori*, que a recusa no credenciamento, apenas porque um dos documentos não foi datado, é, acima de tudo, um excesso de formalismo que vai de encontro ao princípio da eficiência administrativa, sobretudo porque a ausência de data não desqualifica, em nenhum ponto, a capacidade técnica do profissional.

Sabe-se que todos os documentos exigidos em edital visam alguma finalidade, pois que não seria pertinente a determinação de apresentar papéis meramente desnecessários.

Assim, verifica-se que a certidão apresentada cumpriu exatamente os fins pelos quais foi imposta tal exigência, vez que informa que a postulante presta serviços de fisioterapia satisfatoriamente, atestando, desta forma, a capacidade técnica.

Outro ponto que merece destaque, é que, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias, impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva.

Nessa perspectiva, tem-se que o Edital, em momento algum, menciona que os documentos, obrigatoriamente, deveriam ser datados, razão pela qual não há que se falar em indeferimento da habilitação por tal motivo.

5 - **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**.

Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado e etiquetado, sendo que a falta de qualquer documento ou a apresentação de certidões vencidas implicará na inabilitação do proponente, exceto para caso das micro e pequenas empresas devidamente identificadas quando lhes será concedido o prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PESSOA FÍSICA

- Requerimento em 1 (uma) via conforme modelo (anexo I);
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Narrativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual; - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

Fls. nº: 236
CPL

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei 8666/93).
- Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público (Anexo III);
- Diploma ou certificado de conclusão de curso superior do profissional que irá prestar os serviços;
- Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional correspondente à formação profissional;
- Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Classe (Certidão Negativa de Débitos);
- Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV.
- Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.
- -**Atestado de Capacidade Técnica**.

Nesta linha, dispõe o artigo 41 da Lei nº 8.666/93

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Assim, nota-se que a requerente não descumpriu nenhuma das normas dispostas no instrumento convocatório, sendo que o ente municipal não pode fazer exigências extravagantes e desmotivadas que não estejam expressamente dispostas no edital.

No Atestado de Capacidade Técnica protocolado no dia 22 de Abril de 2019 estava explicito o período de um ano (12 meses) que a requerente fornece atendimentos de fisioterapia, documento pelo qual está assinado pelo proprietário do Studio.

Por fim, friso que eu NATHÁLIA GONGORA JACINTO portadora do RG 12.552.3439 e CPF 082.883.539-08, forneço atendimentos de fisioterapia desde de Abril de 2018 até a presente data atendendo a todas as condições pré-estabelecidas, no Studio Gym Pilates estabelecido no endereço: Rua São Paulo 1776, galeria, sala 8, CNPJ: 20524853000130, proprietário Almiro José da Silva Neto, CPF: 074.110.889-51 e CREFITO 193350-F.

Diante do exposto, pleiteia reconsideração da decisão que indeferiu o credenciamento de NATHÁLIA GONGORA JACINTO.

Bandeirantes, 14 de Maio de 2019

Nathália Gongora Jacinto

Nathália Gongora Jacinto
Fisioterapeuta
CREFITO 257553-F

NATHÁLIA GONGORA JACINTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 13/05/2019
fls. nº: 237
CPL

Filtros aplicados ao relatorio

Numero do processo: 0001466/2019

Número do processo	0001466/2019		**Número único: 20K.87J.72K-34**
Solicitação	45 - Requerimentos Diversos		Número do protocolo: 5953
Número do documento			
Requerente	3106 - THAIANY CRISTINE SANGUINI		CPF/CNPJ do requerente: 101.701.739-50
Beneficiário			CPF/CNPJ do beneficiário
Endereço			
Complemento			Bairro
Logradouro		Condomínio	Município
Telefone		Celular	Fax
E-mail			Notificado por: E-mail
Local da protocolização	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino			
Protocolado por	Protocolo		Atualizado com: Protocolo
Situação	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa	Prioridade: Normal
Protocolado em	13/05/2019 16:09	Previsto para: 13/06/2019 16:08	Concluído em:
Sumula	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA PRESTACÃO DE SERVICOS DE FISIOTERAPIA		
Observação	E OBRIGATORIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NUMERO UNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE		

Protocolo
(Protocolado por)

THAIANY CRISTINE SANGUINI
(Requerente)

Hora: 16:09:20

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA

Nome: Thaiany Cristine Sanguini

RG:12.922.951-9

CPF:101.701.739-50

Fls. nº: 238

DPL

Fls. 239

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA

Nome: Thaiany Cristine Sanguini
RG:12.922.951-9
CPF:101.701.739-50

Bandeirantes, 13 de Maio de 2019.

Fls. nº 240
CPI

Eu **THAIANY CRISTINE SANGUINI**, portadora do **CPF: 101.701.739-50** e **RG:12.922.951-9** estava legalmente prestando atendimento fisioterapêutico para a clínica Bem Estar Pilates e Fisioterapia, como estagiária, no qual era estágio não obrigatório, estando no último semestre do curso de fisioterapia da Universidade Paulista, cursando o estágio obrigatório do curso, tendo concluído todos os conteúdos relacionados na área do estágio, respeitando a jornada de até 30 horas semanais com a supervisão da fisioterapeuta **GRAZIELE FERNANDA DE OLIVEIRA BARBOSA** (fisioterapeuta da unidade concedente) e pela fisioterapeuta **CÁSSIA SAADE PACHECO** (fisioterapeuta docente da IES), corresponsáveis do meu estágio, junto ao CREFITO conforme a legislação de estágio.

Lei: 11.788 de 25 de Setembro de 2008

Art. 2º: " Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

RESOLUÇÃO n° 432 de 27 de setembro de 2013

Art. 1° - O estágio curricular não obrigatório apenas poderá ser desenvolvido pelo acadêmico, que esteja regularmente matriculado em IES, cursando o estágio obrigatório do curso, no mínimo o penúltimo ano do curso, tendo concluído todos os conteúdos teóricos inerentes à área de estágio e respeitando a jornada de até 30 horas semanais.

Art. 2° - O estágio curricular não obrigatório deverá ter supervisão direta pelo fisioterapeuta da unidade concedente e acompanhado por fisioterapeuta docente da IES e ambos serão corresponsáveis pelo estágio junto ao CREFITO, conforme legislação específica de estágio.

Fls. nº 241
CPL

A colação de grau do curso de Fisioterapia no qual recebi o título de fisioterapeuta pelo reitor da Universidade Paulista – UNIP, ocorreu no dia **29 de Janeiro de 2019,** como constado no diploma. A data de emissão no Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional da 8º Região (CREFITO-8) emitiu-se no dia **25/02/2019** com inscrição nº 275705-F, conforme compreendido no cartão de identificação apresentado. Antes da data de emissão no CREFITO eu Thaiany Cristine Sanguini ainda apresentava-se na clínica como estagiária. Após a data mencionada, com o cartão de identificação em mãos, eu passei a ser profissional vista como Fisioterapeuta apta no CREFITO no qual trabalhei até o dia **29 de março de 2019** conforme visto no atestado de capacidade técnica, notado que trabalhei como **Profissional Apta** portando o cartão de identificação profissional do dia **25/02/2019** até o dia **29/03/2019.** Porém, a Fisioterapeuta Graziele Fernanda de Oliveira Barbosa, incluiu no atestado de capacidade técnica meu período de estagiária juntamente com o meu período profissional, não atentando-se para as datas corretas dos mencionados períodos, realizado despropositadamente.

Thaiany C. Sanguini

Thaiany Cristine Sanguini

RG: 12.922.951-9 CPF:101.701.739-50

Bandeirantes, 13 de Maio de 2019.

Dra. Thaiany C. Sanguini
Fisioterapeuta
Crefito-8/275705-F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. nº 242
CPL

Filtros aplicados ao relatorio

Número do processo 0001452/2019

Numero do processo	0001452/2019		Numero unico 7NP.024.2E4-00
Solicitação	45 - Requerimentos Diversos		Número do protocolo 5939
Numero do documento			
Requerente	3087 - LEONARDO FELIPE CHIRITA		CPF/CNPJ do requerente 090.469.269-82
Beneficiario			CPF/CNPJ do beneficiário
Endereço			
Complemento			Bairro
Loteamento		Condominio	Municipio
Telefone		Celular	Fax
E-mail			Número Registro Especial
Local da protocolização	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino			
Protocolado por	Protocolo		Atualizado com Protocolo
Situação	Não analisado	Em Órgão Não	Prioridade Externa	Prioridade Normal
Protocolado em	13/05/2019 14:49	Previsto para 13/06/2019 14:49	Concluido em	
Sumula	RECURSO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO			
Observação	É OBRIGATORIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO UNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE		

Protocolo
(Protocolado por)

LEONARDO FELIPE CHIRITA
(Requerente)

Hora: 14:49:53

Sistema: Protocolo Fly / Usuário: pmbprotocolopmb / Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. Nº 243
CPL

RECURSO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019-PMB

O Fisioterapeuta LEONARDO FELIPE CHIRITA candidato ao credenciamento de Fisioterapia feito por meio da Prefeitura do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, vem por meio deste **RECURSO** expor as razões e fundamentos que devem ser levados em conta para sua **classificação**, nos termos que seguem:

Dá analise, conferência e correção dos documentos de cada candidato ao credenciamento pleiteado, na data de 10 de Maio de 2019 as 09h, foi declarado este candidato como NÃO APTO ao credenciamento, tendo como base o fundamento de que a data em que consta na Declaração de Capacidade Técnica é retroativa a data de registro junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

Para tanto, requer-se a análise deste RECURSO com a finalidade de expor os motivos que declaram este fisioterapeuta fazer jus ao status apto e posterior classificação para o sorteio.

Nesta oportunidade, verifica-se que a data que consta no Atestado de Capacidade Técnica juntado está equivocada. Trata-se de um erro rude por parte da Academia Nado Livre, que, por motivos que este fisioterapeuta desconhece, constou-se a data de 10/01/2019.

Sendo assim, a fim de esclarecer o ocorrido, onde constou 10/01/2019 deveria constar 10/02/2019, data posterior ao protocolo junto à CREFITO e consequente REGISTRO junto ao Conselho, momento em que este candidato já estava devidamente apto a laborar como fisioterapeuta.

Por estas razões e por entender que o erro gráfico não é capaz de inferir a desclassificação de um candidato, requer-se que o presente RECURSO seja analisado e provido, pois trata-se da explicação de acordo com a verdade, sendo que foi o que realmente ocorreu: um equívoco de números.

Por estas fidedignas razões, requer-se o provimento deste recurso afim de efetivar a classificação do candidato LEONARDO FELIPE CHIRITA.

Bandeirantes/PR, 13 de Maio de 2019.

LEONARDO FELIPE CHIRITA – CREFITO 272131-F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data 17/05/2019
Fls. nº 244
CPL

Filtros aplicados ao relatorio

Numero do processo: 0001528/2019

Numero do processo	0001528/2019		**Número único: 955.H0U.53O-49**
Solicitação	45 - Requerimentos Diversos		Número do protocolo: 6015
Numero do documento			
Requerente	3100 - GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ do requerente: 33.441.187/0001-18
Beneficiário			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço			
Complemento			Bairro
Loteamento	Condomínio		Município
Telefone	Celular		Fax
E-mail			Notificado por: E-mail
Local da protocolização	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino			
Protocolado por	Protocolo		Atualmente com: Protocolo
Situação	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa	Prioridade: Normal
Protocolado em	17/05/2019 10:51	Previsto para: 17/06/2019 10:50	Concluído em	
Súmula	RECURSO DO CHAMAMENTO PUBLICO N 05/2019 - PMB			
Observação	É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.		

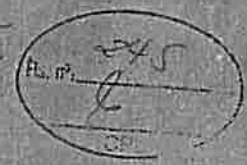
Protocolo
(Protocolado por)

Giovana Moscardini de Oliveira
GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA
(Requerente)

Hora 10:51:18

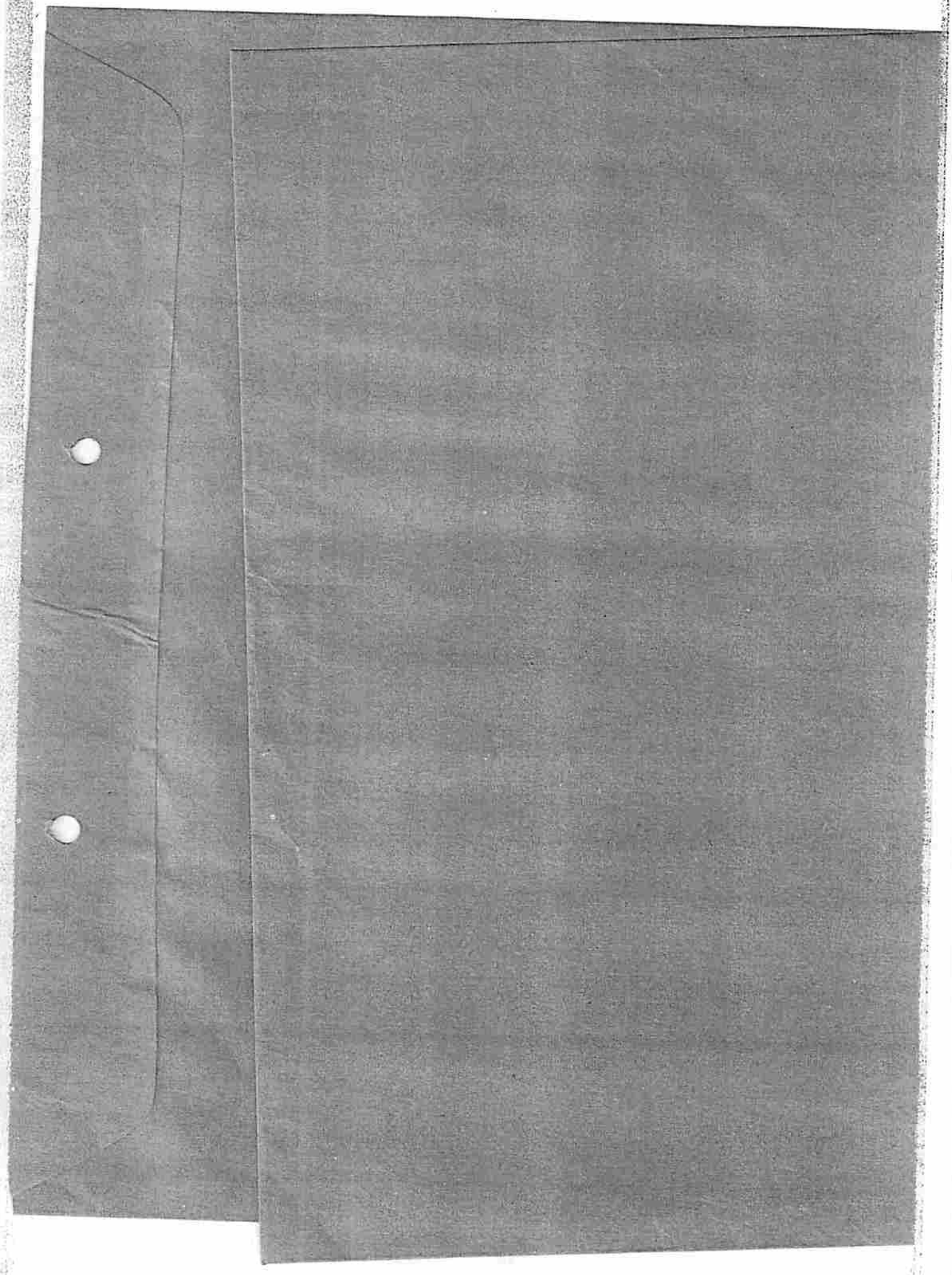
Recurso do Chamamento Público Nº 05/2019 - PMB

Para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços especializados de Fisioterapia para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná



Giovana Moscardini de Oliveira

CNPJ: 33441187



FERNANDO CASTANHO
GUSTAVO H. SAUER
ADVOGADOS

nº 246
CPL

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIGNISSÍMA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ.

GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 099.655.699-08, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 12.772.710-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1427 – Centro, na Cidade de Bandeirantes – Estado do Paraná, nessa Cidade e Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus Advogados e bastante Procuradores que a esta subscrevem, com endereço profissional em Bandeirantes – Estado do Paraná, à Rua Prefeito Moacyr Castanho, nº 1492, CEP: 86.360-000, telefone (43)3549-1205, opor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA ATO ARBITRÁRIO EM PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com as inclusas razões, com fulcro no artigo 109, I, "a", e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, da Lei nº 8666/1993, exercendo o seu Direito de Petição, assegurado no artigo 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal, expondo e requerendo o que segue.

Fls. 247
CPL

I – PRELIMINARMENTE

Em primeiro plano, sobre o direito de petição, a Recorrente transcreve ensinamento do professor José Afonso de Silva, em sua obra "Direito Constitucional Positivo:

> *"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação".*

Também, o renomado Mestre Marçal Justen Filho, em "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Adminstrativos" assim assevera:

> *"A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV)."*

Assim, requer que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente *ad argumentandum*, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

1.1 – DO EFEITO SUSPENSIVO

Requer, sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em

nº 248
CPL

conformidade com o artigo 109, §2º e §4º da Lei nº 8.666/1993, concedendo efeito suspensivo à decisão aqui impugna que considerou a Recorrente inapta, até julgamento final na via administrativa.

> **Artigo 109.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
>
> ...
>
> §2º O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
>
> ...
>
> §4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."

2 – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Estado do Paraná publicou o Edital de Chamamento Público nº 05/2019-PMB para realizar o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços especializados de fisioterapia para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes/PR.

Fls. 249
CPL

Para participar do credenciamento realizado os proponentes deveriam apresentar os documentos de habilitação constante do item 5 do Edital de Chamamento Público nº 05/2019-PMB, sendo:

a) Requerimento em 1 (uma) via conforme modelo (anexo I);
b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Narrativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
f) Cópia da Cédula de Identidade;
g) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei 8666/93).
h) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público (Anexo III);
i) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior do profissional que irá prestar os serviços;
j) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional correspondente à formação profissional;
k) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Classe (Certidão Negativa de Débitos);
l) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV.
m) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.
n) Atestado de Capacidade Técnica.

250
CPL

Na data aprazada a Recorrente compareceu à sede do Poder Público Municipal e apresentou os documentos de habilitação em envelope lacrado e etiquetado, nos termos do item 5 do já referido Edital, conforme cópia da Ata de Recebimento de Envelopes, Abertura e Julgamento de Documentos (consta datada como ano de 2018, porém, o correto é 2019), ora anexa.

Na oportunidade da abertura do envelope da Recorrente os membros da Comissão Permanente de Licitações, Sra. Cibele Gusmão Fontolan da Silva, Sr. João Roberto Cosmo e Sr. Marcos de Moraes entenderam que a Recorrente não apresentou um dos documentos exigidos no edital, sendo o descrito na alínea "n" do item 5: Atestado de Capacidade Técnica.

Razões não assistem à Comissão Permanente de Licitações que indeferiram o credenciamento da Recorrente. Vejamos.

3 – DO DIREITO

Necessária a análise dos Princípios que regem as licitações públicas

O artigo 3º da Lei nº 8.666/93 cita os princípios constitucionais que devem ter observância nas Licitações públicas, são eles a isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Tais Princípios devem ser respeitados pela Administração Pública.

Fls. nº 251 CPL

> Artigo 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

a) Princípio da Isonomia

Principio também exposto na Constituição Federal inscrito no artigo 5º, **vedando a distinção de toda e qualquer natureza, estabelecendo a igualdade de todos perante a lei, ou seja, não pode haver de maneira alguma distinção entre licitantes, devendo todos serem tratados de forma igual pela administração pública**.

> *"A Constituição Federal, no artigo 5º estabelece que, sem distinção de qualquer natureza, todos são iguais perante a lei. È o princípio da igualdade ou isonomia. Assim, todos os iguais em face da lei também o são perante a Administração Pública. Todos, portanto, tem o direito de receber da Administração Pública o mesmo tratamento, se iguais."* (GASPARINI, Direito Administrativo, p. 18.)

Este princípio se torna fundamental, pois o mesmo impede as discriminações entre licitantes.

252
CPL

b) Princípio da Impessoalidade

Tem por objetivo limitar as ações do Administrador Público a praticar atos para o seu fim legal, ou seja, nas licitações é basicamente escolher a proposta mais vantajosa para Administração, **o impedindo de favorecer determinadas pessoas por amizade, ou simplesmente simpatia**, ele também é chamado de principio da finalidade administrativa. Conforme afirmado por Hely Lopes Meirelles.

> *"o principio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988 (art.37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador publico que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal".* (MEIRELLES, Direito administrativo brasileiro,p.82).

c) Princípio da Moralidade

O principio da Moralidade relacionasse com o principio da legalidade, ele tem por finalidade proteger o licitante do formalismo exagerado.

Como ressalta Alexandre de Moraes,

> *"Pelo principio da moralidade administrativa, não bastará ao administrador o estrito cumprimento da estrita legalidade, devendo ele, no exercício de sua função pública, respeitar os princípios éticos de razoabilidade e justiça, pois a moralidade constitui, a partir da Constituição de 1988, pressuposto de validade de todo ato da administração Pública."* (MORAES, Direito Constitucional, p.325)."

Fls. nº 253
CPL

O administrador Público em seus atos deve visar à coletividade, acima de tudo, pois tal princípio pode ajudar em uma licitação a escolher a proposta mais vantajosa para administração pública.

d) Princípio da Igualdade

O princípio da igualdade visa além da escolha da melhor proposta, assegurar aos interessados em contratar com a Administração Pública igualdade de direitos, proibindo a concessão de preferências e privilégios a determinados licitantes, conforme exposto por Di Pietro no seguinte trecho:

> *O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que está visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio que hoje está expresso no artigo , , da , veda o estabelecimento de condições que implique preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais.* (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 24ª edição – São Paulo: Atlas, 2011, p. 361).

Ainda no que tange o princípio da igualdade, Antônio Cecílio Moreira Pires, destaca que: *"... não configura inobservância à isonomia o estabelecimento de requisitos mínimos para a participação do interessado no certame, desde que estritamente necessários e observadas a razoabilidade e a proporcionalidade."*.[12]

Citam-se os Princípios supra, pois ao indeferir o credenciamento da Recorrente, o Poder Público fere-os diretamente, pois a

Fls. nº: 254
CPL

Recorrente, na qualidade de profissional Fisioterapeuta, está sendo colocada em situação de desigualdade perante outros profissionais Fisioterapeutas, diante da exigência de um documento, o qual não deveria nem mesmo ser exigido para a contratação de pessoa física sem condição especial pré-determinada no Edital.

II.

O Chamamento Público nº 05/2019-PMB visa o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços especializados de fisioterapia para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes/PR.

Ou seja, o chamamento público destina-se ao credenciamento de profissionais Fisioterapeutas.

A Recorrente é Fisioterapeuta formada pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, tendo colado grau no início desse ano de 2019, conforme Diploma anexo.

Conforme já narrado, a Recorrente foi considerada inapta ao credenciamento considerando que não apresentou Atestado de Capacidade Técnica.

Razões não assistem à Licitante.

O Atestado de Capacidade Técnica é **uma declaração (um documento)** que comprova e atesta o fornecimento de materiais ou os serviços prestados pela empresa interessada, emitido por **pessoa jurídica**, em papel timbrado,

Fls. nº 255
CPL

assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa.

Quando inserida na Lei nº 8666/1996 a exigência do atestado de capacidade técnica o Legislador tinha por objetivo salvaguardar o Poder Público de empresas que não fossem dotadas de capacidade técnica para realizar os serviços contratados. O Atestado visa informar à Administração Pública se a empresa licitante possui os requisitos profissionais e operacionais para executar o objeto indicado no Edital de Licitação. Ou seja, informar à Administração Pública se a empresa possui experiência necessária para a perfeita execução do Contrato.

Conforme Seção II da Lei nº 8.666/1993, que trata da Habilitação nos Procedimentos Licitatórios, temos:

> Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
> I - habilitação jurídica;
> **II - qualificação técnica;**
> III - qualificação econômico-financeira;
> IV – regularidade fiscal e trabalhista;
> V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
>
> ...
>
> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
> I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

Fls. nº: 256 CPL

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

A redação do §1º do artigo 30 demonstra que o legislador tinha em mente, ao disciplinar a capacitação técnica, exclusivamente as obras e serviços de engenharia. No entanto, editou regras aplicáveis a quaisquer contratos de

Fls. nº 257
CPL

obras e serviços. Isso já seria um problema, tendo em vista a inviabilidade de aplicar textual e fielmente as regras do §1º nas hipóteses de licitações para obras e serviços que não sejam de engenharia.

Quando a lei introduziu o artigo 30, o Legislador almejou proteger a Administração Pública e, por sua vez, o Procedimento Licitatório de meios fraudulentos que poderiam ser incorporados por pessoas jurídicas como, por exemplo, a criação de pessoas jurídicas sem capacidade apenas para participar do certame licitatório e favorecer outra pessoa jurídica, ou ainda, a proteger de eventual contratação de pessoa jurídica que não seja apta a realização de determinado serviço.

Tanto é verdade que o inciso II exige a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

O parágrafo primeiro, inciso I, traz também em sua redação o entendimento de que é dirigido para serviços prestados por pessoas jurídicas, e não serviços prestados em caráter pessoal por pessoas físicas.

Referidas exigências dirigem-se diretamente a pessoas jurídicas interessadas em contratar com a Administração Pública.

Fls. nº: 258
CPL

Acredita-se que a alínea "n" está constando no item 5 por um equivoco do Servidor Público que expediu o Edital, ao repetir a exigência de outros Editais em que o Poder Público tinha a intenção de contratar com pessoas jurídicas.

A Jurisprudência dos Tribunais de Contas dos Estados e da União apenas trazem previsão de atestado de capacidade técnico na contratação de pessoa jurídica. Não há previsão da necessidade e legalidade da exigência na contratação de pessoa física.

No entanto, apesar de entender importuna a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica por pessoa física, apenas a título de equiparação da exigência a estas pessoas físicas, passamos à análise dos incisos do artigo 30, da Lei 8.666/1993.

O cumprimento do inciso I do artigo 30, Lei 8666/1993 (*registro ou inscrição na entidade profissional competente)* está devidamente satisfeito com o registro da Recorrente no Conselho de Classe dos Fisioterapeutas – CREFITO – sob o nº 279.887-F.

No que se refere à previsão do inciso II do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, *comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,* basta a graduação da Recorrente para cumprimento da atividade, posto que não há nenhuma especialização exigida do profissional credenciado, bastando ser Fisioterapeuta. Ou seja, a mera comprovação de conclusão de curso e colação de grau em Fisioterapia já comprova a aptidão para desempenho das atividades, posto que não exigida nenhuma condição especial dos credenciados.

Fls. nº 259
CPL

A segunda parte do inciso II do artigo 30, "*...e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos...*" é dirigido à pessoas jurídicas licitantes, as quais gozam de instalações e aparelhamento e demais itens exigidos. O serviço objeto do Edital de Chamamento Público é de caráter pessoal e será exercido em instalações do próprio Poder Público Municipal, sendo dispensado que os credenciados gozem de instalações próprias e de pessoal para executar o serviço.

O Edital de Chamamento Público visou o credenciamento de PESSOAS FÍSICAS para prestação de serviços.

A Recorrente é pessoa física formada recentemente pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, frisa-se uma das melhores faculdades de Fisioterapia do País, colando grau em Fevereiro/2019, conforme Certidão de Conclusão de Curso anexa.

A fim de cumprir a alínea "n" do item nº 5 do Edital, apenas a título de equiparação às exigências das pessoas jurídicas, a Recorrente apresentou no momento do credenciamento os Relatórios de Atividades de Estágios Supervisionados que realizou durante os anos de 2017 e 2018, sendo:

→Atendimento no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho, sob a Supervisão dos Fisioterapeutas Mahara G. L. Proença, Wellington Contiero, Camile Ludovico Zamboti e Lorena Paltanin Schneider.

Área de Atuação: Hospitalar

Fls. nº: 260
CPL

Carga horário semanal: 23 horas.

Carga horária total do período: 233 horas.

Período: 01/10/2018 a 14/12/2018

→Atendimento na Clínica de Fisioterapia Alfredo Franco Ayub, sob a Supervisão dos Fisioterapeutas Camila Araújo, Camile Ludovico, Lívia Gimenez, Marieli Stocco e Tiago Del Antonio.

Área de atuação: Ambulatorial de Neurologia

Carga horária semanal: 23 horas

Carga horária total do período: 203 horas

Período: 30/07/2018 a 28/09/2018

→Atendimento na Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Alfredo Franco Ayub, sob a Supervisão dos Fisioterapeutas Wagner Ramos e Lívia Gimenes.

Área de atuação: Ortopedia e Traumatologia

Carga horária semanal: 23 horas

Carga horária total do período: 237 horas

Período: 02/05/2018 a 13/07/2018

→Atendimento no Centro da Juventude José Richa, sob a Supervisão das Fisioterapeutas Laís Campos Oliveira e Lívia Gimenes.

Área de atuação: Atendimento de crianças e adolescentes, acompanhando a evolução do tratamento (concomitantemente à evolução clínica) até o momento da alta.

Carga horária semanal: 5h30min

Carga horária total do período: 55h30min

Fls. nº 261
CPL

Período: 19/02/2018 a 27/04/2018

→Atendimento no Asilo São Vicente de Paulo, sob a Supervisão dos Fisioterapeutas Ana Carolina F. Tsunoda, Marieli Ramos Stocco, Laís Campos de Oliveira e Cláudia B. Sczepanski.

Área de atuação: Gerontologia

Carga horária semanal: 12 horas

Carga horária total do período: 120 horas

Período: 19/02/2018 a 27/04/2018

→Atendimento na Unidade Básica de Saúde - UBS, sob a Supervisão dos Fisioterapeutas Lívia Gimenez e Laís Campos de Oliveira.

Área de atuação: Atendimento das Gestantes, evolução do tratamento (concomitantemente à evolução clínica) até o momento do parto.

Carga horária semanal: 5h30min

Carga horária total do período: 55h30min

Período: 19/02/2018 a 27/04/2018

Ou seja, visando sua especialização, durante todo o ano de 2018 a Recorrente realizou atendimentos nas mais diversas áreas da Fisioterapia.

Os Relatórios de Atividades comprovam a capacidade da Recorrente em prestar serviços especializados de fisioterapia.

Tanto é verdade que, se não fosse capaz de prestar tais serviços, a Recorrente não teria alcançado a graduação de Fisioterapeuta.

Fls. nº: 262 CPL

A Graduação da Recorrente por si só, já comprova que a mesma é apta para o labor da Fisioterapia.

A exigência de um atestado de capacidade técnica nos termos do Edital nº 05/2019-PMB fere os Princípios da Igualdade, da Isonomia, da Impessoalidade e da Moralidade.

Na realidade não há previsão legal de exigência de atestado de capacidade técnica para contratação de pessoas físicas.

Exigir a comprovação de um atestado de vínculo empregatício anterior, excluirá vários profissionais recém formados em afronta direta aos mencionados Princípios.

O Edital de Chamamento Público sob o nº 05/2019-PMB não delimitou uma área especializada de atendimento, bem como não exigiu qualificações específicas para o credenciamento de pessoas. Logo, não pode fazer distinção de um profissional para o outro.

Imperioso depreender que conforme o disposto no §1º, inciso I, do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993: *"**é vedado** aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições** que **comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** **e estabeleçam preferências ou distinções** em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**"*.

Fls. nº 263
CPL

A exigência do Atestado de Capacidade Técnica a ser exarado por terceiros comprovando a capacidade de pessoas físicas restringe o caráter competitivo do Chamamento Público e estabelece distinções entre os profissionais formados há anos e os recém-formados. Ainda, referida exigência é irrelevante para o objeto específico do contrato, pois, conforme já exposto, o Edital de Chamamento Público não traz nenhum tipo de serviço específico, mas sim serviços de fisioterapia, o que pode ser exercido por qualquer profissional Fisioterapeuta.

A exigência de atestado de capacidade técnica expedido por terceiros não pode estar acima da comprovação de Conclusão de Curso pela Recorrente. Tal exigência beira o absurdo!

Exigir um atestado exarado por terceira pessoa comprovando a aptidão para o exercício da atividade, em detrimento do Diploma de Graduação, é uma afronta à ampla concorrência que previu a Lei nº 8.666/1993.

A Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI (BRASIL, 1988), que somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações. Por essa razão, toda e qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório, além de justificada e pertinente ao objeto, deve ater-se ao que permite a lei, face ao princípio da legalidade. Ademais, devem ser evitados formalismos e requisitos desnecessários, de modo a não ocasionar uma restrição ainda maior à competitividade.

> Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Fls. nº: 264
CPL

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**. (Grifo nosso)"

Nesse sentido, a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Enunciado

A Administração deve incluir no processo licitatório os motivos das exigências de comprovação de capacidade técnica, seja sob o aspecto técnico-profissional ou técnico-operacional, e demonstrar, tecnicamente, que os parâmetros fixados são necessários e pertinentes ao objeto licitado. A pontuação técnica atribuída à apresentação de certificado específico deve ater-se apenas à sua validade, sem estabelecer pontuação para atividades específicas desempenhadas. (Tribunal de Contas da União. Acórdão 1937/2003, Relator Augusto Sherman, Data da Sessão: 10/12/2003).

Também, no mesmo sentido, a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Consulta. Qualificação técnica dos licitantes. Art. 30, caput, II, e §1º, I, da Lei nº 8.666/93. Capacidade técnico-operacional e capacidade

Fls. nº 265
CPL

> técnico-profissional. Requisitos distintos. 1. Possibilidade de dispensa dos requisitos de capacidade técnico-operacional se o objeto da licitação apresentar baixa complexidade. Necessidade de motivação explícita e amparada em razões de ordem técnica. 2. Desnecessidade de registro dos atestados relativos à qualificação técnicooperacional nas entidades profissionais competentes por falta de previsão legal ou regulamentar, aplicando-se o disposto no art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93. 3. Exigência de registro na entidade profissional competente apenas de atestados de capacidade técnica profissional em licitações cujo objeto seja de obras e serviços de engenharia (amplo sentido). Impossibilidade de exigência de atestados técnicos em nome da empresa. Resposta positiva para os Quesitos 1 e 2 e negativa para o Quesito 3... *"No entanto, sempre caberá ao gestor público motivar de maneira explícita na fase interna do processo licitatório, com base em razões de ordem técnica, as exigências que serão apostas no edital de licitação para o fim de qualificação técnica dos licitantes, demonstrando sua pertinência e proporcionalidade com a dimensão e a complexidade do objeto"*. (Tribunal de Contas do Paraná. Processo nº 386861/17. Acórdão nº 828/19 – Tribunal do Pleno. Relator: Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares)

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º (BRASIL, 1993):

> Artigo 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

Fls. nº: 266
CPL

> moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
>
> **§ 1º É vedado aos agentes públicos:**
>
> **I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, **e estabeleçam preferências ou distinções em razão** da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica é irrelevante para o objeto do contrato, pois, conforme já exposto, basta ser profissional de Fisioterapia.

O Edital não previu nenhuma condição de especialização para o trabalho que consiste em sessões fisioterápicas.

Seria diferente se o Edital tivesse previsto, por exemplo, sessões fisioterápicas em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI – a serem realizas por profissional com especialização em tal área. Nesse caso do exemplo, trata-se de um serviço específico, o que é perfeitamente possível a exigência de documentos que atestem a capacidade técnica do profissional.

Porém, no caso do Edital de Chamamento Público NÃO HÁ A EXIGÊNCIA DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA O ATENDIMENTO, sendo

Fls. nº 267 CPL

desnecessário qualquer outro tipo de comprovação de qualificação técnica, senão a conclusão de curso de Fisioterapia.

Deve-se atentar sempre para que as exigências de qualificação técnica não sejam desarrazoadas a ponto de frustrar o caráter competitivo do certame. Outro não é o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009):

> *"As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, **devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado**.* (Grifo nosso)"

Primeiramente, cumpre mais uma vez esclarecer que a colação de grau já comprova a capacidade técnica da Recorrente em cumprir com as obrigações contratuais assumidas. Além da colação de grau, os Relatórios de Estágios anexos, realizados no ano de 2018, corroboram com a capacidade técnica da Recorrente.

No entanto, caso o Executivo Municipal almejasse uma qualificação especial dos eventuais credenciados, tal exigência deveria vir fundamentada no Edital, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência.

Fls. nº 268
CPL

No caso aqui *in concreto*, a decisão de considerar a Recorrente inapta fora proferida de maneira errônea, primeiramente porque tal exigência é descabida na contratação de pessoas físicas, ato contínuo porque a Certidão de Conclusão de Curso comprova que a Recorrente está apta para o exercício da Fisioterapia.

4 – DO PEDIDO

Preliminarmente, requer seja concedido efeito suspensivo à decisão aqui impugna que considerou a Recorrente inapta, até julgamento final na via administrativa.

Após, diante de tudo ora exposto, a Recorrente requer digne-se Vossa Senhoria conhecer as razões do presente Recurso Administrativo, dando-lhe provimento, culminando assim com a anulação da decisão em apreço, declarando-se a Recorrente habilitada e apta ao credenciamento objeto do Edital nº 05/2019-PMB, podendo assim prosseguir nos trâmites necessários, como medida da mais transparente Justiça.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitações reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este Recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o §4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993.

Nestes termos.

Pede e espera deferimento.

FERNANDO CASTANHO

GUSTAVO H. SAUER

ADVOGADOS

Fls. nº: 269

CPL

Bandeirantes/PR, aos 16 de Maio de 2019.

FERNANDO CASTANHO DE LIMA

OAB/PR nº 63.321

GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA

CPF sob o nº 099.655.699-08

43 9 9151 1205 43 9 9650 9170 castanhosauer@gmail.com 43 3549 1205 R. São Paulo, 177 - Sl 01 Bandeirantes PR

Fls. nº 270
CPL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração **GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 099.655.699-08, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 12.772.710-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1427 – Centro, na Cidade de Bandeirantes – Estado do Paraná, nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores os doutores **FERNANDO CASTANHO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/PR nº 63.321 e **GUSTAVO HENRIQUE SAUER AUGUSTO,** brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/PR nº 80.615, ambos com escritório profissional em Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, nº. 1776 – Centro, nesta Cidade e Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, CEP 86.360-000, Fone/Fax (43) 3549-1205 e endereço eletrônico fcastanhoadvogado@gmail.com, a quem outorga os poderes da cláusula *"AD JUDICIA"*, para representar como se presente fosse a outorgante, perante todos os juízos, foros, instâncias e esferas administrativas, inclusive juntos aos Poderes Públicos Executivos, Legislativos e Judiciários, em suas instâncias municipais, estaduais ou federais, podendo propor as ações, procedimentos e recursos que necessárias forem e defender nas propostas contra a mesma, acompanhando umas e outras até decisão final e/ou sentença final transitada em julgado, interpondo os recursos que necessários forem, requerer e concordar com desistência de prazos judiciais, extrajudiciais e arquivamento de processos, agravos de instrumento, apelações, bem como qualquer tipo de recurso processual ou administrativo, propor e aceitar qualquer tipo de acordo judicial ou extrajudicial, dar quitação, enfim, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom, firme e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Bandeirantes/PR, aos 14 de Maio de 2019.

Giovana M. de Oliveira

GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA

CPF sob o nº 099.655.699-08

Fls. nº 271
CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12772710-4 SESP PR

CPF
099.655.699-06

DATA NASCIMENTO
14/02/1997

FILIAÇÃO
WALTER MOSCARDINI DE OLIVEIRA
LUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06550463989

VALIDADE
11/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
22/01/2016

OBSERVAÇÕES

Giovana Moscardini de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BANDEIRANTES, PR

DATA EMISSÃO
01/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

06698685164
PR912164605

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1388206124

PROIBIDO PLASTIFICAR
1388206124

Fls. nº 272
CPL

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº. 05/2019-PMB.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2018, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva - presidente, João Roberto Cosmo e Marcos de Moraes - membros, nomeados através da portaria nº 1.460/2018, de 08 de janeiro de 2019, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 05/2019-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES FISIOTERÁPICAS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Estavam presentes os(as) interessados(as) Ana Carolina Moreira Amaral Lopes, Giovana Moscardini de Oliveira, Letícia Saori Alencar Ito, Nathália GÕngora Jacinto, Raphael Piceli Moretti e Thaiany Cristina Sanguini. Abertos os trabalhos os membros da Comissão atestaram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, dos(as) interessados(as): Ana Carolina Moreira do Amaral Lopes, Alessandra Ludiély da Silva Santin, Caroline Pereira da Silva Martins, Giovana Moscardini de Oliveira, Leonardo Felipe Chirita, Letícia Saori Alencar Ito, Lucina Cristina Zambon, Nathalia Gôngora Jacinto, Rapahel Piceli Moretti e Thaiani Cristina Sanguini. Em conformidade com o item 5 do Edital de Credenciamento 05/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. A proponente Ana Carolina Moreira do Amaral Lopes apresentou Atestado de Capacidade Técnica assinado por concorrente no mesmo processo de credenciamento gerando portanto conflito de interesse; Giovana Moscardini de Oliveira não apresentou Atestado de Capacidade Técnica apenas relatórios de Estágio Supervisionado; Nathalia Gongora Jacinto apresentou Atestado de Capacidade Técnica sem data; Leonardo Felipe Chirita e Thaiany Cristine Sanguini apresentaram Atestados de Capacidade Técnica com datas de início da prestação dos serviços anteriores as suas inscrições no respectivo Conselho motivo pelos quais foram considerados(as) NÃO APTOS(AS). A Comissão atestou que

Fls. nº. 273
CPL

quanto à documentação apresentada os(as) demais requerentes Alessandra Ludiély da Silva Santin, Caroline Pereira da Silva Martins, Letícia Saori Alencar Ito, Lucina Cristina Zambon e Raphael Piceli Moretti foram consideradas APTOS(AS) ao credenciamento tendo sido DEFERIDOS. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso por parte dos(as) proponentes considerados NÃO APTOS. Para os que não se encontravam presentes será feito comunicado via telefone. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ato que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

Cibele Gusmão Pontolan da Silva

João Roberto Cosmo

Marcos de Moraes

Ana Carolina Moreira Amaral Lopes

Giovana Moscardini de Oliveira

Letícia Saori Alencar Ito

Nathália Gongora Jacinto

Raphael Piceli Moretti

Thaiany Cristina Sanguini

CAMPUS DE JACAREZINHO

Fls. nº: 274
CPL

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos, para os devidos fins, que **GIOVANA MOSCARDINI DE OLIVEIRA**, RG n.º 12.772.710-4 SSP/PR, filha de Walter Moscardini de Oliveira e de Lucinéia da Silva Oliveira, nascida em 14 de fevereiro de 1997, na cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, ingressou em 23 de fevereiro de 2015 e concluiu em 08 de dezembro de 2018 o curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado, no Centro de Ciências da Saúde, Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná, tendo-lhe sido conferido o grau de Bacharela em Fisioterapia no dia 13 de fevereiro de 2019. Certificamos, ainda, que o curso é reconhecido pelo Decreto Estadual nº 7.569, publicado no D.O.E. de 28-11-2006 e renovado pelo Decreto Estadual nº 5.460, publicado no D.O.E. de 07-11-2016, com carga horária de 4.425 horas. Divisão Acadêmica do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná. Jacarezinho (PR), 13 de fevereiro de 2019.

Ms. André Luiz da Silva Cazula
Chefe da Divisão Acadêmica
Portaria 213/2015 - GR/UENP
Portaria 19/2015 - CJ/UENP

Prof. Dr. Maurício de Aquino
Vice-Diretor do Campus Jacarezinho
Portaria 384/2014 - GR/UENP
Portaria 23/2014 - CJ/UENP

Fls. nº 275
CPL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIOSUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

ESTAGIÁRIO(A)	
RA: 603	NOME: Giovana Moscardini de Oliveira.
CURSO: Fisioterapia	SÉRIE: 4ª
CENTRO DE ESTUDO: Ciências da Saúde	CAMPUS: Jacarezinho
CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ESTÁGIO: 23 HS	CARGA HORÁRIA TOTAL DO PERÍODO: 233HS

01.PREENCHIMENTO A CARGO DA UNIDADE CONCEDENTE(ITENS01 e 02).	
LOCAL: Hospital Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho.	
RAZÃO SOCIAL: 78.209.558/0001-79.	
ÁREA DE ESTÁGIO: Hospitalar	MUNICÍPIO DE: Jacarezinho
PERÍODO TOTAL DO ESTÁGIO EM DIAS: 50	PERÍODO AVALIADO: 01/10/2018. à 14/12/2018
ORIENTADOR DO ESTÁGIO: Mahara Proença, Wellington Contiero, Camile Ludovico Zamboti, Lorena Paltanin Schneider	
ATIVIDADES DO ESTÁGIO (principais atividades desenvolvidas no período avaliado, de acordo com o Plano de Estágio, com as respectivas cargas horárias):	
As atividades do estágio são divididas em momentos teóricos (discussão em grupo) e práticos voltado à formação humanizada do aluno para com o paciente crítico e suas consequentes limitações na Unidade de Terapia Intensiva dentro de cada especialidade: • Urgência e Emergência em Fisioterapia; • Atuação do fisioterapeuta na intubação; • Manejo e manutenção da via aérea artificial; • Ventilação Mecânica Básica; • Técnicas desobstrutiva, desinsuflativas e reexpansivas; • Recrutamento Alveolar; • Exames Complementares: laboratoriais e de imagem; • Monitorização Hemodinâmica em Terapia Intensiva; • Farmacologia aplicada a unidade de terapia intensiva; • Reabilitação pulmonar, cardíaca, ortopédica, neurológica e urognecológica; • Mobilização precoce do leito; • Humanização.	

Fls. nº 276
CPL

02 – PREENCHIMENTO A CARGO DO ACADÊMICO

02.1 - A supervisão recebida na concedente está sendo considerada:

[ ] INEXISTENTE [ ] REGULAR [x] SUFICIENTE

02.2 - De que forma a Instituição de Ensino tem efetuado o acompanhamento didático pedagógico do estágio?

ATRAVÉS:

[x] DESTE RELATÓRIO [ ] DE REUNIÕES NA INSTITUIÇÃO

[ ] DE VISITAS AO LOCAL DO ESTÁGIO [ ] NÃO TEM ACOMPANHAMENTO

[ ] OUTROS: _____

02.3 - RESULTADOS ALCANÇADOS EM TERMOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

a) O estágio tem propiciado ao educando experiências práticas, favorecendo sua formação profissional? [x] SIM [ ] NÃO

b) O estágio tem motivado o educando em seus estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares? [x] SIM [ ] NÃO

c) O estágio tem propiciado ao educando o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizada e a consciência de produtividade? [x] SIM [ ] NÃO

d) O estágio tem permitido ao educando conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento da empresa, propiciando-lhe experiências que serão úteis no exercício profissional? [x] SIM [ ] NÃO

e) O estágio tem permitido ao educando perceber suas reais possibilidades e limitações, contribuindo para confirmar ou redimensionar sua escolha profissional? [x] SIM [ ] NÃO

f) O estágio tem proporcionado ao educando condições de aprimorar seu relacionamento humano, desenvolvendo sua percepção de funções, valores e motivos operacionais? [x] SIM [ ] NÃO

g) Em que nível o conhecimento teórico na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio?

1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5 [ ] 6 [ ] 7 [ ] 8 [ ] 9 [ ] 10 [x]

h) Aproveitamento do Estagiário: [x] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

i) Relacionamento Humano: [x] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

j) Assiduidade e Pontualidade: [x] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

l) Cumprimento dos Objetivos do Estágio: [x] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

Fls. nº: 277
CPL

m) Sugestões e comentários, se desejar.	

DATA DA ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO: 14/12/2018

Assinaturas:

Giovana M.
Giovana Moscardini
Estagiaria de Fisioterapia
UENP-CCS
Estagiário

Wellington Contiero
Fisioterapeuta
CREFITO 3 - 129...

Camile Ludovico Zamboti
Fisioterapeuta
CREFITO-8: 201913-F

Orientador do Estágio (UENP)
Com carimbo

Supervisor do Estágio (Concedente)
Com carimbo da Concedente

Coordenador de Estágio do Curso (UENP)
Com carimbo

1ª via - Estagiário; 2ª via –Orientador de Estágio do Curso (para avaliação, encaminhamento ao Coordenador(a) de Estágios do Curso e arquivo na Divisão Acadêmica do Campus).

Fls. nº: 278
CPL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

ESTAGIÁRIO (A)		
RA: 603	NOME: Giovana Moscardini de Oliveira	
CURSO: Fisioterapia		SÉRIE: 4º
CENTRO DE ESTUDO: CCS	CAMPUS: Jacarezinho	
CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ESTÁGIO: 23 HS:	CARGA HORÁRIA TOTAL DO PERÍODO: 208 HS:	

01. PREENCHIMENTO A CARGO DA UNIDADE CONCEDENTE (ITENS 01 e 02).	
LOCAL: Clínica Fisioterapia Alfredo Franco Ayub	
RAZÃO SOCIAL: Clínica Fisioterapia Alfredo Franco Ayub.	
ÁREA DE ESTÁGIO Ambulatorial - Neurologia	MUNICÍPIO DE: Jacarezinho
PERÍODO TOTAL DO ESTÁGIO EM DIAS: 44 dias	PERÍODO AVALIADO: 30/07/18 à 28/09/18
ORIENTADOR DO ESTÁGIO: Camila Araújo Tavira Gimenez Tiago Del Conte Ludovico Maiele Storco Antonio	

ATIVIDADES DO ESTÁGIO:

Revisão das fichas de avaliação relacionadas à área;
Revisão teórica das afecções e técnicas fisioterapêuticas relacionadas às áreas de neurologia e neuropediatria;
Revisão de eletrotermofototerapia;
Apresentação de trabalhos e estudos de caso;
Discussão de artigos científicos relacionados à área;
Avaliações e dinâmicas práticas;
Atendimento de pacientes;
Feedbacks diários entre orientador/acadêmico;
Organização do setor de estágio.

OBJETIVO GERAL: Adequar os acadêmicos do último ano do curso de Fisioterapia ao exercício profissional na área ambulatorial nos setores de neurologia e neuropediatria, instituir condições para o incremento profissional com uma concreta concepção teórico-prática generalista hodierna; buscar uma adequada convivência interdisciplinar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Solidificar os conhecimentos teóricos e práticos municiados ao longo da graduação; certificar o acadêmico a avaliar as diversas técnicas fisioterapêuticas e traçar a hipótese de diagnóstico fisioterapêutico, a fim de que possa, por meio dela, delinear objetivos e plano de tratamento; assegurar o atendimento e aplicação das técnicas fisioterápicas por parte do acadêmico; requerer exames complementares quando mandatórios ao acompanhamento do tratamento fisioterapêutico; garantir que o acadêmico realize acompanhamento e registro das evoluções do tratamento diariamente, bem como da qualidade de saúde do paciente sob sua responsabilidade; vincular supervisor e/ou orientador e estagiário nas decisões a respeito de alta e/ou encaminhamento do paciente; o acadêmico deverá ser capaz de: manter-se atualizado, comprometer-se com a realidade de saúde tanto regional quanto nacional, ser um agente transformador com consciência crítica, consentir com os princípios éticos e legais que regem a profissão, atuar nos coeficientes de auxílio preventivo, curativo e de ascensão da saúde, bem como efetuar atividades agregadas com profissionais de saúde em consonância às normas do SUS.

Fls. nº: 279
CPL

02 – PREENCHIMENTO A CARGO DO ACADÊMICO

02.1 - A supervisão recebida na concedente está sendo considerada:

[ ] INEXISTENTE [ ] REGULAR [X] SUFICIENTE

02.2 - De que forma a Instituição de Ensino tem efetuado o acompanhamento didático pedagógico do estágio?

ATRAVÉS:

[X] DESTE RELATÓRIO [ ] DE REUNIÕES NA INSTITUIÇÃO

[ ] DE VISITAS AO LOCAL DO ESTÁGIO [ ] NÃO TEM ACOMPANHAMENTO

[ ] OUTROS: _____

02.3 - RESULTADOS ALCANÇADOS EM TERMOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

a) O estágio tem propiciado ao educando experiências práticas, favorecendo sua formação profissional? [X] SIM [ ] NÃO

b) O estágio tem motivado o educando em seus estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares? [X] SIM [ ] NÃO

c) O estágio tem propiciado ao educando o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizada e a consciência de produtividade? [X] SIM [ ] NÃO

d) O estágio tem permitido ao educando conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento da empresa, propiciando-lhe experiências que serão úteis no exercício profissional? [X] SIM [ ] NÃO

e) O estágio tem permitido ao educando perceber suas reais possibilidades e limitações, contribuindo para confirmar ou redimensionar sua escolha profissional? [X] SIM [ ] NÃO

f) O estágio tem proporcionado ao educando condições de aprimorar seu relacionamento humano, desenvolvendo sua percepção de funções, valores e motivos operacionais? [X] SIM [ ] NÃO

g) Em que nível o conhecimento teórico na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio?

1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5 [ ] 6 [ ] 7 [ ] 8 [ ] 9 [ ] 10 [X]

h) Aproveitamento do Estagiário: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

i) Relacionamento Humano: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

j) Assiduidade e Pontualidade: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

l) Cumprimento dos Objetivos do Estágio: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Fls. nº: 280
CPL

m) Sugestões e comentários, se desejar.	

DATA DA ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO: 28 / 09 / 2018 .

Assinaturas:

Giovana Moscardini
Estagiaria de Fisioterapia
UENP-CCS
Estagiario

PROF CAMILA C. DE ARAUJO
FISIOTERAPEUTA
CREFITO 51457-F

Marcell Ramos Bocco
Fisioterapeuta
CREFITO 201460-F

Prof. Tiago [illegible] Antonio
Clínica [illegible] - UENP
CREFITO-8 [illegible]

Camile Ludovico Zamboti
Fisioterapeuta
CREFITO-8: 201913-F

Supervisor do Estágio (Concedente)
Com carimbo da Concedente

Orientador do Estagio (UENP)
Com carimbo

Profª Lívia Gimenes
CREFITO 141432 - F
UENP

Coordenador de Estágio do Curso (UENP)
Com carimbo

1ª via - Estagiário; 2ª via – Orientador de Estágio do Curso (para avaliação, encaminhamento ao Coordenador(a) de Estágios do Curso e arquivo na Divisão Acadêmica do Campus).

Fls. nº: 281
CPL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

ESTAGIÁRIO (A)		
RA: 603	NOME: Giovana Moscardini de Oliveira	
CURSO: Fisioterapia		SÉRIE: 4º
CENTRO DE ESTUDO: CCS	CAMPUS: Jacarezinho	
CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ESTÁGIO: 23 HS:	CARGA HORÁRIA TOTAL DO PERÍODO: 231 HS:	

01. PREENCHIMENTO A CARGO DA UNIDADE CONCEDENTE (ITENS 01 e 02).

LOCAL: Clínica Fisioterapia e Reabilitação Alfredo Franco Ayub

RAZÃO SOCIAL: Universidade Estadual Norte do Paraná

ÁREA DE ESTÁGIO: Ortopedia / Traumatologia | MUNICÍPIO DE: Jacarezinho

PERÍODO TOTAL DO ESTÁGIO EM DIAS: 51 | PERÍODO AVALIADO: 02/05/18 à 13/07/18

ORIENTADOR DO ESTÁGIO: Wagner, Fabrícia, Lívia e Marieli

ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Revisão das fichas de avaliação relacionadas a cada especialidade;
Revisão teórica das afecções e técnicas fisioterapêuticas relacionadas às áreas de traumato-ortopedia, reumatologia, pneumologia, cardiologia, dermatologia, ginecologia/obstetrícia e geriatria;
Revisão de eletrotermofototerapia;
Apresentação de trabalhos e estudos de caso;
Discussão de artigos científicos relacionados à área;
Avaliações e dinâmicas práticas;
Atendimento de pacientes;
Feedbacks diários entre supervisor/acadêmico;
Organização do setor de estágio.

OBJETIVO GERAL: Adequar os acadêmicos do último ano do curso de Fisioterapia ao exercício profissional na área ambulatorial nos distintos campos de ação; instituir condições para o incremento profissional com uma concreta concepção teórico-prática generalista hodierna; buscar uma adequada convivência interdisciplinar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Solidificar os conhecimentos teóricos e práticos municiados ao longo da graduação; certificar o acadêmico a avaliar as diversas especialidades fisioterapêuticas e traçar a hipótese de diagnóstico fisioterapêutico, a fim de que possa, por meio dela, delinear objetivos e plano de tratamento; assegurar o atendimento e aplicação das técnicas fisioterápicas por parte do acadêmico; requerer exames complementares quando mandatórios ao acompanhamento do tratamento fisioterapêutico; garantir que o acadêmico realize acompanhamento e registro das evoluções do tratamento diariamente, bem como da qualidade de saúde do paciente sob sua responsabilidade; vincular supervisor e estagiário nas decisões a respeito de alta e/ou encaminhamento do paciente; o acadêmico deverá ser capaz de: manter-se atualizado, comprometer-se com a realidade de saúde tanto regional quanto nacional, ser um agente transformador com consciência crítica, consentir com os princípios éticos e legais que regem a profissão, atuar nos coeficientes de auxílio preventivo, curativo e de ascensão da saúde, bem como efetuar atividades agregadas com profissionais de saúde em consonância às normas do SUS.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Fls. nº: 282
CPL

02 – PREENCHIMENTO A CARGO DO ACADÊMICO

02.1 - A supervisão recebida na concedente está sendo considerada:

[ ] INEXISTENTE [ ] REGULAR [X] SUFICIENTE

02.2 - De que forma a Instituição de Ensino tem efetuado o acompanhamento didático pedagógico do estágio?

ATRAVÉS:

[X] DESTE RELATÓRIO [ ] DE REUNIÕES NA INSTITUIÇÃO

[ ] DE VISITAS AO LOCAL DO ESTÁGIO [ ] NÃO TEM ACOMPANHAMENTO

[ ] OUTROS: _____

02.3 - RESULTADOS ALCANÇADOS EM TERMOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

a) O estágio tem propiciado ao educando experiências práticas, favorecendo sua formação profissional? [X] SIM [ ] NÃO

b) O estágio tem motivado o educando em seus estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares? [X] SIM [ ] NÃO

c) O estágio tem propiciado ao educando o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizada e a consciência de produtividade? [X] SIM [ ] NÃO

d) O estágio tem permitido ao educando conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento da empresa, propiciando-lhe experiências que serão úteis no exercício profissional? [X] SIM [ ] NÃO

e) O estágio tem permitido ao educando perceber suas reais possibilidades e limitações, contribuindo para confirmar ou redimensionar sua escolha profissional? [X] SIM [ ] NÃO

f) O estágio tem proporcionado ao educando condições de aprimorar seu relacionamento humano, desenvolvendo sua percepção de funções, valores e motivos operacionais? [X] SIM [ ] NÃO

g) Em que nível o conhecimento teórico na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio?

1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5 [ ] 6 [ ] 7 [ ] 8 [ ] 9 [ ] 10 [X]

h) Aproveitamento do Estagiário: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

i) Relacionamento Humano: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

j) Assiduidade e Pontualidade: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

l) Cumprimento dos Objetivos do Estágio: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

Fls. nº 283
CPL

m) Sugestões e comentários, se desejar.	

DATA DA ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO: 13/07/18.

Assinaturas:

Giovana M.
Giovana Moscardini
Estagiaria de Fisioterapia
UENP-CCS
Estagiário

Dr. Wagner Ramos
FISIOTERAPEUTA
CREFITO-3 Nº 18712-F
Supervisor do Estágio (Concedente)
Com carimbo da Concedente

Profª Livia Gimenes
CREFITO 41432 - F
UENP

Dr. Wagner Ramos
FISIOTERAPEUTA
CREFITO-3 Nº 18712-F
Orientador do Estágio (UENP)
Com carimbo

Profª Livia Gimen.
CREFITO 41432 - F
UENP
Coordenador de Estágio do Curso (UENP)
Com carimbo

1ª via - Estagiário; 2ª via – Orientador de Estágio do Curso (para avaliação, encaminhamento ao Coordenador(a) de Estágios do Curso e arquivo na Divisão Acadêmica do Campus).

Fls. nº 284
CPL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

ESTAGIÁRIO (A)		
RA: 603	NOME: Giovana Moscardini de Oliveira	
CURSO: Fisioterapia		SÉRIE: 4ª
CENTRO DE ESTUDO: CCS	CAMPUS: Jacarezinho	
CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ESTÁGIO: 5:30 HS:	CARGA HORÁRIA TOTAL DO PERÍODO: 55:30 HS:	

01. PREENCHIMENTO A CARGO DA UNIDADE CONCEDENTE (ITENS 01 e 02).	
LOCAL: Centro da Juventude José Richa	
RAZÃO SOCIAL: Centro da Juventude José Richa	
ÁREA DE ESTÁGIO Comunitário	MUNICÍPIO DE: Jacarezinho
PERÍODO TOTAL DO ESTÁGIO EM DIAS: 10	PERÍODO AVALIADO: 19/02/18 à 27/04/18
ORIENTADOR DO ESTÁGIO: Lais Campos Oliveira	

ATIVIDADES DO ESTÁGIO (principais atividades desenvolvidas no período avaliado, de acordo com o Plano de Estágio, com as respectivas cargas horárias):

Apresentação da normativa, bem como os métodos de tratamento com relação aos objetivos terapêuticos.

Revisão das fichas de avaliação relacionadas a cada especialidade.

Revisão através das discussões sobre a fundamentação teórica da fisioterapia preventiva e na atuação de alterações posturais.

Associação da teoria e prática com o conteúdo básico geral das disciplinas ministradas.

Apresentação de trabalhos e estudos de casos além da exposição e discussão dos casos clínicos. Avaliação e dinâmicas práticas.

Discussão de artigos científicos e das principais alterações posturais.

Atendimento de crianças e adolescentes, evolução do tratamento (concomitantemente à evolução clínica) até o momento da alta.

Organização do setor de estágio e feedbacks diárias orientadores de estágio/acadêmico.

Fls. Nº 285
CPL

02 – PREENCHIMENTO A CARGO DO ACADÊMICO

02.1 - A supervisão recebida na concedente está sendo considerada:

[ ] INEXISTENTE [ ] REGULAR [X] SUFICIENTE

02.2 - De que forma a Instituição de Ensino tem efetuado o acompanhamento didático pedagógico do estágio?

ATRAVÉS:

[X] DESTE RELATÓRIO [ ] DE REUNIÕES NA INSTITUIÇÃO

[ ] DE VISITAS AO LOCAL DO ESTÁGIO [ ] NÃO TEM ACOMPANHAMENTO

[ ] OUTROS: _____

02.3 - RESULTADOS ALCANÇADOS EM TERMOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

a) O estágio tem propiciado ao educando experiências práticas, favorecendo sua formação profissional? [X] SIM [ ] NÃO

b) O estágio tem motivado o educando em seus estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares? [X] SIM [ ] NÃO

c) O estágio tem propiciado ao educando o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizada e a consciência de produtividade? [X] SIM [ ] NÃO

d) O estágio tem permitido ao educando conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento da empresa, propiciando-lhe experiências que serão úteis no exercício profissional? [X] SIM [ ] NÃO

e) O estágio tem permitido ao educando perceber suas reais possibilidades e limitações, contribuindo para confirmar ou redimensionar sua escolha profissional? [X] SIM [ ] NÃO

f) O estágio tem proporcionado ao educando condições de aprimorar seu relacionamento humano, desenvolvendo sua percepção de funções, valores e motivos operacionais? [X] SIM [ ] NÃO

g) Em que nível o conhecimento teórico na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio?

1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5 [ ] 6 [ ] 7 [ ] 8 [ ] 9 [ ] 10 [X]

h) Aproveitamento do Estagiário: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

i) Relacionamento Humano: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

j) Assiduidade e Pontualidade: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

l) Cumprimento dos Objetivos do Estágio: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

Fls. nº: 286
CPL

m) Sugestões e comentários, se desejar.	

DATA DA ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO: 27/04/2018.

Assinaturas:

Giovana Moscardini
Estagiaria de Fisioterapia
UENP-CCS
Estagiário

Orientador do Estágio (UENP)
Com carimbo

Profª Lívia Giménes
CREFITO 41432 - F
UENP

Supervisor do Estágio (Concedente)
Com carimbo da Concedente

Coordenador de Estágio do Curso (UENP)
Com carimbo

1ª via - Estagiário; 2ª via – Orientador de Estágio do Curso (para avaliação, encaminhamento ao Coordenador(a) de Estágios do Curso e arquivo na Divisão Acadêmica do Campus).

287
Fls. nº 4
CPL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

ESTAGIÁRIO (A)		
RA: 603	NOME: Giovana Moscardini de Oliveira	
CURSO: Fisioterapia		SÉRIE: 4º
CENTRO DE ESTUDO: CCS	CAMPUS: Jacarezinho	
CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ESTÁGIO: 12 HS:	CARGA HORÁRIA TOTAL DO PERÍODO: 120 HS:	

01. PREENCHIMENTO A CARGO DA UNIDADE CONCEDENTE (ITENS 01 e 02).	
LOCAL: Asilo São Vicente de Paulo	
RAZÃO SOCIAL: Asilo São Vicente de Paulo	
ÁREA DE ESTÁGIO Comunitário	MUNICÍPIO DE: Jacarezinho
PERÍODO TOTAL DO ESTÁGIO EM DIAS: 33	PERÍODO AVALIADO: 19/02/18 à 27/04/18
ORIENTADOR DO ESTÁGIO: Marieli Ramos Stocco / Mara C. de Oliveira / Ana Carolina F. T. Del Antonio	
ATIVIDADES DO ESTÁGIO (principais atividades desenvolvidas no periodo avaliado, de acordo com o Plano de Estágio, com as respectivas cargas horárias):	

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
U E N P
CRESCE LUCEM TUAM

Fls. nº 288
CPL

02 – PREENCHIMENTO A CARGO DO ACADÊMICO

02.1 - A supervisão recebida na concedente está sendo considerada:

[ ] INEXISTENTE [ ] REGULAR [X] SUFICIENTE

02.2 - De que forma a Instituição de Ensino tem efetuado o acompanhamento didático pedagógico do estágio?

ATRAVÉS:

[X] DESTE RELATÓRIO [ ] DE REUNIÕES NA INSTITUIÇÃO

[ ] DE VISITAS AO LOCAL DO ESTÁGIO [ ] NÃO TEM ACOMPANHAMENTO

[ ] OUTROS: _____

02.3 - RESULTADOS ALCANÇADOS EM TERMOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

a) O estágio tem propiciado ao educando experiências práticas, favorecendo sua formação profissional? [X] SIM [ ] NÃO

b) O estágio tem motivado o educando em seus estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares? [X] SIM [ ] NÃO

c) O estágio tem propiciado ao educando o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizada e a consciência de produtividade? [X] SIM [ ] NÃO

d) O estágio tem permitido ao educando conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento da empresa, propiciando-lhe experiências que serão úteis no exercício profissional? [X] SIM [ ] NÃO

e) O estágio tem permitido ao educando perceber suas reais possibilidades e limitações, contribuindo para confirmar ou redimensionar sua escolha profissional? [X] SIM [ ] NÃO

f) O estágio tem proporcionado ao educando condições de aprimorar seu relacionamento humano, desenvolvendo sua percepção de funções, valores e motivos operacionais? [X] SIM [ ] NÃO

g) Em que nível o conhecimento teórico na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio?

1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5 [ ] 6 [ ] 7 [ ] 8 [ ] 9 [X] 10 [ ]

h) Aproveitamento do Estagiário: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

i) Relacionamento Humano: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

j) Assiduidade e Pontualidade: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

l) Cumprimento dos Objetivos do Estágio: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

Fls. nº 289
CPL

m) Sugestões e comentários, se desejar.	

DATA DA ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO: 19/02/2018.

Assinaturas:

Giovana Moscardini
Estagiária de Fisioterapia
UENP-CCS
Estagiário

Dr.ª Ana Carolina F. Tsunoda
Fisioterapeuta
CREFITO 8/194372-F

Drª Mariely Ramos Stocco
Fisioterapeuta
CREFITO 201460-F
Orientador do Estágio (UENP)
Com carimbo

Laís Campos de Oliveira
Crefito 8/194372-F

Dr.ª Ana Carolina F. Tsunoda
Fisioterapeuta
CREFITO 8/194372-F

Supervisor do Estágio (Concedente)
Com carimbo da Concedente

Coordenador de Estágio do Curso (UENP)
Com carimbo

1ª via - Estagiário; 2ª via – Orientador de Estágio do Curso (para avaliação, encaminhamento ao Coordenador(a) de Estágios do Curso e arquivo na Divisão Acadêmica do Campus).

Fls. nº: 290
CPL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

ESTAGIÁRIO (A)		
RA: 603	NOME: Giovana Moscardini de Oliveira	
CURSO: Fisioterapia		SÉRIE: 4º
CENTRO DE ESTUDO: CCS	CAMPUS: Jacarezinho	
CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ESTÁGIO: 5:30 HS:	CARGA HORÁRIA TOTAL DO PERÍODO: 55:30 HS:	

01. PREENCHIMENTO A CARGO DA UNIDADE CONCEDENTE (ITENS 01 e 02).	
LOCAL: UBS	
RAZÃO SOCIAL: Unidade Básica da Saúde	
ÁREA DE ESTÁGIO Comunitário	MUNICÍPIO DE: Jacarezinho
PERÍODO TOTAL DO ESTÁGIO EM DIAS: 9	PERÍODO AVALIADO: 29/02/18 à 27/04/18
ORIENTADOR DO ESTÁGIO: Dais Campos de Oliveira	

ATIVIDADES DO ESTÁGIO (principais atividades desenvolvidas no período avaliado, de acordo com o Plano de Estágio, com as respectivas cargas horárias):

Apresentação da normativa, bem como os métodos de tratamento com relação aos objetivos terapêuticos.

Revisão das fichas de avaliação relacionadas a cada especialidade.

Revisão através das discussões sobre a fundamentação teórica da fisioterapia na Saúde da Mulher.

Associação da teoria e prática com o conteúdo básico geral das disciplinas ministradas.

Apresentação de trabalhos e estudos de casos além da exposição e discussão dos casos clínicos. Avaliação e dinâmicas práticas.

Discussão de artigos científicos e das principais alterações durante o pré e pós-parto.

Atendimento das gestantes, evolução do tratamento (concomitantemente à evolução clínica) até o momento do parto.

Organização do setor de estágio e feedbacks diárias orientadores de estágio/acadêmico

02 – PREENCHIMENTO A CARGO DO ACADÊMICO

Fls. nº: 291
CPL

02.1 - A supervisão recebida na concedente está sendo considerada:

[ ] INEXISTENTE [ ] REGULAR [X] SUFICIENTE

02.2 - De que forma a Instituição de Ensino tem efetuado o acompanhamento didático pedagógico do estágio?

ATRAVÉS:

[X] DESTE RELATÓRIO [ ] DE REUNIÕES NA INSTITUIÇÃO

[ ] DE VISITAS AO LOCAL DO ESTÁGIO [ ] NÃO TEM ACOMPANHAMENTO

[ ] OUTROS: _____

02.3 - RESULTADOS ALCANÇADOS EM TERMOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

a) O estágio tem propiciado ao educando experiências práticas, favorecendo sua formação profissional? [X] SIM [ ] NÃO

b) O estágio tem motivado o educando em seus estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares? [X] SIM [ ] NÃO

c) O estágio tem propiciado ao educando o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizada e a consciência de produtividade? [X] SIM [ ] NÃO

d) O estágio tem permitido ao educando conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento da empresa, propiciando-lhe experiências que serão úteis no exercício profissional? [X] SIM [ ] NÃO

e) O estágio tem permitido ao educando perceber suas reais possibilidades e limitações, contribuindo para confirmar ou redimensionar sua escolha profissional? [X] SIM [ ] NÃO

f) O estágio tem proporcionado ao educando condições de aprimorar seu relacionamento humano, desenvolvendo sua percepção de funções, valores e motivos operacionais? [X] SIM [ ] NÃO

g) Em que nível o conhecimento teórico na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio?

1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5 [ ] 6 [ ] 7 [ ] 8 [ ] 9 [ ] 10 [X]

h) Aproveitamento do Estagiário: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

i) Relacionamento Humano: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

j) Assiduidade e Pontualidade: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

l) Cumprimento dos Objetivos do Estágio: [X] Ótimo [ ] Bom [ ] Regular [ ] Ruim

Fls. nº 292
CPL

m) Sugestões e comentários, se desejar.	

DATA DA ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO: 27/04/2018.

Assinaturas:

Giovana Moscardini
Estagiaria de Fisioterapia
UENP-CCS
Estagiário

Supervisor do Estágio (Concedente)
Com carimbo da Concedente

Laís Campos de Oliveira

Orientador do Estágio (UENP)
Com carimbo

Prof° Livia Gimenes
CREFITO 43432 - F
UENP

Coordenador de Estágio do Curso (UENP)
Com carimbo

1ª via - Estagiário; 2ª via – Orientador de Estágio do Curso (para avaliação, encaminhamento ao Coordenador(a) de Estágios do Curso e arquivo na Divisão Acadêmica do Campus).

Fls. nº: 293
CPL

TERMO DE COMPROMISSO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CONFORME LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008
DELIBERAÇÃO CEE-PR Nº. 02/2009
RESOLUÇÃO 050/2011 – CEPE/UENP

A UNIDADE CONCEDENTE (local do estágio/Razão Social) Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.209.558/0001-79 situada à Rua/Av. Getúlio Vargas nº: 1248 telefone (43) 3527-1022 na cidade de Jacarezinho Estado: Paraná ,neste ato representado(a) por Ken Tokumoto, na qualidade de (cargo) presidente, doravante denominada **CONCEDENTE**;

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei nº 15.300/2006, de 28 de setembro de 2006, e Decreto nº. 3909/2008, de 01 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob nº. 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Coordenador de Estágio do Curso de Fisioterapia, Professora Cláudia Roberta Brunnquell Sczepanski, doravante denominada **UENP**;

E o(a) ESTUDANTE Giovana Moscardini de Oliveira, (RG) nº. 12.772.710-4 (órgão emissor) SSP, CPF nº. 099.655.699-08, nascido em 14/02/1997, regularmente matriculado na 4ª série do curso de graduação em Fisioterapia, sob o RA nº. 603, no Campus de Jacarezinho - Ciências da Saúde da Universidade Estadual do Norte do Paraná, residente e domiciliado (a) na Rua/Av. João Abujamra nº 1018 J na cidade de Jacarezinho, Estado Paraná, telefone (43) 99979-8555, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(a)**, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a realização de estágio, por parte do ESTAGIÁRIO, na UNIDADE CONCEDENTE, conforme previsão no projeto pedagógico do curso de graduação em Fisioterapia frequentado pelo ESTAGIÁRIO na UENP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONCEDENTE compromete-se a conceder ao(à) ESTAGIÁRIO(a) oportunidade de receber ensinamento específico como prática dos saberes teóricos que recebe na Universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (a) ESTAGIÁRIO (a), compromete-se a:
I - cumprir o estágio, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso e no Plano de Estágio, em jornada compatível com o seu horário escolar;
II - cumprir fielmente o Plano de Estágio, comunicando a CONCEDENTE, em tempo hábil sua impossibilidade de desenvolvê-lo, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto aos horários e duração, fixados no presente Termo de Compromisso;
III - responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das Normas Internas da CONCEDENTE e/ou condições constantes do presente Termo;
IV - apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, relatório sobre as atividades de estágio à UENP.

CLÁUSULA QUARTA - A UENP compromete-se a zelar pelo pleno desenvolvimento do estágio nas condições estabelecidas neste Termo e no Plano de Estágio.

CLÁUSULA QUINTA - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O ESTAGIÁRIO desenvolverá atividades dentro de sua linha de formação, respeitado o Projeto Pedagógico do Curso, o itinerário formativo do estudante e o Plano de Estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Estágio será desenvolvido na área de Fisioterapia.

CLÁUSULA OITAVA - O Plano de Estágio, a ser cumprido pelo ESTAGIÁRIO na UNIDADE CONCEDENTE, em conformidade com as disciplinas cursadas pelo mesmo, respeitará os horários de obrigações do estudante com a UENP.

CLÁUSULA NONA – O Plano de Estágio é parte integrante deste Termo.

Fls. nº: 294
CPL

CLÁSULA DÉCIMA – O estágio terá carga horária total de 233 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O estágio será desenvolvido no(s) seguinte(s) dia(s) da semana e horário(s): segunda- feira á sexta-feira tendo que realizar (o)a ESTAGIÁRIO(a) ____(23) horas por semana (máximo permitido: 6 horas diárias e trinta semanais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer mudança em relação ao horário do estágio, estabelecido na Cláusula Décima Primeira, deverá resultar de prévio entendimento entre a UENP, a CONCEDENTE e o (a) ESTAGIÁRIO (a), ficando ressalvada a possibilidade de o estágio compreender atividades tanto internas como externas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, terá vigência de 01/10/18 a 14/12/18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Termo de Compromisso pode ser interrompido a qualquer momento pela CONCEDENTE e ou pelo (a) ESTAGIÁRIO (A), mediante simples comunicação por escrito de uma parte a outra, a ser feita com 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O desligamento do ESTAGIÁRIO ocorre:
I - Automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso;
II - Automaticamente, ao término do curso;
III - A qualquer tempo no interesse da Concedente;
IV - A pedido do estagiário;
V - Em decorrência do descumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio;
VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou alternados, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
VII - Pela interrupção do curso de graduação na UENP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONCEDENTE compromete-se a elaborar Relatório de atividades de Estágio apresentando-o à UENP, através de seu/sua orientador(a) de estágio, com vista e ciência obrigatórias do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONCEDENTE se responsabilizará por despesas relativas a atividades extras impostas ao ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA NONA - O ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A UENP fará a orientação do Estágio por meio do(a) Docente Orientador de Estágio, Prof. Mariana Provença e Wellington Contiero.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Este estágio é parte integrante do currículo do(a) estudante e está vinculado a disciplina de pneumologia, cardiologia, neurologia e ortopedia.
(cod.____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente a programação do Plano de Estágio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE.

Fls. nº 295
CPL

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, do Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência do presente compromisso, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em **04 (QUATRO)** vias de igual teor.

Jacarezinho, 01 de outubro de 2018.

Giovana M.
ESTAGIÁRIO(a)
(assinatura)

UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)
Dr. Nilton José de Souza
Misericórdia de Jacarezinho
CNPJ 78.209.558/0001-79
Presidente

Dra. Mahara G. L. Proença
Fisioterapeuta
CREFITO 8/ 135975-F

Camile Ludovico Zamboni
Fisioterapeuta
CREFITO-8 201913-F

Wellington Contieri
Fisioterapeuta
CREFITO 3 - 129.8

DOCENTE ORIENTADOR DE ESTÁGIO
(nome e/ou carimbo e assinatura)

COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO
(carimbo e assinatura)

1ª via - Unidade Concedente; 2ª via - Estagiário; 3º via - Coordenador(a) de Estágios do Curso; 4ª via –Divisão Acadêmica do Campus.

Fls. nº: 296

CPL

TERMO DE COMPROMISSO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CONFORME LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008
DELIBERAÇÃO CEE-PR Nº. 02/2009
RESOLUÇÃO 050/2011 – CEPE/UENP

A UNIDADE CONCEDENTE (local do estágio/Razão Social) Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Alfredo Franco Ayub inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.885.100/0001-54 situada à Rua/Av. Alameda Padre Magno nº: 841 telefone (43) 3525 0498 na cidade de Jacarezinho Estado: Paraná ,neste ato representado(a) por Fábio Antônio Néia Martini, na qualidade de (cargo) Diretor de Campus, doravante denominada **CONCEDENTE**;

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei nº 15.300/2006, de 28 de setembro de 2006, e Decreto nº. 3909/2008, de 01 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob nº. 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Coordenador de Estágio do Curso de Fisioterapia, Professora Livia Gimenes, doravante denominada **UENP**;

E o(a) ESTUDANTE Giovana Moxardini de Oliveira, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 12.772.710-4 (órgão emissor) SSP, CPF nº. 099.655.699-08, nascido em 14/02/1997, regularmente matriculado na 4º série do curso de graduação em Fisioterapia, sob o RA nº. _____, no Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná, residente e domiciliado (a) na Rua/Av. João Abujamra nº 1018 na cidade de Jacarezinho, Estado PR, telefone (43) 99979-8555, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(a),** celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a realização de estágio, por parte do ESTAGIÁRIO, na UNIDADE CONCEDENTE, conforme previsão no projeto pedagógico do curso de graduação em Fisioterapia frequentado pelo ESTAGIÁRIO na UENP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONCEDENTE compromete-se a conceder ao(à) ESTAGIÁRIO(a) oportunidade de receber ensinamento específico como prática dos saberes teóricos que recebe na Universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (a) ESTAGIÁRIO (a), compromete-se a:
I - cumprir o estágio, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso e no Plano de Estágio, em jornada compatível com o seu horário escolar;
II - cumprir fielmente o Plano de Estágio, comunicando a CONCEDENTE, em tempo hábil sua impossibilidade de desenvolvê-lo, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto aos horários e duração, fixados no presente Termo de Compromisso;
III - responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das Normas Internas da CONCEDENTE e/ou condições constantes do presente Termo;
IV - apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, relatório sobre as atividades de estágio à UENP.

CLÁUSULA QUARTA - A UENP compromete-se a zelar pelo pleno desenvolvimento do estágio nas condições estabelecidas neste Termo e no Plano de Estágio.

CLÁUSULA QUINTA - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O ESTAGIÁRIO desenvolverá atividades dentro de sua linha de formação, respeitado o Projeto Pedagógico do Curso, o itinerário formativo do estudante e o Plano de Estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Estágio será desenvolvido na área de Fisioterapia.

CLÁUSULA OITAVA - O Plano de Estágio, a ser cumprido pelo ESTAGIÁRIO na UNIDADE CONCEDENTE, em conformidade com as disciplinas cursadas pelo mesmo, respeitará os horários de obrigações do estudante com a UENP.

CLÁUSULA NONA – O Plano de Estágio é parte integrante deste Termo.

Fls. nº 297
CPL

CLÁSULA DÉCIMA – O estágio terá carga horária total de 237 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O estágio será desenvolvido no(s) seguinte(s) dia(s) da semana e horário(s): segunda- feira á sexta-feira tendo que realizar (o)a ESTAGIÁRIO(a) 23 (_____) horas por semana (máximo permitido: 6 horas diárias e trinta semanais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer mudança em relação ao horário do estágio, estabelecido na Cláusula Décima Primeira, deverá resultar de prévio entendimento entre a UENP, a CONCEDENTE e o (a) ESTAGIÁRIO (a), ficando ressalvada a possibilidade de o estágio compreender atividades tanto internas como externas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, terá vigência de 02/05/18 a 13/04/18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Termo de Compromisso pode ser interrompido a qualquer momento pela CONCEDENTE e ou pelo (a) ESTAGIÁRIO (A), mediante simples comunicação por escrito de uma parte a outra, a ser feita com 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O desligamento do ESTAGIÁRIO ocorre:
I - Automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso;
II - Automaticamente, ao término do curso;
III - A qualquer tempo no interesse da Concedente;
IV - A pedido do estagiário;
V - Em decorrência do descumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio;
VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou alternados, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
VII - Pela interrupção do curso de graduação na UENP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- A CONCEDENTE compromete-se a elaborar Relatório de atividades de Estágio apresentando-o à UENP, através de seu/sua orientador(a) de estágio, com vista e ciência obrigatórias do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONCEDENTE se responsabilizará por despesas relativas a atividades extras impostas ao ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A UENP fará a orientação do Estágio por meio do(a) Docente Orientador de Estágio, Prof. Wagner, Fabrícia, Lívia e Mariele.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este estágio é parte integrante do currículo do(a) estudante e está vinculado a disciplina de Ortopedia / Traumatologia (cod._____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente a programação do Plano de Estágio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE.

Fls. nº: 298
CPL

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, do Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência do presente compromisso, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em **04 (QUATRO)** vias de igual teor.

Jacarezinho, 02 de maio de 2018.

Giovana Moscardini
Estagiaria de Fisioterapia
UENP-CCS
ESTAGIÁRIO(a)
(assinatura)

Dr. João Paulo Silot...
Fisioterapeuta
CREFITO-8 / 21604...
UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

Profª Livia Gimenes
CREFITO 41432 - F
UENP
Dr. Wagner Ramos
FISIOTERAPEUTA
CREFITO-3 N.º 18712-F
DOCENTE ORIENTADOR DE ESTÁGIO
(nome e/ou carimbo e assinatura)

Profª Livia Gimenes
CREFITO 41432 - F
UENP

COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO
(carimbo e assinatura)

1ª via - Unidade Concedente; 2ª via - Estagiário; 3ª via - Coordenador(a) de Estágios do Curso; 4ª via –Divisão Acadêmica do Campus.

Fls. nº: 299
CPL

TERMO DE COMPROMISSO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CONFORME LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008
DELIBERAÇÃO CEE-PR Nº. 02/2009
RESOLUÇÃO 050/2011 – CEPE/UENP

A UNIDADE CONCEDENTE (local do estágio/Razão Social) Asilo São Vicente de Paula de Jacarezinho inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.212.370/0001-80 situada à Rua/Av. Avenida Getúlio Vargas nº: 1 telefone (43) 3525 0931 na cidade de Jacarezinho Estado: Paraná ,neste ato representado(a) por Antônio Donizete Rosa, na qualidade de (cargo) presidente, doravante denominada **CONCEDENTE**;

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei nº 15.300/2006, de 28 de setembro de 2006, e Decreto nº. 3909/2008, de 01 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob nº. 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Coordenador de Estágio do Curso de Fisioterapia, Professora Cláudia Roberta Brunnquell Sczepanski, doravante denominada **UENP**;

E o(a) ESTUDANTE Giovana Moscardini de Oliveira, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 12.772.710-4 (órgão emissor) SSP, CPF nº. 099.655.699-08, nascido em 14/02/1997, regularmente matriculado na 4 série do curso de graduação em Fisioterapia, sob o RA nº. _____, no Campus de Ciências da Saúde da Universidade Estadual do Norte do Paraná, residente e domiciliado (a) na Rua/Av. João Abujamra nº 1018 na cidade de Jacarezinho, Estado Paraná, telefone (____)_____, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(a)**, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a realização de estágio, por parte do ESTAGIÁRIO, na UNIDADE CONCEDENTE, conforme previsão no projeto pedagógico do curso de graduação em Fisioterapia frequentado pelo ESTAGIÁRIO na UENP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONCEDENTE compromete-se a conceder ao(à) ESTAGIÁRIO(a) oportunidade de receber ensinamento específico como prática dos saberes teóricos que recebe na Universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (a) ESTAGIÁRIO (a), compromete-se a:
I - cumprir o estágio, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso e no Plano de Estágio, em jornada compatível com o seu horário escolar;
II - cumprir fielmente o Plano de Estágio, comunicando a CONCEDENTE, em tempo hábil sua impossibilidade de desenvolvê-lo, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto aos horários e duração, fixados no presente Termo de Compromisso;
III - responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das Normas Internas da CONCEDENTE e/ou condições constantes do presente Termo;
IV - apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, relatório sobre as atividades de estágio à UENP.

CLÁUSULA QUARTA - A UENP compromete-se a zelar pelo pleno desenvolvimento do estágio nas condições estabelecidas neste Termo e no Plano de Estágio.

CLÁUSULA QUINTA - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O ESTAGIÁRIO desenvolverá atividades dentro de sua linha de formação, respeitado o Projeto Pedagógico do Curso, o itinerário formativo do estudante e o Plano de Estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Estágio será desenvolvido na área de Fisioterapia.

CLÁUSULA OITAVA - O Plano de Estágio, a ser cumprido pelo ESTAGIÁRIO na UNIDADE CONCEDENTE, em conformidade com as disciplinas cursadas pelo mesmo, respeitará os horários de obrigações do estudante com a UENP.

CLÁUSULA NONA – O Plano de Estágio é parte integrante deste Termo.

Fls. nº: 300
CPL

CLÁSULA DÉCIMA – O estágio terá carga horária total de 120. horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O estágio será desenvolvido no(s) seguinte(s) dia(s) da semana e horário(s): segunda- feira á sexta-feira tendo que realizar (o)a ESTAGIÁRIO(a) ____(12) horas por semana (máximo permitido: 6 horas diárias e trinta semanais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer mudança em relação ao horário do estágio, estabelecido na Cláusula Décima Primeira, deverá resultar de prévio entendimento entre a UENP, a CONCEDENTE e o (a) ESTAGIÁRIO (a), ficando ressalvada a possibilidade de o estágio compreender atividades tanto internas como externas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, terá vigência de 19/02/18 a 27/04/18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Termo de Compromisso pode ser interrompido a qualquer momento pela CONCEDENTE e ou pelo (a) ESTAGIÁRIO (A), mediante simples comunicação por escrito de uma parte a outra, a ser feita com 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O desligamento do ESTAGIÁRIO ocorre:
I - Automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso;
II - Automaticamente, ao término do curso;
III - A qualquer tempo no interesse da Concedente;
IV - A pedido do estagiário;
V - Em decorrência do descumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio;
VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou alternados, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
VII - Pela interrupção do curso de graduação na UENP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONCEDENTE compromete-se a elaborar Relatório de atividades de Estágio apresentando-o à UENP, através de seu/sua orientador(a) de estágio, com vista e ciência obrigatórias do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONCEDENTE se responsabilizará por despesas relativas a atividades extras impostas ao ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA DECIMA NONA - O ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A UENP fará a orientação do Estágio por meio do(a) Docente Orientador de Estágio, Prof. Marili R. Stocco, Lais C. de Oliveira e Ana Carolina F. T. Del Antonio

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este estágio é parte integrante do currículo do(a) estudante e está vinculado a disciplina de Estágio Comunitário
(cod._____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente a programação do Plano de Estágio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, do Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência do presente compromisso, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

Fls. nº 301
CPL

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em **04** (**QUATRO**) vias de igual teor.

Jacarezinho, 19 de fevereiro de 2018.

Giovana Moscardini
Estagiaria de Fisioterapia
UENP/CCS
ESTAGIÁRIO(a)
(assinatura)

UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)
78.212.370/0001-80
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
AV. GETÚLIO VARGAS, 01

Drª. Marieli Ramos Stocco
Fisioterapeuta
CREFITO 201460-F
DOCENTE ORIENTADOR DE ESTÁGIO
(nome e/ou carimbo e assinatura)

COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO
(carimbo e assinatura)

Drª Ana Carolina F. Tsunoda
Fisioterapeuta
CREFITO 8/194372-F

1ª via - Unidade Concedente; 2ª via - Estagiário; 3ª via - Coordenador(a) de Estágios do Curso; 4ª via –Divisão Acadêmica do Campus.

Fls. nº: 302
CPL

TERMO DE COMPROMISSO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CONFORME LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008
DELIBERAÇÃO CEE-PR Nº. 02/2009
RESOLUÇÃO 050/2011 – CEPE/UENP

A UNIDADE CONCEDENTE (local do estágio/Razão Social) Centro da Juventude José Richa, situada à Rua Rocco Olivieri, Bairro: Jardim Paraiso, nº: 128, telefone (43) 39113214, a qual pertence à Prefeitura Municipal de Jacarezinho, CNPJ/MF nº. 76.966.860/0001-46, localizada no Estado do Paraná, neste ato representada pela coordenadora Rosana Cristina Alonso, doravante denominada **CONCEDENTE**;

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei nº 15.300/2006, de 28 de setembro de 2006, e Decreto nº. 3909/2008, de 01 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob nº. 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Coordenador de Estágio do Curso de Fisioterapia, Professor Flávio Gimenez, doravante denominada **UENP**;

E o(a) ESTUDANTE Giovana Mascarenhas de Oliveira, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 12.772.710-4 (órgão emissor) SSP, CPF nº. 099.655.699-08, nascido em 14/02/1997, regularmente matriculado na 4ª série do curso de graduação em Fisioterapia, sob o RA nº. 603, no Campus de Jacarezinho - CCS da Universidade Estadual do Norte do Paraná, residente e domiciliado (a) na Rua/Av. Rio Abunã nº 1018 na cidade de Jacarezinho, Estado Paraná, telefone (43), 99979-8555, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(a)**, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a realização de estágio, por parte do ESTAGIÁRIO, na UNIDADE CONCEDENTE, conforme previsão no projeto pedagógico do curso de graduação em Fisioterapia frequentado pelo ESTAGIÁRIO na UENP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONCEDENTE compromete-se a conceder ao(à) ESTAGIÁRIO(a) oportunidade de receber ensinamento específico como prática dos saberes teóricos que recebe na Universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (a) ESTAGIÁRIO (a), compromete-se a:
I - cumprir o estágio, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso e no Plano de Estágio, em *jornada compatível com o seu horário escolar*;
II - cumprir fielmente o Plano de Estágio, comunicando a CONCEDENTE, em tempo hábil sua impossibilidade de desenvolvê-lo, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto aos horários e duração, fixados no presente Termo de Compromisso;
III - responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das *Normas Internas da CONCEDENTE e/ou condições constantes do presente Termo*;
IV - apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, relatório sobre as atividades de estágio à UENP.

CLÁUSULA QUARTA - A UENP compromete-se a zelar pelo pleno desenvolvimento do estágio nas condições estabelecidas neste Termo e no Plano de Estágio.

CLÁUSULA QUINTA - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O ESTAGIÁRIO desenvolverá atividades dentro de sua linha de formação, respeitado o Projeto Pedagógico do Curso, o itinerário formativo do estudante e o Plano de Estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Estágio será desenvolvido na área de Fisioterapia.

CLÁUSULA OITAVA - O Plano de Estágio, a ser cumprido pelo ESTAGIÁRIO na UNIDADE CONCEDENTE, em conformidade com as disciplinas cursadas pelo mesmo, respeitará os horários de obrigações do estudante com a UENP.

CLÁUSULA NONA – O Plano de Estágio é parte integrante deste Termo.

CLÁSULA DÉCIMA – O estágio terá carga horária total de 55:30 horas.

Fls. nº: 303

CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O estágio será desenvolvido no(s) seguinte(s) dia(s) da semana e horário(s): segunda- feira á sexta-feira tendo que realizar (o)a ESTAGIÁRIO(a) 5:30(_____) horas por semana (máximo permitido: 6 horas diárias e trinta semanais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer mudança em relação ao horário do estágio, estabelecido na Cláusula Décima Primeira, deverá resultar de prévio entendimento entre a UENP, a CONCEDENTE e o (a) ESTAGIÁRIO (a), ficando ressalvada a possibilidade de o estágio compreender atividades tanto internas como externas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, terá vigência de 19/02/18 a 27/04/18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Termo de Compromisso pode ser interrompido a qualquer momento pela CONCEDENTE e ou pelo (a) ESTAGIÁRIO (A), mediante simples comunicação por escrito de uma parte a outra, a ser feita com 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O desligamento do ESTAGIÁRIO ocorre:
I - Automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso;
II - Automaticamente, ao término do curso;
III - A qualquer tempo no interesse da Concedente;
IV - A pedido do estagiário;
V - Em decorrência do descumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio;
VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou alternados, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
VII - Pela interrupção do curso de graduação na UENP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONCEDENTE compromete-se a elaborar Relatório de atividades de Estágio apresentando-o à UENP, através de seu/sua orientador(a) de estágio, com vista e ciência obrigatórias do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONCEDENTE se responsabilizará por despesas relativas a atividades extras impostas ao ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA DECIMA NONA - O ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A UENP fará a orientação do Estágio por meio do(a) Docente Orientador de Estágio, Prof. Dair Campos Oliveira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este estágio é parte integrante do currículo do(a) estudante e está vinculado a disciplina de Ortopedia (cod._____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente a programação do Plano de Estágio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, do Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência do presente compromisso, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

Fls. nº 304
CPL

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em **04 (QUATRO)** vias de igual teor.

Jacarezinho, 19 de Fevereiro de 2018.

Giovana M.
Giovana Moscardini
Estagiaria de Fisioterapia
UENP CCS
ESTAGIÁRIO(a)
(assinatura)

UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

Prof. [illegible] Ramos de Oliveira
CREFITO 8/143272-F

DOCENTE ORIENTADOR DE ESTÁGIO
(nome e/ou carimbo e assinatura)

Profª Lívia Gimenes
CREFITO 41432 - F
UENP

COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO
(carimbo e assinatura)

1ª via - Unidade Concedente; 2ª via - Estagiário; 3ª via - Coordenador(a) de Estágios do Curso; 4ª via –Divisão Acadêmica do Campus.

Fls. nº: 305
CPL

TERMO DE COMPROMISSO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CONFORME LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008
DELIBERAÇÃO CEE-PR Nº. 02/2009
RESOLUÇÃO 050/2011 – CEPE/UENP

A UNIDADE CONCEDENTE (local do estágio/Razão Social) Unidade Básica de Saúde (UBS), situada à Rua Fernando Botarelli, Bairro: Jardim Aeroporto nº: 100, telefone (43) 3525-4848, a qual pertence à Prefeitura Municipal de Jacarezinho, CNPJ/MF nº. 76.966.860/0001-46, localizada no Estado do Paraná, neste ato representada pela Enfermeira Juliana Bittencourt Micheletto (responsável pelo Aeroporto I), CNES nº 2784009; e pela Enfermeira Estela de Souza Gonçalves (responsável pelo Aeroporto II), CNES nº 2784084, doravante denominadas **CONCEDENTES**;

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei nº 15.300/2006, de 28 de setembro de 2006, e Decreto nº. 3909/2008, de 01 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob nº. 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Coordenador de Estágio do Curso de Fisioterapia, Professor Silvia Gimenez, doravante denominada **UENP**;

E o(a) ESTUDANTE Gisele na Mascardini de Oliveira., portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 12.772.710-4 (órgão emissor) SSP, CPF nº. 099-655-699-08, nascido em 14/07/1997, regularmente matriculado na 4R série do curso de graduação em Fisioterapia, sob o RA nº. 604, no Campus de Jacarezinho. - COS da Universidade Estadual do Norte do Paraná, residente e domiciliado (a) na Rua/Av. João Abujamra nº 1015 na cidade de Jacarezinho, Estado PR, telefone (43), 99979-8555, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(a),** celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a realização de estágio, por parte do ESTAGIÁRIO, na UNIDADE CONCEDENTE, conforme previsão no projeto pedagógico do curso de graduação em Fisioterapia frequentado pelo ESTAGIÁRIO na UENP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONCEDENTE compromete-se a conceder ao(à) ESTAGIÁRIO(a) oportunidade de receber ensinamento específico como prática dos saberes teóricos que recebe na Universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (a) ESTAGIÁRIO (a), compromete-se a:
I - cumprir o estágio, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso e no Plano de Estágio, em jornada compatível com o seu horário escolar;
II - cumprir fielmente o Plano de Estágio, comunicando a CONCEDENTE, em tempo hábil sua impossibilidade de desenvolvê-lo, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto aos horários e duração, fixados no presente Termo de Compromisso;
III - responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das Normas Internas da CONCEDENTE e/ou condições constantes do presente Termo;
IV - apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, relatório sobre as atividades de estágio à UENP.

CLÁUSULA QUARTA - A UENP compromete-se a zelar pelo pleno desenvolvimento do estágio nas condições estabelecidas neste Termo e no Plano de Estágio.

CLÁUSULA QUINTA - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O ESTAGIÁRIO desenvolverá atividades dentro de sua linha de formação, respeitado o Projeto Pedagógico do Curso, o itinerário formativo do estudante e o Plano de Estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Estágio será desenvolvido na área de Fisioterapia.

CLÁUSULA OITAVA - O Plano de Estágio, a ser cumprido pelo ESTAGIÁRIO na UNIDADE CONCEDENTE, em conformidade com as disciplinas cursadas pelo mesmo, respeitará os horários de obrigações do estudante com a UENP.

CLÁUSULA NONA – O Plano de Estágio é parte integrante deste Termo.

306
CPL

CLÁSULA DÉCIMA – O estágio terá carga horária total de 51,5 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O estágio será desenvolvido no(s) seguinte(s) dia(s) da semana e horário(s): segunda- feira á sexta-feira tendo que realizar (o)a ESTAGIÁRIO(a) 5S (5h 30min) horas por semana (máximo permitido: 6 horas diárias e trinta semanais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer mudança em relação ao horário do estágio, estabelecido na Cláusula Décima Primeira, deverá resultar de prévio entendimento entre a UENP, a CONCEDENTE e o (a) ESTAGIÁRIO (a), ficando ressalvada a possibilidade de o estágio compreender atividades tanto internas como externas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, terá vigência de 19/02/18 a 27/04/18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Termo de Compromisso pode ser interrompido a qualquer momento pela CONCEDENTE e ou pelo (a) ESTAGIÁRIO (A), mediante simples comunicação por escrito de uma parte a outra, a ser feita com 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O desligamento do ESTAGIÁRIO ocorre:
I - Automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso;
II - Automaticamente, ao término do curso;
III - A qualquer tempo no interesse da Concedente;
IV - A pedido do estagiário;
V - *Em decorrência do descumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio;*
VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou alternados, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
VII - Pela interrupção do curso de graduação na UENP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONCEDENTE compromete-se a elaborar Relatório de atividades de Estágio apresentando-o à UENP, através de seu/sua orientador(a) de estágio, com vista e ciência obrigatórias do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONCEDENTE se responsabilizará por despesas relativas a atividades extras impostas ao ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA DECIMA NONA - O ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A UENP fará a orientação do Estágio por meio do(a) Docente Orientador de Estágio, Prof. Luis Oliveira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este estágio é parte integrante do currículo do(a) estudante e está vinculado a disciplina de Saúde da mulher Reumatologia e Ortopedia (cod._____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente a programação do Plano de Estágio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu *desempenho e aproveitamento.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, do Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência do presente compromisso, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

Fls. nº: 307
4
CPL

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em **04** (**QUATRO**) vias de igual teor.

Jacarezinho, 13 de abril de 2018.

Giovana M.

ESTAGIÁRIO(a)
(assinatura)

Estela de Souza Gonçalves
Enfermeira
COREN-PR 1[illegible]

Juliana F. B. Micheletto
Juliana Ferreira B. Micheletto
ENFERMEIRA
COREN/PR 178728

UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

DOCENTE ORIENTADOR DE ESTÁGIO
(nome e/ou carimbo e assinatura)

Profª Lívia Gimenes
CREFITO 41432 - F
UENP

COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO
(carimbo e assinatura)

1ª via - Unidade Concedente; 2ª via - Estagiário; 3ª via - Coordenador(a) de Estágios do Curso; 4ª via –Divisão Acadêmica do Campus.

Fls. nº: 308

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2019.

Ofício de Encaminhamento

Ilma. Sra.
Daiane Fernanda Dela Roza Tome
DD. Secretária de Saúde do Município de
Bandeirante-PR

Encaminhamos-lhe processo de Chamamento Público 05/2019-PMB para credenciamento de fisioterapeutas para que V.Sa. decida, com fundamento na alínea "a", do inciso I do artigo 109 de Lei nº 8.666/93 acerca dos recursos interpostos pelos proponentes inabilitados, abaixo relacionados:

- Ana Carolina Moreira do Amaral Lopes
- Giovana Moscardini de Oliveira
- Nathalia Gongora Jacinto
- Leonardo Felipe Chirita
- Thaiany Cristine Sanguini

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

João Roberto Cosmo

Marcos de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. nº: 309
CPL

Ofício nº 141 /2019

Bandeirantes, 21 de maio de 2019.

Em resposta ao encaminhamento do processo do Chamamento Público 05/2019-PMB para credenciamento de fisioterapeuta.

O parecer desta secretaria acompanha a decisão da Comissão Permanente de Licitação EXCETO no que se trata da classificação como NÃO APTA da proponente Ana Carolina Moreira Amaral Lopes sendo que após a análise minuciosa dos documentos no processo foi constatado no Atestado de Capacidade Técnica, que seu período com vínculo empregatício a outro proponente deste mesmo chamamento público que foi considerado como APTO não procede nos dias atuais, com isso a proponente Ana Carolina Moreira Amaral Lopes deverá ser considerada APTA para o Chamamento Público 05/2019-PMB.

Coloco-me a disposição para esclarecimentos futuros.

Daiane F. D. R. Tomé
Secretária da Saúde
Port. 10.626/2017

DAIANE TOMÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sra.
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 310
CPL

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2019.

Ofício de Encaminhamento

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal
Lino Martins
Bandeirantes-PR

Encaminhamos-lhe processo de Chamamento Público 05/2019-PMB para credenciamento de fisioterapeutas para que V.Sa. decida, com fundamento na alínea § 4°, do inciso do artigo 109 de Lei nº 8.666/93 acerca dos recursos interpostos pelos proponentes inabilitados, abaixo relacionados:

- Ana Carolina Moreira do Amaral Lopes
- Giovana Moscardini de Oliveira
- Nathalia Gongora Jacinto
- Leonardo Felipe Chirita
- Thaiany Cristine Sanguini

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

João Roberto Cosmo

Marcos de Moraes

Fls. nº: 311
CPL

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 358/2019 Em 22 de maio de 2019.

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício encaminhado na data de 22 de maio de 2.019, referente ao Processo de Chamamento Público 05/2019 – PMB, para credenciamento de fisioterapeutas, manifestamo-nos pelo acompanhamento das decisões da Comissão Permanente de Licitação quanto a análise dos proponentes aptos e não aptos, seus recursos e, ainda, também acompanhamos a decisão da Secretária Municipal de Saúde, exarada no ofício nº 141/2019, de 21 de maio de 2.019.

Sem outro particular renovamos votos de apreço e distinta consideração.

Lino Martins
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Nesta -

Fls. nº: 312

CPL

ATA FINAL DE COMUNICADO DE DECISÃO DA SRA SECRETÁRIA DE SAÚDE E DO SR. PREFEITO MUNICIPAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DAS PROPONENTES APTAS AO CREDENCIAMENTO Nº. 05/2019-PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 24 (vinte) vinte e quatro dias do mês de maio de 2019, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva - presidente, João Roberto Cosmo e Marcos de Moraes - membros, nomeados através da portaria nº 1.460/2018, de 08 de janeiro de 2019, com a finalidade de apenas definir a data do sorteio das proponentes aptos(as) a serem contratados(as) a realizar-se em 03/06/2019 ás 09:00h nesta sala de licitações, situada à Rua: Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, Bandeirantes-PR, Cep 86.360-000, onde deverão comparecer as credenciados(as) aptos(as):

- Ana Carolina Moreira Amaral Lopes;
- Letícia Saori Alencar Ito;
- Raphael Piceli Moretti;
- Caroline Pereira da Silva Martins;
- Alessandra Ludiély da Silva Santin;
- Luciana Cristina Zambon.

Quanto aos recursos interpostos, apenas o da proponente Ana Carolina Moreira Amaral Lopes foi aceito tanto pela Secretária de Saúde como pelo Ilmo. Sr. Prefeito, sendo os demais recursos não acolhidos para o presente certame.

Nada mais havendo a tratar foi encerrado o presente trabalho. Publique-se. Intime-se todas as proponentes.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

João Roberto Cosmo

Marcos de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 19/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93 em favor dos fornecedores:

APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI

ITEM	UN	QTDE MES	PRAZO MESES	SERVIÇOS	R$/UN	R$/TOTAL MES	TOTAL ANO
01	Und	40	12	Aulas de artesanato	15,00	720,00	8.640,00
TOTAL							8.640,00

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA-ME

ITEM	UN	QTDE MES	PRAZO MESES	SERVIÇOS	R$/UN	R$	TOTAL
01	Und	80	12	Aulas de artesanato	15,00	720,00	8.640,00
TOTAL							8.640,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO DOS CURSOS DE PINTURA EM TECIDOS, DECOUPAGE (MADEIRA, VIDRO E SABONETE), BORDADOS PONTO CRUZ, CROCHÊ, TRICÔ E PATCHWORK PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., todos de acordo com a Chamada Pública n.º 04/2019-PMB no valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 15 de maio de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2019-PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Parana
CONTRATADA: APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL-EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO DOS CURSOS DE PINTURA EM TECIDOS, DECOUPAGE (MADEIRA, VIDRO E SABONETE), BORDADOS PONTO CRUZ, CROCHÊ, TRICÔ E PATCHWORK PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.
VALOR: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA	2630/4002	10.501.08.244.0806.2041 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Bandeirantes-PR, 15 de maio de 2019

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL-EIRELI
Ana Paula Tavella Machado dos Santos
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2019-PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Parana

CONTRATADA: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA-ACADEMIA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO DOS CURSOS DE PINTURA EM TECIDOS, DECOUPAGE (MADEIRA, VIDRO E SABONETE), BORDADOS PONTO CRUZ, CROCHÊ, TRICÔ E PATCHWORK PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.
VALOR: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA	2630/4002	10.501.08.244.0806.2041 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Bandeirantes-PR, 15 de maio de 2019

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA-ACADEMIA-ME
Shirlei Cristina Teixeira
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 16/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:
REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA

Nº	QTD	UNID	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	MES	Locação de imóvel destinado à residência do Sr. Nilson Henrique e família situado na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 1259-Bandeirantes-PR	664,02	6.640,20
VALOR TOTAL					6.640,20

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 1259 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.727/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2019, DE PROPRIEDADE DE CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, ADMINISTRADO POR REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA, DESTINADO À RELOCAÇÃO DO SR. NILSON HENRIQUE E FAMÍLIA QUE FORAM DESALOJADOS DO TERRENO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO POVO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 6.640,20 (seis mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 14 de maio de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 109/2019- PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2019-PMB
LOCATÁRIO: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
LOCADOR: REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA
OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PREFEITO JOSÉ MARIO JUNQUEIRA Nº 1259NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.727/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2019, DE PROPRIEDADE DE CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, ADMINISTRADO POR REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA, DESTINADO À RELOCAÇÃO DO SR. NILSON HENRIQUE E FAMÍLIA QUE FORAM DESALOJADOS DO TERRENO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO POVO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ R$ 664,02 (seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) mensais e R$ 6.640,20 (seis mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos) pelo prazo total de 10 (dez) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses contados a partir do dia 14 de maio de 2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses contados a partir do dia 14 de maio de 2019.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	2460/4001	02.001.04.122.0402.2 005 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA	2563/4002	10.501.08.243.0405.a 039 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Bandeirantes- PR, 14 de maio de 2019.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA
Roseli Guergolet Storer
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 17/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:
REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA

Nº	QTD	UNID	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	MES	Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Bandeirantes-PR	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL					24.000,00

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº 773 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.757/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018, DE PROPRIEDADE DE MARIA CRISTINA PUGLIESI INACIO, ADMINISTRADO POR REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA, DESTINADO À UTILIZAÇÃO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU, DESTA CIDADE, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 15 de maio de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Fls. nº: 313

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 110/2019- PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019- PMB
LOCATÁRIO: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
LOCADOR: REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA.
OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº 773NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.757/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018, DE PROPRIEDADE DE MARIA CRISTINA PUGLIESI INÁCIO, ADMINISTRADO POR REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA, DESTINADO À UTILIZAÇÃO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU, DESTA CIDADE.
VALOR: R$ R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais e R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 15 de maio de 2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 15 de maio de 2019.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110/3003	11.001.10.301.1003.6053 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3869/3003	11.006.10.301.1003.6054 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Bandeirantes- PR, 15 de maio de 2019.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA
Roseli Guergolet Storer
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ATA FINAL DE COMUNICADO DE DECISÃO DA SRA SECRETÁRIA DE SAÚDE E DO SR. PREFEITO MUNICIPAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DAS PROPONENTES APTAS AO CREDENCIAMENTO Nº. 05/2019-PMB.

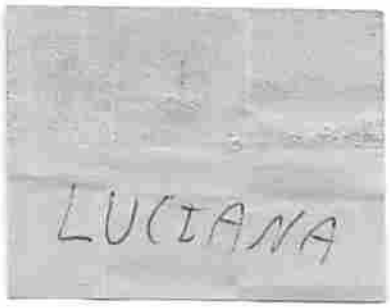
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 24 (vinte) vinte e quatro dias do mês de maio de 2019, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Parana, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Guzmão Fontolan da Silva - presidente, João Roberto Cosmo e Marcos de Moraes - membros, nomeados através da portaria nº 1.460/2018, de 08 de janeiro de 2019, com a finalidade de apenas definir a data do sorteio das proponentes aptos(as) a serem contratados(as) a realizar-se em 03/06/2019 às 09:00h nesta sala de licitações, situada à Rua. Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, Bandeirantes-PR, CEP 86.360-000, onde deverão comparecer as credenciados(as) aptos(as):

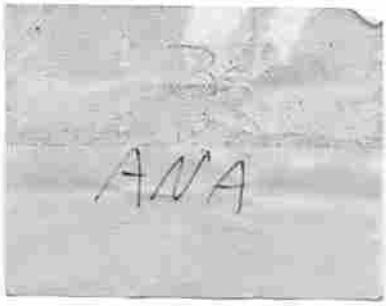
- Ana Carolina Moreira Amaral Lopes;
- Leticia Saori Alencar Ito;
- Raphael Piceli Moretti;
- Caroline Pereira da Silva Martins;
- Alessandra Ludkly da Silva Santos;
- Luciana Cristina Zambon.

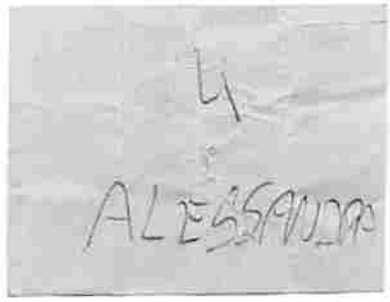
Quanto aos recursos interpostos, apenas o da proponente Ana Carolina Moreira Amaral Lopes foi aceito tanto pela Secretaria de Saúde como pelo Ilmo. Sr. Prefeito, sendo os demais recursos não acolhidos para o presente certame.
Nada mais havendo a tratar foi encerrado o presente trabalho. Publique-se. Intime-se todos as proponentes.
Cibele Guzmão Fontolan da Silva
João Roberto Cosmo
Marcos de Moraes

Fls. nº: 314
CPL

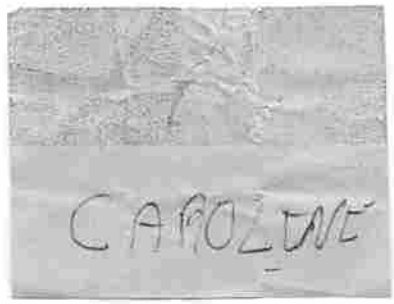












PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 315 CPL

ATA DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DAS PROPONENTES APTAS AO CREDENCIAMENTO Nº. 05/2019-PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2019, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva - presidente, João Roberto Cosmo e Marcos de Moraes - membros, nomeados através da portaria nº 1.460/2018, de 08 de janeiro de 2019, Tendo em vista que foram considerados(as) aptos(as) 6 (seis) interessados(as) e a demanda é para 4 (quatro) profissionais realizou-se o sorteio previsto no artigo 25 do Decreto Estadual nº 4.507, de 01 de abril de 2009 cujo resultado foi o seguinte, pela ordem:

1 - Luciana Cristina Zambon;
2 - Raphael Piceli Moretti;
3 - Ana Carolina Moreira Amaral Lopes;
4 - Alessandra Ludiély da Silva Santin;
5 - Letícia Saori Alencar Ito;
6 - Caroline Pereira da Silva Martins.

Estavam presentes ao ato as seguintes interessadas: Luciana Cristina Zambon, Ana Carolina Moreira Amaral Lopes e Letícia Saori Alencar Ito. Nada mais havendo a tratar foi encerrado o presente trabalho. Publique-se. Intime-se todas as proponentes.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

João Roberto Cosmo

Marcos de Moraes

Luciana Cristina Zambon

Ana Carolina Moreira Amaral Lopes

Letícia Saori Alencar Ito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 833/2019

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA – ANÁLISE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA COMISSÃO.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto legalidade dos atos praticados após a publicação do edital.

2. Atentando-se aos documentos de publicação acostados nas fls. **34-36**, infere-se que não foi respeitado o prazo mínimo de **15 dias úteis** entre a disponibilização do chamamento e a data de análise de documentos de possíveis interessados, nos termos do art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3. Foram recebidos os envelopes contendo os documentos do item **6** do Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos dos interessados, conforme registra a ata de fls. 229. Da decisão foi interposto recurso, que foi apreciado pela Administração e foi mantida a decisão da Comissão. Dos interessados que lograram êxito, foi realizado sorteio para atender à demanda inicialmente estipulada no Edital. No mais foram respeitadas as disposições legais, o direito de petição, ampla defesa e contraditório dos participantes e também as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 4.507/2009, com posteriores alterações, normativas que disciplinam o credenciamento.

4. É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

5. Ao credenciamento se aplicam as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, em especial os arts. 24 e 25, os termos do Edital e, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

6. Considerando que a ocorrência que relata-se no item 2 se contrapõe ao disposto no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, é de se ter flagrante vício de ilegalidade. Ante a isso, o processo padece ao ser impossível sua convalidação.

7. Uma vez apurada a ilegalidade, é dever da Administração Pública anular o processo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93:

> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8. Sem prejuízo, é exercício do poder de autotutela dado à Administração para "anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos", nos termos da súmula 473 do STF.

III - Conclusão

9. Diante do exposto, **opino pela não homologação do credenciamento** pelo descumprimento do art. 24 da Lei nº 15.608/2007.

10. Submeto, por fim, o presente parecer à decisão superior para exercício do poder hierárquico de homologar ou revogar o procedimento conforme seus critérios de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular, visto que o Prefeito Municipal não é obrigado a acatar a opinião jurídica.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 07 de junho de 2019.

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

Fls. nº 317
CPL

Publicado no Diário Oficial nº. 7942 de 1 de Abril de 2009

(vide Decreto 4732 de 11/05/2009) (vide Decreto 2823 de 27/09/2011)

Súmula: Dispõe sobre o Regulamento tem por objetivo definir características, condições, normas e competências para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e o artigo 22 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007,

DECRETA:

REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Capítulo I
DO OBJETIVO DO REGULAMENTO

Art. 1º. Este Regulamento tem por objetivo definir características, condições, normas e competências para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas nas situações em que o objeto a ser contratado pelo Estado do Paraná, através de seus órgãos e entidades, possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

§ 1º. O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para a realização do mesmo serviço, situação essa contemplada no artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado.

§ 2º. As atividades a serem atendidas pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, abrangência, volume e complexidade, fatores estes que favorecem a utilização da presente modalidade de contratação.

Capítulo II
DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 2º. O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da contratação prevista no § 1º do artigo anterior, podendo ser por região ou não.

Art. 3º. O credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

~~**Art. 4º.** O credenciamento é um processo iniciado por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, cujo prazo de validade não poderá ser superior a 1 (hum) ano.~~

Art. 4º. O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do artigo 103 da Lei Estadual nº

15.608/2007.
(Redação dada pelo Decreto 2823 de 27/09/2011)

Fls. nº: 318
CPL

Seção I
Da pré-qualificação para o credenciamento

Art. 5°. O Edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, em conformidade com o art. 73 da Lei Estadual nº 15.608/07, exigências específicas de qualificação técnica (condições e requisitos mínimos de prestação para cada tipo de serviço), regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

Parágrafo único. O certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, substitui os documentos enumerados nos arts. 75 a 77 da Lei Estadual nº 15.608/07 quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta do órgão ou ente contratante, desde que essa possibilidade esteja prevista no Edital de Credenciamento.

Art. 6°. O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, em sítio eletrônico oficial e na sede do órgão ou da entidade contratante.

Art. 7°. A pré-qualificação de interessados será iniciada com o lançamento de Edital de Credenciamento, mediante aviso público no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual, em sítio eletrônico oficial, podendo, ainda, ser veiculado em rádio ou televisão, a critério do órgão ou entidade contratante.

Art. 8°. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela Comissão de Credenciamento, segundo as regras descritas no Edital.

Art. 9°. Serão admitidos, a critério do órgão ou da entidade contratante, documentos entregues por via postal.

Art. 10. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

Art. 11. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 12. A documentação será analisada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante.

§ 1º. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação.

§ 2º. Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, devidamente justificado, o qual poderá aprovar, após análise do requerimento, um prazo extra de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a análise.

§ 3º. Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Credenciamento terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

Seção II
Da concessão do credenciamento

Art. 13. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

Parágrafo único. O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

~~**Art. 14.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.~~

Art. 14. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da

publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.
(Redação dada pelo Decreto 4732 de 11/05/2009)

Fls. nº: 319
CPL

§ 1º. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Credenciamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

§ 2º. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 15. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

§ 1º. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal.

§ 2º. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré-qualificação.

§ 3º. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º. O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado no Diário Oficial do Estado. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

Parágrafo único. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, condições e minutas.

Art. 17. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Seção III
Da manutenção do credenciamento

~~**Art. 18.** Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.~~

Art. 18. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, regulado pelo Decreto Estadual nº 5.980/2009.
(Redação dada pelo Decreto 2823 de 27/09/2011)

Art. 19. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.

Fls. nº 320
CPL

Seção IV
Do cancelamento do credenciamento

Art. 20. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

Art. 21. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital, seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/07 poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 22. O credenciado, conforme o artigo 17 deste Regulamento, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS
Seção I
Da definição das necessidades de contratação – As demandas

Art. 23. A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante poderá variar de acordo com o tipo de serviço a ser contratado ou a localidade onde será executado o serviço.

Art. 24. A área técnica do órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o Memorial de Cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

Parágrafo único. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros de serviços e exigências de qualificação definidos pelo Edital de Credenciamento às quais se referem.

Seção II
Da alocação das demandas

Art. 25. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, ocasião em que se realizará uma convocação geral dos credenciados, será realizado sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

Art. 26. As demandas serão apresentadas em listas, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

~~**Art. 27.** As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 05 (cinco) dias da data do sorteio ou da convocação de todos os credenciados ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento.~~

Fls. nº: 321
CPL

Art. 27. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data do sorteio ou da convocação de todos os credenciados ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento. (Redação dada pelo Decreto 4732 de 11/05/2009)

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 60 e seguintes deste Regulamento.

Art. 28. O conjunto de sorteios das demandas alimentará um quadro de sorteios.

Art. 29. A observância ao quadro de sorteios, garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

Art. 30. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, no placar dos sorteios, logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados.

Art. 31. O credenciado não poderá apresentar exigências de qualificação não previstas no Edital.

Seção III
Da participação dos credenciados na sessão do sorteio e da reunião com todos os credenciados

Art. 32. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

Art. 33. O convite para a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo total ou fração e valores estimados para a contratação;

III - credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localização onde será realizado o serviço.

Art. 34. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias úteis.

Art. 35. O credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documento que justifique seu impedimento em até 01 (hum) dia útil antes do início da sessão de sorteio, dirigida e endereçada à Comissão de Credenciamento do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou da justificativa apresentada.

§ 1º. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, poderá ser aplicada, pela Comissão de Credenciamento, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:

I - avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita;

II - suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivos (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;

Fls. nº: 322
CPL

III - descre[illegible]amento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vi[illegible]do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.

§ 2º. A regra [illegible] penalidades previstas no *caput* e no parágrafo 1º deste artigo, respectivamente, também se aplicam ao credenciado que se declarar impedido de atender a demanda quando ela ocorrer através de convocação geral (execução do objeto por todos os credenciados), caso em que este deverá apresentar [illegible] justificativa em até 1 (hum) dia contado da data de sua convocação para a execução do serviço.

Art. 36. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que [illegible]enciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regul[illegible] fiscal, podendo a Comissão de Credenciamento exigir do credenciado a comprovação documental [illegible]endimento das exigências habilitatórias.

§ 1º. Os cr[illegible]ciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do convite ou de sua conv[illegible]ção, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de co[illegible]ulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no *caput*, caso contrário, não poderão [illegible]cipar dos eventos ou da prestação do serviço.

§ 2º. No [illegible]nge à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será [illegible]vado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 37. É [illegible]da a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas

Art. 38. O [illegible]recimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular pe[illegible]ção da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção d[illegible]s que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante

Parágrafo [illegible]co. O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

Seção IV
Do resultado do sorteio

Art. 39. [illegible]ealização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

Art. 40. [illegible]ontendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico [illegible]rgão ou entidade contratante após o seu encerramento.

Art. 41. Ve[illegible]ndo-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado [illegible]o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica [illegible]ssão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

Parágra[illegible]o. No caso de convocação geral de todos os credenciados para execução do serviço, será excluído, [illegible]o credenciado em situação irregular, podendo ser-lhe aplicada, de acordo com a situação, [illegible]as penalidades previstas nos incisos I a III do parágrafo único do artigo 35 deste Regulamento.

Art. 42. O [illegible]ado de sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

CAPÍTULO V
Da contratação

Art. 43. F[illegible]do o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade contratante ou após a convocação [illegible]l de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão d[illegible]n de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 44. O [illegible]o credenciado ter sido sorteado na sessão pública de sorteio ou convocado para o atendimento [illegible]demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 45. A [illegible]ntratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante, [illegible]sde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o

credenciado.

Art. 46. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexo ao respectivo Edital.

Fls. nº: 323
CPL

~~**Art. 47.** A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 60 deste Regulamento.~~

Art. 47. A Administração convocará o credenciado em um prazo de até 2 (dois) dias a partir da homologação do sorteio ou convocação geral, ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 60 deste Regulamento.
(Redação dada pelo Decreto 4732 de 11/05/2009)

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 48. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

Art. 49. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, na Diário Oficial do Estado, conforme disposto no artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Seção I
Da apresentação da garantia

Art. 50. A exigência de apresentação de garantia, de que trata o art. 102, § 1º da Lei Estadual nº 15.608/07, será definida pelo órgão ou entidade contratante no Edital e deverá ser apresentada pelo credenciado até a data de sua contratação.

Art. 51. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do Termo de Recebimento Definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 52. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este deverá fazer a respectiva reposição dos valores da garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for utilizada, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, com aplicação das penalidades previstas no artigo 60 deste Regulamento.

CAPÍTULO VI
Da execução do contrato

Art. 53. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da Ordem de Serviço ou outro instrumento congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, obedecendo também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste Regulamento.

Art. 54. A Ordem de Serviço descreverá, no mínimo, a demanda especifica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo de execução e valores de contratação;

III - credenciais e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localização em que será realizado o serviço.

Art. 55. O [illegible] do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na [illegible]la e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de serviço especificado.

Fls. nº: 324
CPL

§ 1º. O cont[illegible]o deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do ó[illegible] u entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa [illegible]po e do serviço contratado.

§ 2º. É ve[illegible] ressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto do c[illegible]enciamento.

Art. 56. A [illegible]da vigência dos acordos decorrentes do credenciamento deverá levar em consideração o prazo efe[illegible] execução do objeto, disciplinado no Edital.

Art. 57. Em [illegible] normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratant[illegible] tratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que [illegible]do pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria j[illegible]ca.

Parágrafo [illegible]. Em caráter excepcional, conforme o disposto no artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/07 [illegible]nciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo[illegible]ssões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco po[illegible]lo valor inicial do contrato.

Seção I
Das obrigações

Art. 58. S[illegible]ções do credenciado contratado:

I - execu[illegible]nos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificaç[illegible]as constantes do Edital;

II - ser r[illegible]vel, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução [illegible]umento contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro d[illegible] de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o o[illegible]ntrato decorrente do credenciamento;

III - resp[illegible]r quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimôn[illegible]o ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, pr[illegible]o imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV [illegible]nte o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as [illegible]que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e [illegible]operac[illegible]

V - justifi[illegible]ção ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realizaçã[illegible]iços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual [illegible]itivo para alteração do prazo de execução;

VI - res[illegible]r-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe [illegible]mente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

VII - m[illegible]plina nas [illegible]ucas dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após not[illegible]ualquer [illegible]mpregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratan[illegible]

VIII - co[illegible]elabora[illegible] em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programa[illegible]balho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - condu[illegible]balhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não caus[illegible]rmos no andamento normal de seus serviços;

X - apres[illegible]ando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando [illegible]s, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado a c[illegible]na respectivo;

XI - mant[illegible]rmações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta

confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

Fls. nº: 325
CPL

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Art. 59. São obrigações da Contratante:

I - exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista nos artigos 118 da Lei Estadual nº 15.608/07;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

Seção II
Das sanções

Art. 60. O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade pecuniária e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07.

§ 1º. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná e com todos os seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia acaso exigida no Edital, momento em que deverá ser reposta na conformidade do artigo 52 deste Regulamento, caso não tenha sido exigido, do pagamento eventualmente devido pelo órgão ou entidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

§ 3º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do § 1º deste artigo podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§ 4º. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do § 1º deste artigo também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar na execução de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

§ 5º. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais cabíveis contra o credenciado.

Art. 61. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida

a ampla d ntraditório.

Fls. nº: 346 CPL

Art. 62. A motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I - alteraç contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique mento do contrato;

II - envol contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheque ficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou compro capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.

III - não ntia utilizada no prazo previsto no artigo 52 deste Regulamento.

IV - viola informações recebidas para a realização dos serviços;

V - utiliza rio próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, p as atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgã e contratante;

VI - ven rado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Adminis , direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VII - na er anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimen dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.

VIII - o insatisfatório na execução do serviço contratado.

Art. 63. de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimaç scisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando fo de cumprimento de ordem judicial.

CAPÍTULO VII
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

Art. 64. os contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos pad de exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informa

Art. 65. ntidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos crede serão dela informados.

Art. 66. esempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresen formal no praz de 2 (dois) dias úteis.

Art. 67. o insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamen realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas 62 deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII
DO PAGAMENTO

~~**Art. 68.** tidade contratante pagará, conforme regulamentação contida no Edital, pelo serviço ~~ ~~stâncias fixadas no Edital de Credenciamento.~~

Art. 68. tidade contratan didas, no que co ber, às disposições do Decreto nº 897, de 2007, paga contratada, pelo serviço executad ncias fixadas no dital de Credenciamento. (Redação reto 4732 de 1 05/2009)

Art. 69. serão pagos pelo número de horas ou fração desta ou, ainda, pelo serviço contratad critério a ser adotado no Edital de Credenciamento.

~~**Art. 70.** fração d ou de serviço a ser pago pelo órgão ou entidade contratante, será fix m pesquisa de cado, podendo ser alterado somente após 1 (um) ano de vigênci~~

Art. 70. [illegible]ra ou fração
desta, ou [illegible]ser pago pelo órgão ou entidade contratante,
será previ[illegible]ficado pela Administração, após consulta aos
preços de [illegible]dendo ser alterado somente após 1 (um) ano de
vigência [illegible]
(Redação [illegible]creto 4732 de 1[illegible]05/2009)

Fls. nº: 327
CPL

§ 1º. Na[illegible]stabelecidas no art. 112, § 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, os preços
praticado[illegible]poderão ser al[illegible]erados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do
contrato.

§ 2º. Dis[illegible]nção coletiva n[illegible]são causas ou motivos para a concessão de reajuste
extemporâ[illegible]ou repactuação [illegible]ntratual.

Art. 71. [illegible]ecidos serão apresentados no Edital e aplicados à demanda, de acordo como o
Memorial [illegible]ado pelo órgão ou entidade contratante, levando em conta, se for o caso, a
incidência [illegible]tos de deslocamento para a realização do serviço.

CAPÍTULO IX
DA CO[illegible]UÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 72. [illegible]idas para conduç[illegible]dos procedimentos de credenciamento poderão ser distribuídas
entre os [illegible]entidades da A[illegible]dministração Pública do Estado do Paraná.

Art. 73. [illegible]entidade do Es[illegible]do poderá possuir um processo exclusivo de Credenciamento,
observando[illegible]nstantes neste Regulamento.

Art. 74. [illegible]das, mediante P[illegible]aria ou Resolução, comissões para cada credenciamento,
compost[illegible]ntantes do órgã[illegible]u entidade contratante.

Seção I
Das competências

Art. 75. [illegible]cia da comissã[illegible]e credenciamento, dentre outras atribuições previstas neste
Regula[illegible]Credenc[illegible]nto:

I - receb[illegible]ta e analisa[illegible]documentação dos candidatos que se apresentarem à pré-
qualificaç[illegible]amento;

II - solici[illegible]os, esclarecim[illegible]ntos complementares aos interessados durante a pré-
qualificaç[illegible]

III - jul[illegible]dos aptos ou [illegible]ao credenciamento e providenciar o relatório de julgamento
dos inte[illegible]a pré-qualifi[illegible]ão.

IV - sus[illegible]o credenci[illegible]nento dos prestadores de serviço que não mais atendam os
requisit[illegible]al;

V - solici[illegible]máximo do ó[illegible]ou entidade contratante prazo extra para a análise de
docum[illegible]à pré-qualific[illegible]a;

VI - pra[illegible]s imprescindív[illegible]ao andamento da pré-qualificação, naquilo que se referir à
manute[illegible]de credenc[illegible]mento;

VII - co[illegible]dos a parti[illegible]ar da sessão pública de sorteio das demandas, e realizar a
convoc[illegible]os credenci[illegible]s, no caso de realização simultânea do serviço;

VIII - [illegible]ucintro de cad[illegible]rupo e/ou serviço a que se refere o Edital, em sessão pública;

IX - lavr[illegible]e publicá-l[illegible]o sítio eletrônico do órgão ou entidade interessada na
contrata[illegible]

X - emiti[illegible]homologação d[illegible]rteio e/ou a ordem de serviço;

XI - dar[illegible]rio Oficial d[illegible]tado, quando exigido neste Regulamento, aos seus atos.

XII - ob[illegible]s condições e[illegible]os previstos neste Regulamento.

Art. 76. É [illegible] da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante ou executora do credenciamento, [illegible] outras atribuições previstas neste Regulamento ou no Edital de Credenciamento:

Fls. nº: 328
CPL

I - aprovar [illegible] credenciamento para contratação de serviços, reconhecendo, quando for o caso, a inexigibilidade de licitação tal como prevista no art. 33 da Lei Estadual nº 15.608/07 e submeter a declaração de inexigibilidade à ratificação do Chefe do Poder Executivo;

II - nomear [illegible] efetivos e suplentes da Comissão de Credenciamento;

III - aprovar [illegible] do Credenciamento, após parecer da assessoria jurídica;

IV - autorizar [illegible] para a análise de documentação referente à pré-qualificação;

V - definir [illegible] que serão submetidas ao sorteio ou à convocação geral, com o seu tempo, as datas de [illegible] dos trabalhos, os valores estimados, o número de credenciados necessário [illegible] serviço, bem como a localidade onde serão executados os trabalhos, incluindo, [illegible], os elementos técnicos e o Memorial de Cálculo;

VI - decidir [illegible] recurso, sobre as decisões lavradas pela Comissão de Credenciamento e pelo Gestor do [illegible];

VII - nomear [illegible] Contrato;

VIII - designar, além do Gestor do Contrato, um servidor da área interessada do órgão ou entidade [illegible] liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução;

IX - declarar [illegible] obrigatoriedade de apresentação da garantia para a execução de contratos, devidamente [illegible] no Edital de Credenciamento;

X - autorizar [illegible] contratos e termos aditivos, observados os limites administrativos de alçada, regulamentares [illegible];

XI - emitir [illegible] serviços para dar início aos trabalhos contratados ou delegar essa tarefa à comissão [illegible] contrato;

XII - [illegible] avaliação de desempenho dos credenciados na condução dos serviços contratados [illegible] conhecimento aos credenciados sobre o resultado das avaliações realizadas;

XIII - [illegible] instauração e a abertura do processo administrativo em face do credenciado, caso se verifique [illegible] contratual de desempenho insatisfatório na execução do contrato, nomeando membros [illegible] da comissão processante;

XIV - [illegible] Gestor do Contrato sobre o desempenho regular do credenciado na condução dos serviços;

XV - [illegible] [illegible] cativas da área interessada ou do credenciado, nos casos de alteração contratual;

XVI - decidir [illegible] os controversos apresentados pela Comissão de Credenciamento após parecer da assessoria [illegible];

Art. 77. [illegible] do Gestor do Contrato, dentre outras atribuições previstas neste Regulamento [illegible] de Credenciamento:

I - exercer [illegible] o contrato na forma prevista no caput do Art. 118, da Lei Estadual nº 15.608/07;

II - solicitar [illegible] ante do contratado a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem [illegible], se não forem sanadas no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, serão objeto [illegible] ial ao contratado para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato;

III - atestar [illegible] recebimento definitivo do contrato ou documento equivalente, quando a execução [illegible] plenamente concluída;

IV - emitir [illegible] ido pelo credenciado contratado, atestado sobre o seu desempenho na

condução [illegible] ratados, sub[illegible]tendo-o a ratificação pela autoridade máximo do órgão ou entidade [illegible]

Fls. nº: 329
CPL

V - elabor[illegible] de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade máxima do órgão ou entidad[illegible]

Art. 78. [illegible] da área tecnica do órgão ou entidade contratante ou executora do credenciam[illegible] outras atribuiç[illegible] previstas neste Regulamento ou no Edital de Credenc[illegible]

I - recom[illegible] ertura do Credenciamento e elaborar o Edital e seus anexos, observadas as normas deste Reg[illegible]do, se necessário à contratação, os critérios técnicos de qualificação que serão exigidos d[illegible] pré-qualificação;

II - indic[illegible] de máxima do órgão ou entidade contratante os membros efetivos e suplentes da Comissão [illegible]nto;

III - convocar o credenciado, em um prazo de até 05 (cinco) dias a partir da homologação do sorteio pelo órgão [illegible]ntratante ou da convocação geral de todos os credenciados, para assinar o contrato [illegible] o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo e condições estabelec[illegible] e no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções [illegible]egulamento e [illegible] Lei Estadual nº 15.608/07.

IV - elab[illegible] aviso de abertura ou de republicação do Edital de Credenciamento e providê[illegible] na Diário O[illegible] do Estado, em jornal de grande circulação e no sítio eletrôn[illegible]dade interessada na contratação.

V - pre[illegible] do contrato ou instrumento equivalente segundo a minuta anexa ao Edital de Cr[illegible]mente apro[illegible] pela assessoria jurídica.

Art. 79. [illegible] da assessoria jurídica do órgão ou entidade contratante, dentre outras atribuiçõe[illegible] Regulamen[illegible]

I - aval[illegible] dital de Credenciamento e seus anexos, inclusive a minuta do Contrato ou instru[illegible]

II - [illegible]o solicitado, [illegible]nto à análise da documentação relativa à habilitação econô[illegible]lica e fiscal d[illegible] candidatos ao credenciamento e dos credenciados;

III - opi[illegible]tado, sobre os recursos contra atos da Comissão de Credenciamento e sobre os pedi[illegible]ão dos atos da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;

IV - [illegible] urídico para assessoriar a Comissão de Credenciamento;

V - [illegible] ativas da área interessada ou do credenciado, nos casos de alteração contratu[illegible]nto ou desis[illegible]esse da credenciada em participar do sorteio e submetê-las à autorid[illegible]ão ou entida[illegible]ontratante;

VI - opi[illegible]os [illegible] controversos apresentados pela Comissão de Credenciamento.

CAPÍTULO X
DAS DISP[illegible]ÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. [illegible]rgão ou a en[illegible]de contratante, por ato justificado de sua autoridade máxima, poderá [illegible] a sua revogação ao órgão executor, no todo ou em parte, um credenciam[illegible] considerado ilegal, inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso re[illegible]er interessado, direito a ressarcimento ou indenização.

Art. 81. [illegible]de interessada na contratação poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser em[illegible] de prestação serviço oriunda de Credenciamento e, consequentemente, rescin[illegible]ndentemente interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja constatada qualqu[illegible] pelo credenciado ao processo de credenciamento ou ao contrato de prest[illegible] que assista ao credenciado qualquer espécie de direito a indenização ou ressarc[illegible]

Art. 82. [illegible]os técnicos c[illegible]ntratados nas dependências da contratante deve se restri[illegible]atividades de [illegible]nejamento dos trabalhos e de reuniões para esclarecimento

de dúvida[illegible] serviços con[illegible]dos.

330
Fls. nº
CPL

Parágrafo [illegible]. O órgão ou entidade contratante poderá autorizar a permanência dos técnicos em casos exc[illegible]s.

Art. 83. [illegible]o ou entidade interessada na contratação por credenciamento poderá formular convite público, mediante aviso de convocação de credenciamento, visando à adesão de novos interessados, observadas [illegible] previstas no Ed[illegible]e neste Regulamento.

Parágraf[illegible]publicação do Edital de Credenciamento, o órgão ou entidade interessada na contrat[illegible]á atualizar as condições gerais do Edital e de seus anexos.

Art. [illegible]os serão resolvi[illegible]com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas dispos[illegible]la Lei Estadual nº [illegible]5.608/07 e da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 85. [illegible]nteressados no c[illegible]enciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as cond[illegible]s neste Regulam[illegible]nto e no Edital de Credenciamento.

Art. 86. [illegible]os deste Regulamento poderão ser aplicados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judici[illegible]desempenho de função administrativa.

Art. 87. [illegible]ntrará em vigor [illegible]data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá[illegible]

Curitib[illegible]de 2009, 188º d[illegible]Independência e 121º da República.

Rebe[illegible]
Gover[illegible]

Rafael[illegible]
Chefe[illegible]

Mari[illegible]*ber Lunardon*
Secre[illegible]*Administração*[illegible]*Previdência*

Carlos[illegible]*de Souza Filho*
Procu[illegible]*ado*

E[illegible]*ul o publicado n*[illegible]*o Oficial do Estado*

© Casa [illegible]do Estado do Par[illegible]
Pal[illegible]a Senhora de Sal[illegible]n
80[illegible]- Curitiba - Paran[illegible]
CASA CIVIL
CELEPAR

Fls. nº: 331

CPL

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o não cumprimento do prazo de publicidade contido no Art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e com fundamento no *caput do* art. 49 da Lei 8.666de 21 de junho de 1993 resolve anular o Processo de Chamamento Público nº 05/2019-PMB que teve como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ. O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados

Bandeirantes-PR, 07 de junho de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Sergio Sato & Cia Ltda; CNPJ :02.415.584/0001-91 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Posto de Combustíveis para veículos Automotores instalada Avenida Bandeirantes 1238 Bandeirantes Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Bandeirantes, Estado do Parana, torna público que, tendo em vista o não cumprimento do prazo de publicidade contido no Art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e com fundamento no *caput* do art. 49 da Lei 8.666dr 21 de junho de 1993 resolve anular o Processo de Chamamento Publico nº 05/2019-PMB que teve como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ. O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados.

Bandeirantes-PR, 07 de junho de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.459, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019.

Nº	MT SES	UNID	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	mensal	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL "LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR"	1.460,00	17.520,00
02	12	mensal	REPASSE DE SUBVENÇÃO "LAR DAS CRIANÇAS "DR BEZERRA DE MENEZES"	5.000,00	60.000,00
03	12	mensal	REPASSE DE SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES - APAE	3.992,75	47.913,00
TOTAL GERAL R$ 125.433,00					

Para REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E PARA O LAR DAS CRIANÇAS "DR. BEZERRA DE MENEZES" E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES – APAE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor total de R$ 125.433,00(cento e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Bandeirantes, 04 de junho de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETO: REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E PARA O LAR DAS CRIANÇAS "DR. BEZERRA DE MENEZES" E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES – APAE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR: R$17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2760/4495	09/01/08/244/0808/215 3339039/0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 04 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Maria de Fátima Silva Rego Oliveira,
Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestora
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR
Jose Rossatti Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES
OBJETO: REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E PARA O LAR DAS CRIANÇAS "DR. BEZERRA DE MENEZES" E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES – APAE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR: R$47.913,00 (quarenta e sete mil novecentos e treze reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2760/4495	09/01/08/244/0808/215 3339039/0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 04 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Maria de Fátima Silva Rego Oliveira,
Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestora
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES
Roberto Tavares
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LAR DA CRIANÇA "DR. BEZERRA DE MENEZES"
OBJETO: REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E PARA O LAR DAS CRIANÇAS "DR. BEZERRA DE MENEZES" E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES – APAE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2760/4495	09/01/08/244/0808/215 3339039/0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 04 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Maria de Fátima Silva Rego Oliveira,
Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestora
LAR DA CRIANÇA "DR. BEZERRA DE MENEZES"
Dorival da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 22/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: LINCK MÁQUINAS S.A

Nº	UN	QTD	PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UN	02	FILTRO VOE11710668	223,87	447,74
02	UN	02	FILTRO DE ÓLEO VOE15708550	109,00	217,78
03	UN	02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOE15713074	104,55	209,10
04	UN	01	VENTILADOR VOE14512745	2.159,48	2.159,48
05	UN	03	JOGO DE VEDAÇÃO VOE14989112	786,41	786,41
06	UN	02	ANEL DO VEDADOR VOE	775,13	1.550,26
07	UN	02	ANEL DO VEDADOR VOE	626,54	1.253,08
08	UN	02	CORREIA V-RANHURADO VOE 17414250	252,09	504,18
09	UN	04	ARRUELA VOE11102299	2,84	11,36
10	UN	04	PORCA VOE12411082	25,87	103,48
11	UN	04	ARRUELA DE PRESSÃO VOE 959976	1,85	7,40
12	UN	04	PARAFUSO VOE 967869	41,72	166,88
TOTAL					7.420,13

para AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO Nº385, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R$ 7.420,13 (sete mil quatrocentos e vinte reais e treze centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Bandeirantes-PR, 06 de junho de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2018-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ S/S LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: aditar o contrato acima descrito com a finalidade específica de prorrogar os prazos de execução e de vigência em 03 (três) meses.

Bandeirantes-PR, 05 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Daiane Fernanda Dela Roza Tome
CONTRATANTE
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ S/S LTDA
JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº. 07/2019-PMB.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2019, às 09hs00mm na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva - presidente, João Roberto Cosmo e Marcos de Moraes - membros, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 07/2019-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas.
Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das interessadas: ADILSON SORACE-SERVIÇOS MÉDICOS, GARCIA & CARRARO LTDA, K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI, UNICLÍNICA S/C LTDA e VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA. Os representantes das interessadas não se encontravam presentes. Em conformidade com o item 5 do Edital de Credenciamento 07/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada pelas interessadas. A documentação apresentada pelas interessadas foi analisada tendo sido comprovada a documentação e consideradas APTAS e habilitadas ao credenciamento e, na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão.
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
João Roberto Cosmo
Marcos de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Dispensa de Licitação - 38/2019-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460 de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME

Nº	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VL UNIT	VLR TOTAL
01	1.500	KM	SERVIÇO DE GUINCHO REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	2,25	3.375,00
02	03	UN	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	210,00	2.730,00
03	1.500	KM	SERVIÇO DE GUINCHO REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO	4,25	6.375,00
04	13	KM	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES	390,00	5.070,00
TOTAL					17.550,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ no valor total de R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal